SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 03 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3306

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.01.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.09.01.1, sendo o seguinte: A empresa MEDSHOP HOSPITALAR LTDA com melhor oferta para os lotes 01, 02, 05 e 10 D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME com melhor oferta para os lotes 03, 04 e 08 CRALAB SAUDE ATACADO LTDA com melhor oferta para o lote 06, SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOAPITALARES LTDA com melhor oferta para o lote 07 e VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA com melhor oferta para o lote 09, resultando habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Padre José Leite Sampaio, s/n – Centro, Abaiara/CE. pelo e-mail: liciara2017@outlook.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Abaiara/CE, 18 de setembro de 2023.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:28913327

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO Nº 03/2023 AO EDITAL Nº 002/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº 002/2023, que dispõe sobre a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de análise curricular para contratação de médico psiquiatra e fonoaudiólogo, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, publicidade e demais princípios, **PRORROGA O PRAZO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES,** conforme as informações abaixo descritas:

Art. 1º. Prorroga-se o prazo do período de inscrições no processo seletivo até o dia 13/10/2023, que serão efetuadas na Sede da Prefeitura Municipal – Rua Expedito de Oliveira das Neves, 70, Abaiara/CE, presencialmente, das 08h às 12h.
Art. 2º. Ficam ratificados todos outros termos do EDITAL Nº 002/2023 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA e seus ADITIVOS 01/2023 e 02/2023.
Art. 3º. O presente Aditivo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 02 de outubro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:5169BF4E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2023. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de procedimento de exames oftalmológicos e cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável), com preços de acordo com a tabela SIGTAP – sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Abaiara/CE conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Empresa Vencedora/Credenciada: MB FACOS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS**

LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 205.862,50 (duzentos e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Homologo a presente Chamada Pública na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor/credenciado - Elenita Rayane Gonçalves Tavares - Secretária Municipal de Saúde.

Data: 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:6606E002

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.27.02

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.27.02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 DE OUTUBRO DE 2023**, às **09h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tombado sob o **Nº 2023.09.27.02,** com fins para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO FIREWALL, COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, BACKUPS DIÁRIOS, BEM COMO UM SERVIDOR VIRTUAL PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E SEGURANÇA DOS DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA CEARÁ, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:8354B7B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357002123	IVYNNA THAMYRIS NOGUEIRA BESSA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	3º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e

multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____

DECLARANTE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____

DECLARANTE

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:414B35D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 13.001/2022-CHP-SMS. O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **EBVS SERVIÇOS MEDICOS,** CNPJ: 42.344.169/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: EBVS SERVIÇOS MEDICOS** portador do CNPJ: 42.344.169/0001-09, Antonina do Norte-Ceará, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7020218F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 20.001/2022-CHP-SMS. O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 2° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **EDGAR ALVES ARRAIS,** CPF**:** 041.116.083-45**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: EDGAR ALVES ARRAIS** portador do CPF: 041.116.083-45, Antonina do Norte-Ceará, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B3D6C77E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 14.001/2022-CHP-SMS. O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **GILBERTO RODRIGUES SAMPAIO,** CPF**:**9218782023-78. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: GILBERTO RODRIGUES SAMPAIO** portador do CPF: 9218782023-78, Antonina do Norte-Ceará, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:72B90010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 19.001/2022-CHP-SMS. O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **JOÃO BOSCO TAVARES FILHO,** CPF**:** 958.034.673-91**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: JOÃO BOSCO TAVARES FILHO** portador do CPF: 958.034.673-91, Antonina do Norte-Ceará, 16 de setembro de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:351FC45E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 002/2022

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 002/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 16.001/2022-CHP-SMS O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **RAIMUNDA RAIANA MACELINO CARDOSO** CPF: 063.380.513-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: RAIMUNDA RAIANA MACELINO CARDOSO** portador do CPF: 063.380.513-04, Antonina do Norte-Ceará, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:DEEAE1AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

CHEFIA DO GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.404/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.404/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ. Senhor **CICERO FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o Art. 72 Inciso III da Lei Orgânica de Araripe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a política educacional de escola em tempo integral na rede pública municipal de educação, objetivando universalizar essa modalidade de ensino, bem como estabelece as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da referida política educacional.

Art. 2º - A política educacional da escola em tempo integral objetiva proporcionar melhores condições para promover a formação completa do estudante no contexto da comunidade escolar, e do ambiente escolar.

§ 1º - A formação completa do aluno parte de sua compreensão deste, enquanto indivíduo complexo diante de seus aspectos físico, cognitivo, intelectual, afetivo, social, ético, bem como demais características que determinem sua interação no meio social em que vive.

§ 2º - A escola em tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima de sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, atividades curriculares, além de atividades extracurriculares, visando o desenvolvimento das competências socioemocionais; além de alimentação, higienização, etc.

Art. 3º - A escola em tempo integral para uma educação integral no sistema municipal de ensino terá como principais objetivos:

I-Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todos os seus aspectos e características enquanto indivíduos;

II-Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III-Atender os estudantes nas suas diferentes potencialidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades para construção de conhecimentos e desenvolvimento humano;

IV-Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos destinados a` melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V-Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI-Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando-lhes alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII-Estimular o aprimoramento da formação profissional dos educadores, objetivando o desenvolvimento de metodologias e de estratégias com a finalidade de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais eficiente em termos quantitativos e qualitativos;

Art. 4º - O ensino em tempo integral deverá ser implantado gradativamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino até atingir, no mínimo, 50% das referidas unidades.

Paragrafo Único: Fica autorizado o(a) Secretário(a) de Educação, Cultura e Tecnologia, expedir Portaria com a devida autorização para implantação do ensino em tempo integral nas Escolas contempladas.

Art. 5º - No ensino fundamental, as escolas em tempo integral funcionarão nos períodos da manhã e da tarde, com uma jornada mínima de trinta e cinco horas semanais.

Art. 6º - Na educação infantil, as escolas em tempo integral poderão funcionar através de horário corrido, desde que observada a carga horária diária de, no mínimo, sete horas.

Art. 7º - O público-alvo para a oferta da escola em tempo integral são os alunos devidamente matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, a serem atendidos de forma gradual.

Art. 8º - As escolas municipais de ensino fundamental que passarem a atuar em tempo integral, terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I-Carga horária de vinte horas semanais para desenvolvimento de atividades curriculares integrantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

II-Carga horária de quinze horas semanais para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, buscando desenvolver o estudante enquanto indivíduo, notadamente suas competências socioemocionais.

Art. 9º - As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão constituir um plano escolar próprio, com sua proposta pedagógica, bem como para estabelecer normas e princípios voltados à organização, observadas as seguintes diretrizes:
I-Apresentar os fins e os objetivos da educação integral na escola em tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
II-Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola em tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III-Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral na escola, bem como a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, aos componentes curriculares e projetos voltados ao desenvolvimento pessoal, e competências socioemocionais; os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais da educação, que integrem o ambiente escolar;
IV-Descrever a metodologia utilizada pela escola;
V-Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia deverá criar seu projeto de educação integral, o qual servirá de base para que as escolas efetivem seus projetos educacionais, observadas suas particularidades, bem como às particularidades do local e da comunidade escolar na qual está inserida.
§1º - O projeto de educação da escola em tempo integral, contendo suas as especificidades, bem como a sua organização, serão disciplinadas através de Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.
§2º - O currículo das Escolas da rede municipal de ensino em tempo integral, será elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, e publicado mediante uma resolução própria, podendo sofrer alterações sempre que necessário
Art. 11º - Incumbe ao Poder Público Municipal a instituição e manutenção de política educacional em tempo integral, objetivando prestar um serviço público eficiente nos aspectos qualitativo e quantitativo, através das seguintes medidas, sem prejuízo de outras que possam contribuir para tal incumbência:
I-Fomentar a construção, consolidação e implantação da política pública de educação em tempo integral no município de Araripe;
II-Ampliar, adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da educação em tempo integral;
III-Assegurar a manutenção das escolas que ofertem educação em tempo integral;
IV-Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a educação em tempo integral;
V-Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
VI-Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da educação em tempo integral;
Art. 12º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia:
I-Orientar e acompanhar, o processo da implantação da educação em tempo integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral, sobre a necessidade e a importância da educação em tempo integral;
II-Proporcionar formação continuada aos profissionais da educação em tempo integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
III-Prestar assessoria pedagógica, através da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, às escolas que ofereçam educação em tempo integral, para elaboração e execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e das atividades extracurriculares, inclusive visando o desenvolvimento das competências socioemocionais desde de que atenda ao plano da educação em tempo integral, e atendo ao critérios determinados em Portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Educação, Cultura e Tecnologia, conforme o §2º do Art. 10º desta Lei.
IV-Orientar as escolas na execução e implementação do projeto de educação integral;
V-Selecionar profissionais, quando necessário para desenvolver as atividades referentes projeto de educação integral;
Art. 13º - Compete às escolas da rede municipal de ensino em tempo integral:
I-Adequar seus regimentos internos e propostas pedagógicas ao contexto da educação em tempo integral;
II-Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica, e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do artigo 9º desta lei.
III-Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
IV-Operacionalizar as ações do projeto *in loco*, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
V-Acompanhar a frequência dos estudantes que integrem a educação em tempo integral;
VI-Adequar os espaços existentes no ambiente escolar que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.
Art. 14º - Eventuais circunstancias não previstas nesta Lei poderão ser objeto de discussão e deliberação pela plenária do Conselho Municipal de Educação (CME), desde de que homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.
Art. 15º – As Escolas que se tornarem integrais poderão realizar a mudança da nomenclatura para: Escola Municipal de Tempo Integral (EMTI), registrando a mudança no Censo Escolar e documentos próprios do município a saber.
Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

CICERO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araripe, Estado do Ceará

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:6A283A97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172.23

PORTARIA Nº 172/2023

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno às atividades do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO a Sra. MARA DALILA DA SILVA SAMPAIO, Matrícula nº 161880-6, brasileira, CPF nº 020.312.853-27, ficando a mesma disponível à Secretaria de Educação Básica para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa a partir de **02/10/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/10/2023** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:136237DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2023

DECRETO Nº 29/2023 Aratuba, 02 de outubro de 2023.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo no dia 04/10/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo no dia **04/10/2023** nas repartições públicas municipais nas escolas, unidades de saúde e logradouros públicos.

Parágrafo Único - O funcionamento pedagógico das Escolas Nucleadas será aplicado de acordo com a especificidade e realidade de cada Escola Municipal.

Art. 2º.- Executam-se o exposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial, como transporte, atendimentos urgentes de saúde e outros estabelecidos pelas chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:626AAD05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do instrumento de rescisão contratual do contrato Nº **2023.02.06.3**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, foi afixado nesta data 29 de setembro de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz – Ceará, 29 de setembro de 2023

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:860244A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 67/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 67/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Sr. **Valdemar Lo Neto**, brasileiro, portador do RG: 59.454.340-X SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 264.248.528-59, do Cargo em Comissão de**Secretário de Cultura e Turismo** do Município de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Art.3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:F9D3017D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 68/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 68/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Sr. **Robécio Monteiro de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2015047709-5 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 884.200.433-20, do Cargo em Comissão de**Secretário de Juventude e Desporto** do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Art.3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:3E91E5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 69/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 69/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **Antonio Lucas Carlos de Oliveira**, brasileiro, portador do RG: 52942483-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 039.586.343-03, do Cargo em Comissão deChefe de Departamento de promoção de atividade turística (ARN-06), nos termos da legislação vigente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Art.3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:93645D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 70/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 70/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Antonio Lucas Carlos de Oliveira**, brasileiro, portador do RG: 52942483-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 039.586.343-03, para exercer o Cargo em Comissão de**Secretário de Cultura e Turismo** de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Art.3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:F544452E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 71/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 71/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **Valdemar Lo Neto**, brasileiro, portador do RG: 59.454.340-X SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 264.248.528-59, para exercer o Cargo em Comissão de**Secretário de Juventude e Desporto** do Município de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Art.3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:ECAA067E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-001/2023 - SEDUC.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-001/2023 - SEDUC. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS), DESTINADOS À ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 473 DO STF, RESOLVE, ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2023 – SEDUC E TODOS OS ATOS DELE DECORRENTES, COMO FORMA DE CUMPRIR INTEGRALMENTE O DISPOSTO NO DESPACHO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA QUE NÃO HAVERÁ PREJUÍZO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO.

ANA PAULA FERREIRA DE FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:E5C308A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.002/2022- SRP PE

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO: Nº. 2023.01.04.10**. **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ SOB O N°05.199.870/0001-55**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** VALOR ADITIVADO,

MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, CPF Nº. 017.720.013-84**, FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA, CPF Nº. 734.932.953-91. **DATA DE ASSINATURA**: 01/09/2023, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DBF12A5E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.002/2022- SRP PE

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO: Nº. 2023.01.04.09**. **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ SOB O N°05.199.870/0001-55**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** VALOR ADITIVADO R$ 55.909,50 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, CPF Nº. 017.720.013-84. **DATA DE ASSINATURA**: 01/09/2023, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:40E85C07

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.002/2022- SRP PE

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO: Nº. 2023.01.04.07**. **CONTRATADA**: MED-ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O N° 69.366.326/0001-33. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** VALOR ADITIVADO R$ 25.713,38 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** FERNANDO HENRIQUE MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS, CPF Nº. 203.452.673-20. **DATA DE ASSINATURA**: 01/09/2023, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EE52AC8F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.002/2022- SRP PE

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO: Nº. 2023.01.04.08**. **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°09.485.574/0001-71**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** VALOR ADITIVADO R$ 9.257,62 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSE RUFINO DA SILVA NETO, CPF Nº. 456.691.633-20. **DATA DE ASSINATURA**: 01/09/2023, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:34609EC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 19.09.005/2023 De 19 de setembro de 2023.

DESIGNA para exercer as funções do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - DESIGNAR para exercer as funções do cargo na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Belize Soares Bezerra Fernandes	Coordenador de Distrito Sanitário	019.886.803-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 19 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1094E219

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.08.014/2023 De 01 de agosto de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Thiago José Macêdo Santana	Assessor da Administração	062.279.163-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de agosto de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 01 de agosto de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:30BA76A7

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.10.02.1 - SRP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2023.10.02.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.10.02.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores de diversos tipos e capacidades, NOVOS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento das Secretarias de Saúde e Educação do município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de outubro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 04 de outubro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:07B6F04E

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 28.09.01/2023, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 02 de outubro de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras de madeira e ferro, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: **FJ COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA**, vencedora junto ao Lote único - **Lixeira de madeira e ferro**, pelo valor global de R$ 62.498,80 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: José Alex Saraiva de Sá Barreto. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Francisco João Maciel Belém.
Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D4BDBF91

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EM OBSERVAÇÃO À LISTA DE CADASTRO DE RESERVAS DO PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA Nº 01.09.005/2023
Dispõe sobre a convocação do cadastro de reservas do Projeto Bolsa Jovem Barbalha – 2023.
CONSIDERANDO a desistência de 06 (seis) bolsistas que figuravam na lista dos aprovados para o Projeto Bolsa Jovem Barbalha – 2023;
CONSIDERANDO a previsão de chamamento de 750 (setecentos e cinquenta) bolsistas aprovados (item 2.1 do edital);
A comissão de seleção do Projeto Bolsa Jovem de Barbalha, **RESOLVE:**
Art. 1º convocar novos candidatos considerados aprovados do Cadastro Reserva para o Projeto Bolsa Jovem Barbalha – 2023, conforme anexo 01.
Art. 2º conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, munidos de documentação previsto no Edital n. 18.04.001/2023.

Barbalha – CE, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria nº 03.01.023/2022

Anexo 01 – Convocados do Cadastro Reserva.

Nº	NOME DO BOLSISTA	SITUAÇÃO
01	LIVIA MARIA CRUZ DE OLIVEIRA	APROVADO E CONVOCADO
02	LAYS MARIA DOS SANTOS SANTANA	APROVADO E CONVOCADO
03	CICERO VITOR MARTINS DOS SANTOS	APROVADO E CONVOCADO
04	ISAÍAS FERREIRA DE SOUSA	APROVADO E CONVOCADO
05	ANA LARISSA RODRIGUES DA SILVA	APROVADO E CONVOCADO
06	JOÃO SEVERO DOS SANTOS NETO	APROVADO E CONVOCADO

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria Nº 03.01.023/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:BBDE9594

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 100/2023

Dispõe sobre nomeação de RAIMUNDO JAKSON DA SILVA RODRIGUES para o cargo de COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE DE BARROQUINHA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de **RAIMUNDO JAKSON DA SILVA RODRIGUES,** inscrito no CPF nº. 071.879.933-07, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE DE BARROQUINHA** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de setembro, do ano de 2023.
.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:75B5AC35

GABINETE
PORTARIA Nº 101/2023

Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO EUDES DE SOUSA para o cargo de SUPERVISOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a pessoa de **FRANCISCO EUDES DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 078.210.033-36, do cargo de **SUPERVISOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de setembro, do ano de 2023.
.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:65E1B473

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS DATAS DE PAGAMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a possibilidade de parcelamento do pagamento do IPTU prevista no artigo 197, parágrafo único, da Lei Municipal n° 334/200,
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU poderá ser pago em parcela única ou em até 2 (duas) parcelas iguais, com o seguinte vencimento:

– Parcela única, com vencimento em 20/11/2023.
– Parcelado em 02 (duas) vezes, nos seguintes vencimentos:
1ª parcela em 20/11/2023;
2ª parcela em 20/12/2023;

Parágrafo único: A parcela referente ao inciso II do *caput* deste artigo, não poderá ser inferior à quantia de R$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:76B02943

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.19.02.0001/2023.

EMENTA: TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº 23.09.26.0001/2023, 23.09.26.0002/2023 E 23.09.26.0003/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias nº 23.09.26.0001/2023, 23.09.26.0002/2023 E 23.09.26.0003/2023, de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 02(dois) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três(2023). Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:F85786CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.10.02.0002/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Srª. **CAMILA DE OLIVEIRA SILVA,** portadora do CPF nº. 074.221.553-96 e RG nº 20087140254 SSPDS/CE, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE ESCOLAR–DSE-2, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de (2023) dois mil e vinte e três.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:C64797A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.10.02.0003/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **CAMILA DE OLIVEIRA SILVA,** portadora do CPF nº. 074.221.553-96 e RG nº 20087140254 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de CHEFE DO PATRIMÔNIO DAS-03, junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de (2023) dois mil e vinte e três.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:119075B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.10.02.0004/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **EMANUEL CAVALCANTE DE LAVOR FILHO,** portador do CPF nº. 049.561.793-83 e RG nº 2006032008236 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE ESCOLAR–DSE-2, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de (2023) dois mil e vinte e três.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:3320A333

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 224.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A DIEGO DODSON SANTOS BATISTA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA(CE) NO PERÍODO DE 03/10/2023 À 04/10/2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FERNANDO SANTANA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. VISITA AO ESCRITÓRIO DA SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP A FIM DE TRATAR SOBRE OBRAS EM ANDAMENTO E OUTRAS A SEREM INICIADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. VISITA AO ESCRITÓRIO DA LEQUE ASSESSORIA, A FIM DE ACOMPANHAR IN LOCO PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:08C3F5B3

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 223.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 03/10/2023 À 04/10/2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FERNANDO SANTANA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. VISITA AO ESCRITÓRIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP A FIM DE TRATAR SOBRE OBRAS EM ANDAMENTO E OUTRAS A SEREM INICIADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. VISITA AO ESCRITÓRIO LEQUE ASSESSORIA, A FIM DE ACOMPANHAR IN LOCO PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 02 DE OUTUBRO DE 2023

ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretária

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:067F7F1C

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 225.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FRANCISCO RONIGLEIDSON DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA (CE) NO PERÍODO DE 03/10/2023 A 04/10/2023, PARA TRANSPORTAR O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS QUE CUMPRIRÃO AGENDA NAQUELA CIDADE, FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 02 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:3FA4A271

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 226.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A CICERO ARAUJO DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 03/10/2023 A 03/10/2023, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO SOBRE A CORREÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES À MATRÍCULA INICIAL 2023 – REFERENTE AO CENSO ESCOLAR DO ANO DE 2023, JUNTO À CREDE-18. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 02 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:E41C11A9

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 227.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A LUCIANO GUIRLANDA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR OS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DAS FORMAÇÕES REGIONAIS PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA, NA CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 03/10/2023 A 03/10/2023. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 02 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:432E0436

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 228.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SETOR, PARA RECEBER DO PROGRAMA SESC/MESA BRASIL SESC DOAÇÕES DE FRUTAS E VERDURAS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, NA CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 03/10/2023 A 03/10/2023. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 02 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:9C1269A5

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 222

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A IZABEL CRISTINA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA(CE) NO PERÍODO DE 05/10/2023 À 05/10/2023 PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO SISTEMA OUVIDORSUS E ORIENTAÇÕES ACERCA DO PROCESSO DE TRABALHO, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 02 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS
Secretária

Publicado por:
Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Código Identificador:E1B6BE1E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

AVISO DE JULGAMENTO FINAL – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 2023.05.18.24-CP-OBR.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE torna público o resultado do julgamento final do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços.**Empresa vencedora:HJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**com proposta no valor global deR$ 2.299.839,99 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).**Informações:**email:cplcampossales@hotmail.com.

Campos Sales/CE, 02 de outubro de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:6CCE507C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023-GAB. EMENTA: EXONERA O AGENTE PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(ã) **JAMES PEDRO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****02907**** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.005.563-** e na OAB/CE sob o nº 24.083, do cargo público de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, resultando na sua vacância, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 029/2022 e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 31 de agosto de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1465F823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2023-GAB. EMENTA: NOMEIA O CIDADÃO QUE INDICA NO CARGO POLÍTICO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo político de Procurador-Geral do Município de Cariús/CE,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei

Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **JAMES PEDRO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****02907**** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.005.563-** e na OAB/CE sob o nº 24.083, no cargo político de Procurador-Geral do Município de Cariús/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0EB954A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023-GAB. EMENTA: EXONERA O AGENTE PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(ã) **JAMES PEDRO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****02907**** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.005.563-** e na OAB/CE sob o nº 24.083, do cargo público de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, resultando na sua vacância, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 029/2022 e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 31 de agosto de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BCC3E5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-SME

A Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Veroneide Maria de Sousa**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023-SME, **CONVOCA** a candidata aprovada no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia 04 DE OUTUBRO DE 2023 a partir das sete horas da manhã à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, para assinatura de contrato de trabalho temporário:

CANDIDATA	FUNÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
ANDREA LEITE ROQUE MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	001

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 02 de outubro de 2023.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:B93DEC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SMS

A Secretaria Municipal da Saúde de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Araquemira dos Santos Louro**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-SMS, **CONVOCA** a candidata aprovada no citado certame e seguir elencados, para comparecerem até o dia 06/10/2023 às 08:00h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pascoal Stopelly, S/N, Centro, Cariús/CE, para assinatura de contrato de trabalho temporário:

CANDIDATO(A)	FUNÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Carine Eduardo Gonçalves	Psicóloga	042
Maria Thayta de Lavor	Psicóloga	038

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 02 de Outubro de 2023.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Araquemira Dos Santos Louro
Código Identificador:E4E2AF44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 537/2022 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/GAB/2023, **CONVOCAR** o candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. Os convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Chaval/CE, localizada na Rua José Pórfíri0, 506, Bairro Centro, em até 48 horas úteis, portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);
Comprovante de escolaridade;
Registro no conselho (nível superior).

Chaval/Ce, 02 de Outubro de 2023.

DIMAS FERREIRA CARVALHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIRURGIÃO DENTISTA
CADASTRO DE RESERVA

1 – MICHELLE DE BRITO MESQUITA

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C6E28E58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.05.19.039 - TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **QUATRO I CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente Aditivo tem como fundamento a alínea "b" do Inciso I e no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto na Cláusula oitava do Contrato Inicial.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo e supressão quantitativa do seu objeto, conforme especificado na planilha em anexo, parte integrante ao presente aditivo.

CHOROZINHO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:89AF409C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2023.07.27.056 - TP - SPDU** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2023.07.27.056 - TP - SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ORÇAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**.**
CONTRATADA: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE SETEMBRO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.122.0401.2.062 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS.

CHOROZINHO–CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E81CD035

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.11.29.065 – TP - SDJ.

O Secretário do Desporto e da Juventude (RESPONDENDO) do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **COMPACTA ENGENHARIA, LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CHOROZINHO – CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente pactuado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu início em 28 de setembro de 2023.

CHOROZINHO-CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Desporto e da Juventude (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7BAC146A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
NOMEAR O (A) SR. (A). JOSE EUCIR DE CASTRO MOURA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA.

PORTARIA Nº 0210001/2023, de 02 de outubro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **JOSE EUCIR DE CASTRO MOURA**, inscrito (a) no **CPF: 155.727.493-20,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA.**

Art. 2º - Fica o(a) Secretário(a) autorizado(a) a responder pela ordenação das despesas desta Secretaria e demais órgãos vinculados a mesma.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:DCA83BB3

GABINETE
DESIGNAR O (A) SR. (A) JOÃO BERNARDO DE SOUZA MELO

PORTARIA Nº 0210002/2023, de 02 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR o (a) Sr. (a) **JOÃO BERNARDO DE SOUZA MELO,** inscrito (a) no **CPF: 070.437.383-18,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** junto à Prefeitura Municipal de Croatá.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:320D4610

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.04.22.04/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços para fornecimento de refeições prontas (quentinha) junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/Ce** – Favorecida: **MARIA LÚCIA PEREIRA – CPF: 956.367.493-68–** Valor: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** – Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93**; **Inciso II, Art. 1º, do Decreto Federal nº 9.412/2018** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação: **Juscie Pereira da Silva**.

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:2258AD0B

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Social** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.04.22.02/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços para fornecimento de refeições prontas (quentinha) junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croatá/CE** – Favorecida: **KARLA GLEYCIANE GIRÃO NOBRE – CPF: 010.370.923-17** – Valor: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** – Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93**; **Inciso II, Art. 1º, do Decreto Federal nº 9.412/2018** –

JUSCIE PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:50BB13EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Inexigibilidade nº 2022.05.19.01/INEX/PMC** – Objeto: **Contratação de atração musical (Toca do Vale), para realização de 01 (um) show no período das Festividades Juninas no Município de Croatá/CE** – Favorecida: **F VILDEMAR S DA COSTA, CNPJ nº 15.484.236/0001-18** – Valor: **R$ 100.000,00 (cento mil reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso I, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93**

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:3233A505

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.04.22.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços para fornecimento de refeições prontas (quentinha) junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Croatá/CE** – Favorecida: **KARLA GLEYCIANE GIRÃO NOBRE – CPF: 010.370.923-17** – Valor: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** – Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93**; **Inciso II, Art. 1º, do Decreto Federal nº 9.412/2018** –

JUSCIE PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:56FA4471

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.10.21.01/DL/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVAS PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO E TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE** – Favorecida: **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS, ASSISTENTES ANOTADORES DE FUTEBOL, FUTSAL E**

OUTROS ESPORTES DE IPU E REGIÃO, inscrito no **CNPJ/MF n.º 19.122.111/0001-07** – Valor: **R$15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:4F3AA975

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.11.05.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva com reposição de peças em fogão industrial, ventilador e liquidificador industrial para atender as necessidades do ensino fundamental e ensino infantil, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá/CE** – Favorecida: **EDMUNDO DA FONSECA BARROZO,** inscrito no **CPF N°: 079.424.963-92** – Valor: **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:073F4787

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2022.01.12.01/DL/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Sede da Guarda Municipal no Município de Croatá/CE** – Favorecida: **Sr. Joylson Lion Pinheiro Rodrigues, CPF nº 029.821.563-26** – Valor mensal: **R$ 800,00 (oitocentos reais) -** valor global: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso X, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:4CF46DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.04.22.05/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços para fornecimento de refeições prontas (quentinha) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do município de Croatá/Ce** – Favorecida: **MARIA LÚCIA PEREIRA – CPF: 956.367.493-68–** Valor: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** – Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93**; **Inciso II, Art. 1º, do Decreto Federal nº 9.412/2018** –

JUSCIE PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:7A68C6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.04.22.03/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços para fornecimento de refeições prontas (quentinha) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Croatá/CE** – Favorecida: **KARLA GLEYCIANE GIRÃO NOBRE – CPF: 010.370.923-17** – Valor: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** – Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93**; **Inciso II, Art. 1º, do Decreto Federal nº 9.412/2018** –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
JUSCIE PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:5FB89218

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 2609.01/2023 – PMF/SRP/PE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALCONTRATAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMPREENDENDO: PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, ARQUIBANCADAS, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, ATRAÇÕES MUSICAIS, SHOWS PIROTÉCNICOS BEM COMO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **03/10/2023, até o dia 18 de Outubro de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site** https://novobbmnet.com.br/. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 18 de Outubro de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 18 de Outubro de 2023 às 10h30 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site https://novobbmnet.com.br/, para verificação de informação e alterações supervenientes.
MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C32B6D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2806.01/2023 – SMS/PE E N° 2806.02/2023 – SMS/PE - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3005.01/2023 – SMS/SRP

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2806.01/2023 – SMS/PE E N° 2806.02/2023 – SMS/PE - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3005.01/2023 – SMS/SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE**.** TENDO COMO FORNECEDORES: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ N° 13.576.534/0001-02; NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 26.383.079/0001-70. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA. SIGNATÁRIA**: KATIANE GONDIM DA COSTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. FORTIM – CE.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1A124E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0210.01/2023 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2909.01/2023 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0210.01/2023 - SME - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2909.01/2023 - SME; PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de manutenção, preventiva, corretiva e revisão em geral nos fogões industriais que pertencente as Escolas de Tempo Integral, junto a Secretaria de Educação do Munícipio de Fortim – Ceará; **CONTRATADO:** LM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.136.757/0001-91; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023;

Ordenadora de Despesas:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES -
Secretário Municipal de Educação.

Fortim/CE, 02 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DEEEA8BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A(O) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE do município de Frecheirinha torna público que realizará as 09:00, do dia 06 de outubro de 2023, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 00005.20230830/0001-00. Objeto: Aquisição de brinquedos destinado as instalações do parque infantil, localizado na Praça da Igreja Matriz do Municipio de Frecheirinha-CE. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, e no endereço eletrônico: https://www.frecheirinha.ce.gov.br. Frecheirinha/CE, 02 de outubro de 2023.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:3F6C04C2

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AOS CONTRATOS Nº 2022.08.17.01, 2022.08.17.02, 2022.08.17.03 e 2022.08.17.04 – TOMADA DE PREÇOS N° PMF-28072201-TP – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS OU PROJETOS EXECUTIVOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. **CONTRATANTE:** IAGO CAVALCANTE FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representada pelo Sr. Iago Cavalcante Fernandes. **DATA DE ASSINATURA**: 17 de agosto de 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, com data final até 17 de agosto de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no subitem 10.0 do Termo de Referência Anexo I do Edital, na Cláusula 4ª do contrato inicial. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:0B788C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 2021.08.27.01 – TOMADA DE PREÇOS N° PMF-230701-TP – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração. **CONTRATANTE:** TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA, representada pelo Sr. Carlos Henrique Vieira. **DATA DE ASSINATURA**: 11 de agosto de 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, com data final até 12 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no subitem 10.0 do Termo de Referência Anexo I do Edital, na Cláusula 4ª do contrato inicial. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EUDES ALMEIDA LIMA –
Sec. de Administração.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:10F04B2B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 20230177 – Tomada de Preços nº PMF-05102201-TP. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AMPLIAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** E R AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.352.456/0001-81, representada pelo Sr. Eraldo Rodrigues Aguiar. **DATA DE ASSINATURA**: 18 de setembro de 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura deste termo, e extinguindo-se na data de 17 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula 8° (oitava) no termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:59452460

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **VANESSA RIBEIRO FERNANDES**, inscrita no **CPF: 092.196.593-10**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE PESSOAL** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de outubro de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1C60B9B6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 250/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 03 de outubro de 2023 para transportar os pacientes, Maria de Fátima Lima e Francisca Ratia da Costa Matos para o Hospital Dionísio Lapa e Maria Auxiliadora Martins Amorim e Antônia Mesquita Maciel para a Clínica CEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 02 de outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:238C0CF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 021/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: COPA ENGENHARIA LTDA e MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. empresas DESCLASSIFICADAS: NÃO HOUVE. Foi vencedora do certame a empresa MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 13.167.938/0001-42, com o valor global de R$ 2.285.070,58 (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil setenta reais e cinquenta e oito centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.666/93 – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:00130FB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023.

PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL Nº01/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE., Sra. Elíria Maria Freitas de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, **CONVOCAR**os candidatos aprovados e que foram considerados aptos na fase da entrega da documentação, abaixo relacionados, no Processo Seletivo do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 019/2023 de 14 de agosto de 2023, para o provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE.,; para solenidade de posse:
APROVADOS E APTOS NA FASE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

MARIA ROBERTA DA SILVA – CÓDIGO: ACS - 01
REGILENE DO VALE COSTA - CÓDIGO: ACS - 02
KAROLLAYNE DOS SANTOS BARROS - CÓDIGO: ACS - 03
STEPHANHY REINALDO SATURNINO - CÓDIGO: ACS - 04
EMANUEL KAUÃ CAVALCANTE CAMURÇA – CÓDIGO: ACS-05

Os nomes relacionados acima ficam convocados a comparecerem a Secretaria de Saúde do município, Rua Francisco Rodrigues da Costa, 24, Centro, para a Solenidade de Posse, que acontecerá no dia **03de outubro, às 9:00h**.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 28 de setembro de 2023.

ELIRIA MARIA FREITAS DEQUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:4ABE182E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA AGRICULTURA FAMILIAR, SITUADO NA COMUNIDADE DE ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. ANTÔNIA ELIZANGELA MENDES CHAVES, INSCRITO NO CPF: 040.058.473-58, COM ANUÊNCIA MUNICIPAL EMITIDA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:B2BD8CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
243/2023

PORTARIA Nº 243/2023

Exonera o Sr. JOSÉ MÁRIO BEZERRA DA COSTA do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ MÁRIO BEZERRA DA COSTA,** do cargo de COORDENADOR (A) DE ACOMPANHAMENTOS DE PROJETOS E CONVÊNIOS, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 05 de setembro de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da
Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:66A5B1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
244/2023

PORTARIA Nº 244/2023

NOMEIA O SR. JOSÉ MÁRIO BEZERRA DA COSTA PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELO CARGO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária do servidor CARLOS JOSÉ DA SILVA, Matrícula nº 0003597, nomeado no cargo de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS, por se encontrar atualmente afastado por INCAPACIDADE LABORATIVA (auxílio doença), a partir de 05 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº025/2022, que regulamenta a licença para tratamento de saúde;
CONSIDERANDO o art. 81 da Lei Municipal nº 094/92 que dispõe sobre licenças a que faz jus o servidor público municipal de provimento efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o sr. JOSÉ MÁRIO BEZERRA DA COSTA para exercer a função de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS, na Estrutura Organizativa da Secretaria de Administração e Finanças, em caráter temporário e excepcional;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AO 5º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:3315D4FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 22.05/2023 - TP

O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05.2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A RECONSTRUÇÃO DO CANAL DE ADUÇÃO E INCLUSÃO DE 05 LINHAS DE MANILHAS COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1,0 METRO COM COMPRIMENTO DE 35 METROS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 04/10/2023, às 09:30 (nove e trinta) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará.

Icó/CE, 29 de Setembro de 2023.

MICHELLE ROQUE GUEDES

Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:8DADE59E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Processo: IN-2023.09.26.01-PMI/FUSPI. Fundamentação Legal: art. 25 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto:** Contratação de empresa exclusiva na região para prestação dos serviços de hemodiálise, compreendendo: realização de sessões aos pacientes com insuficiência renal aguda e insuficiência renal crônica, internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Regional de Iguatu. **Empresa:** Centro de Nefrologia do Iguatu Ltda, CNPJ nº 07.744.509/0001-98. **Valor Global:** R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais). **Pagamento:** Conforme relatórios de produção. **Vigência:** de 12 meses, podendo ser prorrogado nas formas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Signatários:** Leonardo Moreira Alexandre (Superintendente) e Augusto Saboia Neto (Sócio Administrador). **Fone:** (88) 3510-1250.

Em 02 de Outubro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:EAB2F6CA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Convocação. Inexigibilidade de Licitação n° 2023.09.26.01–PMI/FUSPI. Objeto: Contratação de empresa exclusiva na região para prestação dos serviços de hemodiálise, compreendendo: realização de sessões aos pacientes com insuficiência renal aguda e insuficiência renal crônica, internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Regional de Iguatu. O Superintendente da Fundação **CONVOCA** a empresa **Centro de Nefrologia do Iguatu Ltda**, CNPJ nº 07.744.509/0001-98, no prazo de 03 (três) dias, para assinatura de Termo de Contrato. Signatário: Leonardo Moreira Alexandre – Superintendente. Fone: (88) 3510-1250. Em 02 de outubro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:EA6D3D38

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
AVISO DE RESCISÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME – EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2022.10.05.12-PMI-SME. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS, autuado sob o nº 2022.07.21.01-PMI-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação institucional, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu-CE – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS. Contratada: A empresa INOVAR SERVIÇOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.021/0001-22. DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 05/10/2022. DATA DA RESCISÃO: 31/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 nos arts. 78 e 79 define as formas que a rescisão poderá ser formalizada. Assim, a rescisão aqui manifestada, fundamenta-se nos incisos XII e XVII, parágrafo único do art. 78 e no inciso II, §1º do art. 79; c/c com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1.4 do referido contrato.

ELANE DE LAVOR BARBOSA,
Secretária, Secretaria da Educação - SME.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6D4A4AB2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
AVISO DE RESCISÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM – EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2022.10.05.03-PMI-SEFAM. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS, autuado sob o nº 2022.07.21.01-PMI-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação institucional, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu-CE – Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM. Contratada: A empresa INOVAR SERVIÇOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.021/0001-22. DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 05/10/2022. DATA DA RESCISÃO: 31/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 nos arts. 78 e 79 define as formas que a rescisão poderá ser formalizada. Assim, a rescisão aqui manifestada, fundamenta-se nos incisos XII e XVII, parágrafo único do art. 78 e no inciso II, §1º do art. 79; c/c com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1.4 do referido contrato.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS -
Ordenadora de Despesa -
Secretaria da Fazenda Municipal- SEFAM.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3D68C9FB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1690/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida ao servidor **ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF Nº: 035.754.053-01 e RG N°: 2006029060567, pela Portaria Nº: 602/2023, para responder pelo o cargo de provimento em comissão de Corregedor da Guarda Civil Municipal– código CNA – 1.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9A79D9AE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1691/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF Nº: 035.754.053-01 e RG N°: 2006029060567, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especial II- código CAT-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8508ED64

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1692/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF Nº: 035.754.053-01 e RG N°: 2006029060567, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Corregedor da Guarda Civil Municipal– código CNA–1, com lotação na Secretaria de Segurança Pública Municipal - SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:19521C89

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1693/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **HAROLDO DIAS RODRIGUES**,inscrito no CPF Nº: 056.088.743-40 e RG Nº: 2009099152716, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Manutenção – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:60305E38

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1694/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da

Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **HAROLDO DIAS RODRIGUES**,inscrito no CPF Nº: 056.088.743-40 e RG Nº: 2009099152716, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio aos Distritos Municipais – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4BB9698A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1695/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **WESLEY COELHO HOLANDA**,inscrito no CPF Nº: 002.055.413-30 e RG Nº: 2000029082529, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Manutenção – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F8372566

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1696/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **LIDIA DE MOURA OLIVEIRA** inscrita no CPF Nº: 068.251.723-28 e RG Nº: 20075803431, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Proteção Animal – código CNA–1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:93AA4973

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1697/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LIDIA DE MOURA OLIVEIRA** inscrita no CPF Nº: 068.251.723-28 e RG Nº: 20075803431, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Proteção Animal – código CGS-1, com lotação na Secretaria de Proteção Animal – SPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3D3B6094

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1698/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **KALLINE OLINDA SALES**, inscrita no CPF:845.380.073-15, e RG:2007009050530, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Segurança Publica – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AA711ED6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1699/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **LUIZ ALMINO UCHÔA NETO**, inscrito no CPF Nº: 603.268.603-55, e RG Nº: 2006029114535,do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo da Cidadania, Direitos Humanos, Primeira Infância e Juventude– código CNA-2, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A1DA8F2F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1700/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LUIZ ALMINO UCHÔA NETO**, inscrito no CPF Nº: 603.268.603-55, e RG Nº: 2006029114535, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especial II – código CAT-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1E94DD00

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1701/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **KARLINANDO BEZERRA LIRA**, inscrito no CPF Nº: 039.717.383-03 e RG Nº: 2004029127355,do cargo de provimento em comissão Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor na data de 30 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8DE0FD41

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1702/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **SIMONE ALCANTARA DE ALENCAR,** inscrita no CPF Nº: 923.983.243-20 e RG N°: 325623697, do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental da Gestão de Pessoas – código CGS-2, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor na data de 30 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:901C84CD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1704/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE o servidor **FRANCISCO HORLANGE VIEIRA DE OLIVEIRA**inscrito no CPF Nº: 049.807.973-26 e RG Nº:2006029066395, ocupante do cargo de provimento em comissão deSecretario Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização– código CDS–3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura– SEINFRA, para ocupar responder pelo cargo de provimento em comissão de **Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram vigor na data de 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1F4A437F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE RESCISÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS – EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2022.10.05.04-PMI-SAS. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS, autuado sob o nº 2022.07.21.01-PMI-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação institucional, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu-CE – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS. Contratada: A empresa INOVAR SERVIÇOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.021/0001-22. DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 05/10/2022. DATA DA RESCISÃO: 31/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 nos arts. 78 e 79 define as formas que a rescisão poderá ser formalizada. Assim, a rescisão aqui manifestada, fundamenta-se nos incisos XII e XVII, parágrafo único do art. 78 e no inciso II, §1º do art. 79; c/c com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1.4 do referido contrato.
MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA -
Ordenadora de Despesa - Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:73C0EA75

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
AVISO DE RESCISÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA – EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2022.10.05.05-PMI-SEDA. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS, autuado sob o nº 2022.07.21.01-PMI-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação institucional, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu-CE – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS. Contratada: A empresa INOVAR SERVIÇOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.021/0001-22. DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 05/10/2022. DATA DA RESCISÃO: 31/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 nos arts. 78 e 79 define as formas que a rescisão poderá ser formalizada. Assim, a rescisão aqui manifestada, fundamenta-se nos incisos XII e XVII, parágrafo único do art. 78 e no inciso II, §1º do art. 79; c/c com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1.4 do referido contrato.
VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA - SECRETÁRIO -
Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SEDA.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:BECD0B28

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE RESCISÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – SECRETARIA DE ESPORTE - SESPORTE – EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2022.10.05.08-PMI-SESPORTE. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS, autuado sob o nº 2022.07.21.01-PMI-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação institucional, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu-CE – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS. Contratada: A empresa INOVAR SERVIÇOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.021/0001-22. DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 05/10/2022. DATA DA RESCISÃO: 31/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 nos arts. 78 e 79 define as formas que a rescisão poderá ser formalizada. Assim, a rescisão aqui manifestada, fundamenta-se nos incisos XII e XVII, parágrafo único do art. 78 e no inciso II, §1º do art. 79; c/c com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1.4 do referido contrato.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS -
Ordenadora de Despesa - Secretaria de Esporte - SESPORTE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B74F2446

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESCISÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA – EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2022.10.05.09-PMI-SEINFRA. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS, autuado sob o nº 2022.07.21.01-PMI-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação institucional, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu-CE – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS. Contratada: A empresa INOVAR SERVIÇOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.021/0001-22. DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 05/10/2022. DATA DA RESCISÃO: 31/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 nos arts. 78 e 79 define as formas que a rescisão poderá ser formalizada. Assim, a rescisão aqui manifestada, fundamenta-se nos incisos XII e XVII, parágrafo único do art. 78 e no inciso II, §1º do art. 79; c/c com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1.4 do referido contrato.

JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO -
Ordenador de Despesa - Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1CE5561D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESCISÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA – EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2022.10.05.10-PMI-SESPCON. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS, autuado sob o nº 2022.07.21.01-PMI-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação institucional, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu-CE – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS. Contratada: A empresa INOVAR SERVIÇOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.021/0001-22. DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 05/10/2022. DATA DA RESCISÃO: 31/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 nos arts. 78 e 79 define as formas que a rescisão poderá ser formalizada. Assim, a rescisão aqui manifestada, fundamenta-se nos incisos XII e XVII, parágrafo único do art. 78 e no inciso II, §1º do art. 79; c/c com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1.4 do referido contrato.

JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO -
Ordenador de Despesa - Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9308C5C0

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – SECRETARIA DA SAÚDE - SMS – EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2022.10.05.11-PMI-SMS. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS, autuado sob o nº 2022.07.21.01-PMI-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação institucional, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu-CE – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS. Contratada: A empresa INOVAR SERVIÇOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.021/0001-22. DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 05/10/2022. DATA DA RESCISÃO: 31/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 nos arts. 78 e 79 define as formas que a rescisão poderá ser formalizada. Assim, a rescisão aqui manifestada, fundamenta-se nos incisos XII e XVII, parágrafo único do art. 78 e no inciso II, §1º do art. 79; c/c com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1.4 do referido contrato.

MARGARIDA MARLEUDA GONÇALVES,
Secretária, Secretaria da Saúde - SMS.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:88628102

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
AVISO DE RESCISÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – SECRETARIA DO GABINETE -SEGAB – EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2022.10.05.06-PMI-SEGAB. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS, autuado sob o nº 2022.07.21.01-PMI-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação institucional, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu-CE – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS. Contratada: A empresa INOVAR SERVIÇOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.021/0001-22. DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 05/10/2022. DATA DA RESCISÃO: 31/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 nos arts. 78 e 79 define as formas que a rescisão poderá ser formalizada. Assim, a rescisão aqui manifestada, fundamenta-se nos incisos XII e XVII, parágrafo único do art. 78 e no inciso II, §1º do art. 79; c/c com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1.4 do referido contrato.

MARIA CONSUELA DE CARVALHO -
Ordenadora de Despesa - Secretaria do Gabinete -SEGAB.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:20809FE3

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 072, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V e no artigo 76, §§ 1º e 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40, de 05 de julho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/07/2022. Edição 2991), que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 45, de 29 de julho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 02/08/2022. Edição 3010) que RETIFICOU O DECRETO Nº 40 DE 05 DE JULHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 054, de 12 de setembro de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/09/2022. Edição 3040) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 055, de 12 de setembro de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/09/2022. Edição 3047) que que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 084, de 15 de dezembro de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/12/2022. Edição 3105) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 011, de 03 de março de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/03/2023. Edição 3159) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 012, de 03 de março de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/03/2023. Edição 3160) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 040, de 20 de junho de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 22/06/2023. Edição 3234) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 044, de 15 de julho de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2023. Edição 3252) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº: 058, de 24 de agosto de 2023, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº: 069, de 18 de setembro de 2023, (Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/09/2023. Edição 3297) QUE CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

DECRETA:

Art. 1º Fica CONVOCADO, o candidato aprovado no concurso público, citado e relacionado no ANEXO I, parte integrante desta CONVOCAÇÃO, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu, no dia 16/10/2023, nos horários das 08:00 às 11:30 horas, munidos das documentações citadas nos ANEXOS II e III, que também são partes integrantes desta convocação.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º A nomeação do candidato convocado e considerado apto ficará prevista para o dia 18 de outubro de 2023 com a data da posse para 20 de outubro de 2023.

Parágrafo único. O candidato empossado deve entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO I – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
(DECRETO Nº 072, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023)

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS CÓDIGO: INL
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1021938	AMANDA VIEIRA RIBEIRO	58.00

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS
(DECRETO Nº 072, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023)

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
(DECRETO Nº 072, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023)

Eu,_____,
declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Iguatu/CE _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BD1B48B2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
RESOLUÇÃO N° 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMPD do Município de Iguatu-CE, criado pela Lei Municipal Nº 1.192/08 de 23 de abril de 2008 e suas alterações: Lei Nº 1.209/08 de 13 de junho de 2008, Lei Nº 2.500/17 de 03 de julho de 2017 e Lei Nº 2.879/21 de 29 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Portaria Nº 217, de 10 de abril de 2023 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que dispõe sobre a Convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Considerando o Ofício Circular Nº 36/2023/CONADE/SNDPD/MDHC que dispõe sobre as Orientações aos Conselhos Estaduais/Distrital e Conselhos Municipais de Defesa e de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Considerando o Guia de Orientações do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência do Ceará, para as etapas municipais 2023.

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária no dia 11 de maio de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Convocação da **II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Iguatu**, estado do Ceará, que tem por tema "**Cenário Atual E Futuro Na Implementação Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência: Construindo Um Brasil Mais Inclusivo**".

Art. 2º – Aprovar a data de realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o dia **26 de outubro de 2023** (quinta-feira) no Campus Multiinstitucional Humberto Teixeira, localizado na Avenida Dário Rabelo, 977, Sete de Setembro, na cidade de Iguatu-CE.

Art. 3º – A Conferência Municipal trabalhará cinco eixos temáticos, sendo eles:

EIXO I – Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;
EIXO II – Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada:
EIXO III – Financiamento da promoção de direitos da pessoa com Deficiência;
EIXO IV – Cidadania e Acessibilidade;
EIXO V – Os desafios para a comunicação universal.

Art. 4º – A II Conferência terá como base as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDEF/CE.

Art. 5º – O custeio de material gráfico, alimentação, camisas, banner entre outros itens, serão custeados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, com dotação orçamentária específica.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Iguatu/CE, 11 de maio de 2023.

FRANCIELIO DA SILVA CHAGAS

Presidente do Cmpd
Biênio 2021 – 2023
Iguatu/ce

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5EEDB5FF

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
RESOLUÇÃO N° 05/2023

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMPD do Município de Iguatu-CE, criado pela Lei Municipal Nº 1.192/08 de 23 de abril de 2008 e suas alterações: Lei Nº 1.209/08 de 13 de junho de 2008, Lei Nº 2.500/17 de 03 de julho de 2017 e Lei Nº 2.879/21 de 29 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Portaria Nº 1483-2023 que dispõe sobre a nomeação do Biênio do CMPD 2023 a 2025.

Considerando a eleição da Reunião Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2023 realizada na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD de Iguatu para o Biênio 2023 a 2025.

Art. 2º – As funções ficam da seguinte forma:

• Presidente: Francielio da Silva Chagas – representação de pessoa com deficiência - Sociedade Civil;

• Vice-Presidente: Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais – representação da Secretaria do Gabinete - Governamental e

• Secretária-Geral: Maria Rizoneide Pinheiro – representação de entidades - Sociedade Civil.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Iguatu/CE, 13 de setembro de 2023.

FRANCIELIO DA SILVA CHAGAS

Presidente do Cmpd
Biênio 2023 – 2025
Iguatu/ce

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AE83E76E

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
AVISO DE RESCISÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN – EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2022.10.05.07-PMI-SETRAN. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS, autuado sob o nº 2022.07.21.01-PMI-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação institucional, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu-CE – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS. Contratada: A empresa INOVAR SERVIÇOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.021/0001-22. DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 05/10/2022. DATA DA RESCISÃO: 31/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 nos arts. 78 e 79 define as formas que a rescisão poderá ser formalizada. Assim, a rescisão aqui manifestada, fundamenta-se nos incisos XII e XVII, parágrafo único do art. 78 e no inciso II, §1º do art. 79; c/c com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1.4 do referido contrato.

GEOVANNI MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO **–**
Secretário - Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1317A41A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA EXONERAÇÃO TESOURARIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 127/2023
DATA: 02 de outubro de 2023

A Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Lei 2092/2014, de 14 de maio de 2014, Decreto 3024/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 1704/2023, de 01 de outubro de 2023, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, José Ronald Gomes Bezerra;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora Adriana Martins Lima, inscrita no CPF nº 045.421.593-29, da função de confiança de Tesoureira do SAAE, CDS-1, da Unidade Executora do SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO HORLANGE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE De Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:F4B251E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO ADIAMENTO TP Nº 07/23/TP-DS

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/23/TP-DS

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ipaporanga, comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 07/23/TP-DS, com abertura prevista para o dia 27/09/2023 às 09h00min, passará a ter nova data a ser realizada no dia 11/10/2023 às 09h00min na sala da comissão de licitação.

Ipaporanga, 02 de outubro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:7DD405C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1348 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA PORTARIA Nº 1235/2023 E NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO E DA CULTURA DE IRAUÇUBA-COMTUCI, NO BIÊNIO 2022-2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes que compõem o Conselho Municipal do Turismo e da Cultura do Município de Irauçuba – CE, no biênio 2022/2024, segundo a Lei Municipal 1.197/2017, de 09 de maio de 2017, Lei Municipal 1.508/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal 1.5524/2021, de 1 de março de 2021. Conforme os nomes e representações abaixo relacionados:
I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE E LAZER - SEJUV
Titular: Ana Leila Facundo da Silva
Suplente: Cleber Alves

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC
Titular: Francisco César Fonteles Vasconcelos
Suplente**:** Raimundo Monteiro Fernandes Neto

SECRETARIA DA SAÚDE – SESA
Titular: Gishandy Hiasmyn Sousa da Silva
Suplente: Francisco Pinto Lopes

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA – SDE
Titular: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
Suplente: Danisleu Pinto de Mesquita

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO - GOVERNAMENTAIS, SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.

ASSOSSIAÇÃO DOS ARTISTAS DE IRAUÇUBA
Titular: Sabrina de Freitas
Suplente: Benedito de Paulo Ferreira

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MEL DA FLOR
Titular: Raimundo Nonato Teixeira Silva
Suplente: José Kauê Lopes Rodrigues

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURA DE IRAUÇUBA - ASSECI
Titular: Francisco Cristiano de Lima Borges
Suplente: Raimundo Lima
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA
Titular: José Ortênio Costa Lima
Suplente: Marlandia Pinto de Mesquita

Art. 2º - Fica nomeado para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal do Turismo e da Cultura - COMTUCI, no biênio 2022/2024 o Sr. Francisco Otacílio de Sousa Sales. Ficando assim a composição da mesa diretora:

Presidente: Ana Leila Facundo da Silva
Vice-Presidente: Francisco Cristiano Lima Borges
Secretário Executivo: Cleber Alves

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F0EA2518

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 952 DE 28 DE ABRIL 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1°. Alterar a portaria nº 766 de 22 de setembro de 2020 que nomeia **COMISSÃO** do SIM – Selo de Inspeção Municipal, para funcionamento adequado do PNAE e PAA.

Art. 2°. A Comissão que dispõe o Art. 1º fica composta pelos seguintes membros:

COORDENADOR: Antonio de Sousa Marques (Inspetor Sanitário);
COLABORADOR: Antonia Patrícia Mesquita Ferreira (Diretora do Departamento de Agropecuária);
MEMBRO: Janaelle Mota Oliveira (Coordenadora de Planejamento e Gestão);
MEMBRO: Francimarques Gomes dos Santos (Assessor Especial de Gestão);
MEMBRO: Susimeire de Sousa Almeida (Diretora do Departamento Técnico de Atenção Básica);
MEMBRO: Ivan Braga Albuquerque (Técnico Agrícola);
MEMBRO: Antonio Abdias Fernandes (Coordenador de Políticas Agrárias e Cooperativismo).

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F9600E11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1359 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe § 3º, do Artigo 24 da Lei 507/2006, que regulamenta a readaptação de cargos dos servidores municipais.

CONSIDERANDO nova Perícia Médica realizada pela Junta Médica do Município.

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar readaptação do seguinte servidor municipal:

FRANCISCO EURIAN MOTA BRAGA, portador da Matrícula nº 0914424, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 13, lotado na Secretaria de Educação atribuindo a este as especificações do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - A este Servidor fica aprazado realização de perícia efetuada pela junta médica do Município a cada 12 meses.

Art. 3º - A este Servidor ficam atribuídas as especificações e responsabilidades descritas acima.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D62631E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1352 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear COMISSÃO para avaliação de imóvel (casa) no município de Irauçuba, localizado na rua Osvaldo Matos Fernandes (Conhecida como Beira Rio), no distrito de Juá, que é de interesse social na área da habitação.

Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Allan Rodrigues de Sousa (Diretor do Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio);

MEMBRO: José Euclydes Castro de Sousa Araújo (Engenheiro Civil)

MEMBRO: Djally Brito Gomes (Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional);

Art. 3° - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EE2DF8AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1350 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA - IRAUPREV

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes que constituirão o Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Previdência de Irauçuba – IRAUPREV:
I – TITULARES SERVIDORES ATIVOS:
Édila Maria Vasconcelos – TITULAR;
Maria Leonete Pinheiro dos Santos – SUPLENTE;

II – TITULARES SERVIDORES INATIVOS:
Isabel Braga Lopes Forte – TITULAR;
Sandra Maria Pinto Mota - SUPLENTE;

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Valmir Mota Rafael– TITULAR;
Tânea Maria Fontenele Alves – SUPLENTE;

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Antônio Carlos Mota Silva – TITULAR;
Maria Erilene Mota de Souza – SUPLENTE;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0B330B0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1349 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA - IRAUPREV

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes que constituirão o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Irauçuba – IRAUPREV:
I – TITULARES SERVIDORES ATIVOS:
Paulo Barros Matias – TITULAR;
Artur Willamy Bezerra Lopes – SUPLENTE;

II – TITULARES SERVIDORES INATIVOS:
Umbilina Fernandes Vasconcelos – TITULAR;
Tereza Cristina Azevedo Maciel - SUPLENTE;

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Rogério Barbosa Mesquita – TITULAR;
Francisco Xavier Asevedo Mesquita – SUPLENTE;

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Renata Mendes Ramos – TITULAR;
Maria Josiane Carneiro Braga – SUPLENTE;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0C2EC22B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 98 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL Nº 26/2023, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PROFESSORES REGENTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS), PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE: LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E EDUCAÇÃO FÍSICA, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o resultado Definitivo do Edital de nº 026/2023, que **dispõe sobre o Processo de Seleção de Ampliação de Carga Horária em caráter temporário para Professores regentes na Educação Infantil, Ensino Fundamental I (anos iniciais), professor das disciplinas de: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas e Educação Física, do quadro de servidores efetivos e dá outras providências**

Art. 2º. – A lista de aprovados se encontra no anexo único deste decreto

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:92AC5FF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 1353 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a publicação da portaria nº 1342, de 18 de setembro de 2023 que **revoga** pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 31% de seu Salário base de cada matrícula**, ao Servidor **Benedito Marcos da Silva Teixeira** (Técnico em Enfermagem); **matrícula: 0919698.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A1DDBA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 044 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **GLEISON BARROSO VIDAL,** matrícula nº 0106194 ocupante do cargo público efetivo de Vigilante;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **GLEISON BARROSO VIDAL,** matrícula: 0106194, ocupante do cargo público efetivo de Vigilante da Secretaria da Educação para a Secretaria de Saúde.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 02 de outubro de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ABDF2077

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 2909001/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **FRANCISCO SÁVIO BEZERRA GRANJA JÚNIOR** para exercer o cargo de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de**

dezembro de 2020, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 2.000,00 (Dois Mil reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:DE509D18

GABINETE
PORTARIA Nº 2909002/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **LINDECI LOPES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **PROFESSOR INFANTIL** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.377,27 (Um mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)** e uma carga horária de **20 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:F16367EC

GABINETE
PORTARIA Nº 2909003/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **DANIELE EUZEBIO RIBEIRO** para exercer o cargo de **PROFESSOR INFANTIL** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.377,27 (Um mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)** e uma carga horária de **20 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:947C4058

GABINETE
PORTARIA Nº 2909004/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **MARIA LUCENIR GONÇALVES DA SILVA** para exercer o cargo de **PROFESSOR INFANTIL** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.377,27 (Um mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)** e uma carga horária de **20 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:822383A7

GABINETE
PORTARIA Nº 2909005/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **DIANA APARECIDA DOS SANTOS ALVES** para exercer o cargo de **PROFESSOR INFANTIL** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.377,27 (Um mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)** e uma carga horária de **20 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:7CA0F658

GABINETE
PORTARIA Nº 2909006/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **JHONES DE SOUZA COSTA** para exercer o cargo de **MOTORISTA I (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.195,77 (Um mil cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:0969FA6A

GABINETE
PORTARIA Nº 2909007/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **IVANIZIO FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de **MOTORISTA I (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.195,77 (Um mil cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:3749528C

GABINETE
PORTARIA Nº 2909008/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **EDIVAN FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de **MOTORISTA I (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.195,77 (Um mil cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:AB656E1B

GABINETE
PORTARIA Nº 2909009/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **LEONARDO RIBEIRO GURGEL** para exercer o cargo de **MOTORISTA I (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.195,77 (Um mil cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:0F77B097

GABINETE
PORTARIA Nº 2909010/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **ANDRE ALVES DA COSTA** para exercer o cargo de **MOTORISTA I (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.195,77 (Um mil cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:C431692B

GABINETE
PORTARIA Nº 2909011/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **ROBSON FERREIRA CRUZ** para exercer o cargo de **MOTORISTA I (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.195,77 (Um mil cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:B039B877

GABINETE
PORTARIA Nº 2909012/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **DAVID LOPES DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de **MOTORISTA III** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.498,28 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:475EB08D

GABINETE
PORTARIA Nº 2909013/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **JONATHAN SALES DA SILVA** para exercer o cargo de **MOTORISTA III** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.498,28 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:72293675

GABINETE
PORTARIA Nº 2909014/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **JOÃO PAULO DAMASCENO ROCHA** para exercer o cargo de **MOTORISTA III** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.498,28 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:9D8B5565

GABINETE
PORTARIA Nº 2909015/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **JOSE FERREIRA DE SOUZA LIMA** para exercer o cargo de **MOTORISTA III** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.498,28 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:2A56719E

GABINETE
PORTARIA Nº 2909016/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **CARLOS DANIEL BEZERRA DA SILVA** para exercer o cargo de **MOTORISTA III** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.498,28 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:E31C3D0D

GABINETE
PORTARIA Nº 2909017/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **VICENTE RONALDO FILHO** para exercer o cargo de **MOTORISTA III** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.498,28 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:F1ABB948

GABINETE
PORTARIA Nº 2909018/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **EVA NATHALLIN OLIVEIRA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SALA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.328,60 (Um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:40B33F95

GABINETE
PORTARIA Nº 2909019/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **FRANCISCO CLEITON OLIVEIRA CARVALHO FILHO** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SALA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.328,60 (Um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:083EADF3

GABINETE
PORTARIA Nº 2909020/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **RAQUEL LAURINDO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SALA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.328,60 (Um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:4D0F09FB

GABINETE
PORTARIA Nº 2909021/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO PINTO** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SALA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.328,60 (Um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:342D1F21

GABINETE
PORTARIA Nº 2909022/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **EDILBERTO DE FREITAS CORREIA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SALA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.328,60 (Um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:E223B4F1

GABINETE
PORTARIA Nº 2909023/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **CICERA ALVES SAMPAIO** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SALA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.328,60 (Um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:A832288F

GABINETE
PORTARIA Nº 2909024/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **ANTONIO ALVARO SOUZA BEM** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SALA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.328,60 (Um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:7F849515

GABINETE
PORTARIA Nº 2909025/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **GESSICA KALINE FONSECA PAZ** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SALA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.328,60 (Um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:C72875B4

GABINETE
PORTARIA Nº 2909026/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **VAUBERIA TEMOTEO MACEDO** para exercer o cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)** e uma carga horária de **20 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:86BCAD9B

GABINETE
PORTARIA Nº 2909027/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **MARIA GISLAINE MONTE DE SOUZA** para exercer o cargo de **EDUCADOR SOCIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:BC3B2BEB

GABINETE
PORTARIA Nº 2909028/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **RITA DE CASSIA DE ALENCAR RODRIGUES** para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:0D374287

GABINETE
PORTARIA Nº 2909029/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **ANTONIO WESLEY SANTOS FERREIRA** para exercer o cargo de **PORTEIRO** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:9F0679EB

GABINETE
PORTARIA Nº 2909030/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **JOAO BOSCO DA FONSECA JUNIOR** para exercer o cargo de **PORTEIRO** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:EFADB547

GABINETE
PORTARIA Nº 2909031/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **RAFAELA OLIVEIRA GOMES** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.153,81 (Um Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Um Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:581BCE29

GABINETE
PORTARIA Nº 2909032/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **MARIA SOCORRO FILHA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.153,81 (Um Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Um Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:F189D900

GABINETE
PORTARIA Nº 2909033/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **NATALIA ALVES DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.153,81 (Um Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Um Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:23C6F790

GABINETE
PORTARIA Nº 2909034/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **CRITINALDO FELIX DE ALENCAR** para exercer o cargo de **PEDREIRO** tendo em vista sua

aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:AFDC5557

GABINETE
PORTARIA Nº 2909035/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **LEONARDO DA SILVA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:B9DEA456

GABINETE
PORTARIA Nº 2909036/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **MILENE DO NASCIMENTO SOUZA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:0767FC70

GABINETE
PORTARIA Nº 2909037/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **VALDINEIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:64BB93BD

GABINETE
PORTARIA Nº 2909038/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas

atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **JOANA DARK IZIDRO** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:31EBA637

GABINETE
PORTARIA Nº 2909039/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **HORTÊNCIA PEREIRA BARROS** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:CE4C4060

GABINETE
PORTARIA Nº 2909040/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **CICERA DE FIGUEREDO MENEZES** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:B45BC6CD

GABINETE
PORTARIA Nº 2909041/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **JACIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:3B4A8C6C

GABINETE
PORTARIA Nº 2909042/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **AGUIDA MARIA COSTA SOUSA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:D736F45D

GABINETE
PORTARIA Nº 2909043/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **ANA VITORIA ALEIXO CRUZ** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:28631E62

GABINETE
PORTARIA Nº 2909044/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 300/2019, de 23 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de concurso público municipal para os cargos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de jardim/ce;
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **JOSÉ CARLOS JOVINO BELÉM** para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado na forma do **Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020**, tudo na conformidade com o **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, tendo como salário base **R$ 2.000,00 (Dois Mil reais)** e uma carga horária de **40 horas semanais**, passando a ser regida pelo **Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Jardim (Lei Complementar nº 003/98, de 29 de maio de 1998).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:25923C09

GABINETE
PORTARIA Nº. 2909046/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JARDIM-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição do Comitê Estratégico do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim-CE;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 2608001/21-SME, de 26 de agosto de 2023.
Art. 2º - Alterar a composição do **COMITÊ ESTRATÉGICO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, que passará a ser constituído pelos representantes designados abaixo, sob a coordenação do(a) primeiro(a):

MARIA DAS GRAÇAS LEITE PEREIRA	COORDENADORA
CICERA BASILIO LEITE	MEMBRO

ELIZABETE FIGUEIREDO BEM	MEMBRO
FLÁVIO SOARES ROMÃO JÚNIOR	MEMBRO
IRLANDIA SEBASTIÃO COELHO	MEMBRO
JAMILLES DE FIGUEIREDO ALVES DA SILVA	MEMBRO
JANEIDE DOS SANTOS FEITOSA	MEMBRO
JOSE MARTINS DE SOUSA	MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 29 de setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:125FDAC8

GABINETE
PORTARIA Nº.2909047/23-GP DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Nº 10.003 de 24 de junho de 2014(**PNE**) e a Lei Nº 172/2015 de 18 de junho de 2015 (**PME**);
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 2608002/21-SME, de 26 de agosto de 2023.
Art. 2º - Alterar a composição da **COMISSÃO COORDENADORA PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)**, que passará a ser constituída pelos representantes titulares dos Órgãos e das Instituições designados abaixo, com seus respectivos suplentes, sob a coordenação do(a) primeiro(a):

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	JAMILLES DE FIGUEIREDO ALVES SILVA
SUPLENTE	MARIA VITORIA LEITE RIBEIRO
REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL	
TITULAR	CLAUDIA MARIA DE SOUZA COUTINHO
SUPLENTE	MARIA APARECIDA GONÇALVES
REPRESENTANTE DE GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS	
TITULAR	ZENIZETE MARIANO DE OLIVEIRA
SUPLENTE	CICERA BASILIO LEITE

Art. 3º - A Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) será responsável pelo processo de monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o Plano Nacional de Educação (PNE) em vigência.
Art. 4º - As atribuições da Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) são as seguintes:
Sensibilizar a sociedade da necessidade do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

Realizar a Análise Técnica e aprovação do Relatório Anual de monitoramento enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

Arquivar o Relatório de monitoramento aprovado anualmente para que seja utilizado no ciclo de avaliação;

Validar o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – versão preliminar;

Organizar o processo de Consulta Pública para Avaliação do Plano Municipal de Educação;

Sistematizar sugestões recebidas durante a Consulta Pública;

Encaminhar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final.
Art. 5º - Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 29 de setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:8E68BFD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0210.01/2023 – SME. PROCESSO **CARONA Nº 010/2023 – SME – AD.** CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **22.06.16/ARP – 01**, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **22.06.16/PE**, REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA /CE, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0503.12.361.1201.2.029. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. VALOR DO CONTRATO: **R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISPIANO BARROS UCHOA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO. ASSINA PELA CONTRATADA: AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR - Titular da empresa **A N VASCONCELOS JUNIOR (POTENCIAL DISTRIBUIDORA)**.

Madalena - CE, 02 de Outubro de 2023.

CRISPIANO BARROS UCHOA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:C26410C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 26

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME de Massapê/CE de caráter permanente, e dá outras providencias.

A SENHORA ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE, PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o artigo 211 da Constituição Federal dispondo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014, que prevê, no seu artigo 6º que: "A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação." (BRASIL. PNE, 2014);
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (PME), através da Lei Municipal Nº 732/2015, de 09 de junho de 2015, em seu Art. 10º que diz: "A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instancias, dentre elas, no inciso IV – Fórum Permanente de Educação, que deverá ser constituído no primeiro ano de vigência deste PME por lei específica e composta de forma paritária entre sociedade civil e pode público." (MASSAPÊ. LEI Nº 732/2015);
Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional e participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;
Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretária Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;
Considerando a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.
DECRETA:
Art. 1º Instituir o Fórum Municipal de Educação de Massapê/CE, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas à implementação do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
II – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipaisdeeducação;
Ill – oferecer suporte técnico ao município para organização e a realização de seus fóruns e de suas conferências;
IV – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
V – zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas a Conferência Nacional de Educação;
VI – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII – acompanhar, junto a Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VIII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação
Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos seguintes segmentos:
I – Superintendência da Secretaria Municipal da Educação Básica;
II – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais;
III – Representantes dos Coordenadores das Escolas Municipais;
IV – Representantes dos Professores das Escolas Municipais;
V – Representante dePaisdeAlunos das Escolas Municipais;
VI – Representantes de Movimento Estudantil;
VII – Representantes das Escolas Particulares;
VIII – Representantes das Escolas Estaduais.
IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação;
X – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
XI – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar;
XII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII – Representante do Conselho Tutelar;
XIV – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
XV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
§1º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal de Massapê - Ceará.
§2º. Os representantes e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades.
§3º. Todos os representantes dos segmentos deverão efetuar cadastro junto a Coordenação Geral.
§4º. Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.
§5º. Sempre que se faça necessário, em função das especificidades dos temas debatidos, poderão ser convocados para participar no Fórum especialistas ou estudiosos, a título de consultoria.
Art. 4º. Havendo interessados poderão participar os seguintes segmentos:
I – Representante de Associações Comunitárias;
II – Representante de Entidades Religiosas;
III – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
IV – Clube de serviços.
Art. 5º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.
Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Superintendência da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação é composto pelos seguintes órgãos:
I - Coordenação Geral;
II - Assembleia Geral;
III - Conferência Municipal de Educação.
Art. 7º. A Coordenação Geral é composta da seguinte forma:
I - Superintendência da Secretaria Municipal de Educação;
II - Representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 03 (três) membros eleitos dentre os integrantes titulares do Fórum Municipal de Educação, mediante Assembleia Geral.
Parágrafo único. Compete à Coordenação Geral discutir, decidir e encaminhar acerca das diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Fórum Municipal de Educação, dirigir as reuniões, assembleias gerais, conferências, e demais atividades do Fórum Municipal, com fornecimento de suporte administrativo e técnico, na forma que dispuser o Regimento Interno.
Art. 8º. A Assembleia Geral é a instância para fins de eleição dos representantes dos segmentos que compõem o fórum e de análise sobre a política municipal de educação;
Art. 9º A Conferência Municipal de Educação é instância máxima de deliberação do Fórum devendo ser convocada pela coordenação geral do fórum a cada 02 anos.
Art. 10 O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 11. O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal da Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo da referida secretaria, para garantir seu funcionamento.
Art. 12. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço Municipal da Prefeitura de Massapê-Ce, 02 de outubro de 2023

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Massapê

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:4FB7E495

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 873/GP/2023

PORTARIA NO 873/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. MUNDO ENCANTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SALETE FURTADO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF:633.964.913-00**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. MUNDO ENCANTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 02 de outubro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:28B48988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 874/GP/2023

PORTARIA NO 874/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA CEI. MENINO DEUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JARDEL PEREIRA CRUZ JUCA, CPF:087.020.353-32**,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA CEI. MENINO DEUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 02 de outubro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E23CABC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 875/GP/2023

PORTARIA NO 875/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO LEANDRO FURTADO, CPF: 078.756.023-51, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5FF7429D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 876/GP/2023

PORTARIA NO 876/GP/2023

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA JONELIA RIBEIRO**, CPF 044.072.793-62**, do cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO**

PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E3138DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 877/GP/2023

PORTARIA NO 877/GP/2023

EXONERA ASSESSOR DO INFORMATIZA APS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2023 que altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERA o Sr. GUILHERME LACERDA DOS SANTOS, CPF: 082.750.673-24, do cargo de **ASSESSOR DO INFORMATIZA APS**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 02 de outubro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FEEF885D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 878/GP/2023

PORTARIA NO 878/GP/2023

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Sr. RENATO AUGUSTO DOS SANTOS CABRAL**, CPF: 082.816.893-82**, do cargo de **SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 02 de outubro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5A0D91C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 879/GP/2023

PORTARIA NO 879/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.811/2023, que altera a Lei Municipal Nº 1.311/2015;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA JONELIA RIBEIRO**, CPF 044.072.793-62**, para exercer o cargo de **SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5250B99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 880/GP/2023

PORTARIA NO 880/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.811/2023, que altera a Lei Municipal Nº 1.311/2015;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. GUILHERME LACERDA DOS SANTOS, CPF: 082.750.673-24, para exercer o cargo de **SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D651A951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 881/GP/2023

PORTARIA NO 881/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.811/2023, que altera a Lei Municipal Nº 1.311/2015;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. RENATO AUGUSTO DOS SANTOS CABRAL**, CPF: 082.816.893-82**, para exercer o cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 02 de outubro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E7C611A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 882/GP/2023

PORTARIA NO 882/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. CICERA ALMEIDA DE SOUSA SILVA, CPF:023.668.503-10**,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 02 de outubro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9FD37504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2023

PORTARIA Nº 884/2023

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Executivo Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO ainda a Portaria SECULT nº 134, de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Estadual de Cultura do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 74, de 02 de outubro de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Mauriti, formada por seis integrantes, sendo dois servidores técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dois representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Mauriti-CE e dois representantes da sociedade civil vinculados ao fazer artístico-cultural local, como indicado a seguir:
Servidores técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Maria Salete Gomes de Sousa
Iamara Pereira
Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Mauriti-CE
José Orlando Ferreira Furtado
Francisco Nardeli Macêdo Campos
Representantes da sociedade civil vinculados ao fazer artístico-cultural local:
Daniele Alves Leite
Sebastião Gonçalves de Lima

Art. 2º - Determinar que a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Mauriti terá como atribuições:
Organizar, coordenar, orientar e acompanhar a realização e resultados da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Mauriti;
Elaborar minutas de todos os documentos pertinentes à Conferência, incluindo seu Regimento Interno e textos de apoio aos trabalhos de grupo;
Dar suporte técnico-operacional e metodológico durante a realização da Conferência;
Manter a equipe gestora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informada sobre o andamento de cada etapa do processo de preparação, realização e encaminhamentos da Conferência;
Finalizar os documentos inerentes à 2ª Conferência Municipal de Cultura de Mauriti e dar-lhes o devido encaminhamento.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência, quando entender necessárias as suas contribuições para a consecução das finalidades do evento.

Art. 4º - As funções dos membros da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Mauriti não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F755BDA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74

DECRETO Nº 74, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MAURITI, COMO ETAPA PREPARATÓRIA PARA A 4ª CEC/CE E PARA 4ª CNC, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO ainda a Portaria SECULT nº 134, de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Estadual de Cultura do Ceará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **2ª Conferência Municipal de Cultura de Mauriti**, como etapa preparatória para a 4ª Conferência Estadual de Cultura do Ceará e a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 2º - A Conferência de que trata o artigo anterior será realizada no dia **18 de outubro de 2023**, das 08:00h às 16:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Mauriti, na cidade de Mauriti/CE, tendo por objetivo promover o debate concernente às políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas de Mauriti.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Mauriti tem como tema central "Democracia e o exercício dos direitos culturais em Mauriti", em diálogo com os contextos e cenários estadual e nacional.

Art. 4º - Em estreita articulação com as questões locais, a Conferência Municipal de Cultura de Mauriti está estruturada em seis eixos temáticos, a saber:
Eixo I: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2: Democratização do acesso à Cultura, Territórios e Participação Social;
Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 5º - Portaria deverá instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Mauriti.

Art. 6º - Os recursos financeiros para cobertura das despesas com a realização da edição extraordinária da Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Mauriti advirão do Fundo Geral, podendo ser complementados com recursos de outras fontes vinculadas à secretaria supradita, a quem caberá ainda prover os recursos humanos, logísticos e de acessibilidade para a realização do evento.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mauriti deverá assegurar, ainda, as condições necessárias à participação da delegação do Município na Conferência Estadual, em Fortaleza, e na Conferência Nacional, em Brasília, quando for o caso.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1BDD9A7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 75

DECRETO MUNICIPAL Nº 75, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO

FISCAL MUNICIPAL – REFIS 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.791/2023, que "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIS 2023 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", onde, em seu artigo 10, prevê que "A vigência desta Lei será limitada ao lapso temporal de 90 (Noventa) dias após sua publicação, momento final em que serão recebidos os requerimentos de Adesão pelo setor competente, podendo ser o referido prazo prorrogado por igual período por meio de decreto municipal";

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica prorrogado, a partir dessa data, por 90 (noventa) dias o PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIS 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.791/2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser dado a seu conteúdo ampla publicidade.

Art. 3º. Registre-se, publique-seecumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8141EEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 2023.09.28.04/SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO 2023.09.28.04/SEINFRA Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Material Permanente e Consumo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 6.720,00). Mauriti/CE, 28 de setembro de 2023. Signatários: José Henrique Carneiro e Vinicius Siqueira Nocrato.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C35D67F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 2023.09.28.03/SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO 2023.09.28.03/SEINFRA Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Material Permanente e Consumo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 5.079,48). Mauriti/CE, 28 de setembro de 2023. Signatários: José Henrique Carneiro e Davi Fernandes Soares.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:CEF71EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 2023.09.27.02/SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO 2023.09.27.02/SEINFRA Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Material Permanente e Consumo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 4.200,04). Mauriti/CE, 28 de setembro de 2023. Signatários: José Henrique Carneiro e José Airton Sousa Pinto.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:69A5A924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.29.01/SMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.29.01/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **PRISMA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 1.531,68). Mauriti/CE, 29 de setembro de 2023. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Maria Geranildes Alves de Matos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5143934E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.08.08.01/SMS

O Município de Mauriti torna público **o extrato de publicação do SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.08.08.01/SMS**, decorrente da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.08.02.01/DCHP** com o INSTITUTO EXCELÊNCIA EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE, **cuja finalidade** a inclusão da FONTE DE RECURSO: 1605000000-Transf. Complementação piso enfermagem. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. nº 57 da Lei Federal 13.019/2014 e art. nº 57 da Lei Federal 13.204/2015. Mauriti/CE, 05 de Setembro de 2023. Assina pela **CONTRATANTE:** Maria Evânia Sousa Furtado e assina pela **CONTRATADA:** Daniel Vittor Lima de Oliveira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:BE01C98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.08.08.01/SMS.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.08.08.01/SMS. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA RELATIVA AO COMPARTILHAMENTO DE GESTÃO NO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI -CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGA:** art. nº 57. da Lei Federal 13.019/2014 e art. nº 57 da Lei Federal 13.204/2015. e cláusula sexta do referido Termo de Colaboração. Mauriti/CE, 19 de setembro de 2023. Assina pela **CONTRATANTE:** Maria Evânia Sousa Furtado. Assina pela **CONTRATADA:** Daniel Vittor Lima De Oliveira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7FB953CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – A Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Secretaria de Educação, comunica a Rescisão do Contrato com a empresa DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.218.683/0001-62, proveniente da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2803.02/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 02, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE, CONFORME CONVÊNIO N° 9902/2014, JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Motivo: Considerando o que dispõe os artigos 77 e 78, incisos I, II, III, IV e V e inciso I do art. 79, da Lei no 8.666/93. Francisco Gilvan Miguel Santos – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Meruoca-Ce, em 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:DA2E0BD9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 0606.02/2018, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE MONTE – SÍTIO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Sales Cavalcante Lima. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:367076BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE/CE, em cumprimento a ratificação procedida pelo Secretário da Cultura e Turismo, Sr. CICERO VAGNER DE LIMA FERREIRA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "MANIN VAQUEIRO" NA FESTA DA PADROEIRA DO DISTRITO DE JAMACARU NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**. FAVORECIDO: **MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12, situada na Rua Oriano Mendes, 703, Sala 04 Altos - Centro, CEP: 62.010-370, Sobral/CE. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR e ratificada pelo Secretário da Cultura e Turismo, Sr. CICERO VAGNER DE LIMA FERREIRA. MISSÃO VELHA - CE, 15 de setembro de 2023.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:7E98D646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. CONTRATO N° 2023.09.19.01. INEXIGIBILIDADE N° 2023.09.06.01 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "MANIN VAQUEIRO" NA FESTA DA PADROEIRA DO DISTRITO DE JAMACARU NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Valor Global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 1401-133920522.2.061 – Realização de atividades culturais. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, representada pelo Secretário o Sr. CICERO VAGNER DE LIMA FERREIRA**,** denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, representada pelo Sr. Dario Laurindo de Oliveira Sobrinho, sócio administrador, denominada CONTRATADA. Vigência do Contrato: **30 (trinta) dias,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Data da assinatura do Contrato: 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:72F14EB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.18.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.09.18.02. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Empresa Contratada**: ORLEANSVIAGENS E TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 21.331.404/0001-33**, representada por MAURO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 066.469.148-00; **Valor Global Estimado R$ 90.000,00 (noventa mil reais).** Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.01 – SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo- Secretária de Administração e Planejamento- Data da assinatura: 18 de setembro de 2023

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:6383672C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.18.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.09.18.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Órgãos Participantes: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Empresa Contratada**: R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO**

LTDA, CNPJ: 33.318.780/0001-71 representada por CARLOS FELIPE TOLENTINO GUIMARÃES, CPF: 118.485.307-06; **Valor Global Estimado R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).** Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2023.07.17.01 – SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo- Secretária de Administração e Planejamento- Data da assinatura: 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:8D37C9B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA E EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO Nº 002/2023CGM-DP – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 002/2023CGM-DP – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação.**CONTRATADA:** PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.273.960/0001-08, sediada na Avenida Higienópolis, Nº 174, Sala 801 e 803, Bairro Centro, CEP: 86.020-080, Londrina - PR. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, através da Controladoria Geral do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para locação de Software de gerenciamento de frota, para suprir as necessidades da Controladoria Geral do município de Mombaça – CE.**DO VALOR GLOBAL:** R$ 4.645,89 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ELEMENTO DE DESPESA:** Dotação Orçamentária de nº 1601.04.122.0002.2.067, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.11, e serão pagas com Recursos não vinculados de Imposto.Assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem, por intermédio do presente instrumento, comunicar ao Ilmo Sr. **LUCAS DE CASTRO TEIXEIRA -** Controlador Geral do Município, da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.**Mombaça - CE, 28 de setembro de 2023.FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS-**Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 002/2023CGM-DP – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, especialmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para locação de Software de gerenciamento de frota, para suprir as necessidades da Controladoria Geral do município de Mombaça – CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.Mombaça - CE, 28 de setembro de 2023.LUCAS DE CASTRO TEIXEIRA -Controlador Geral do Município.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Municipal de Mombaça, em cumprimento à ratificação procedida pela Controladoria Geral do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2023CGM-DP – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Software de gerenciamento de frota, para suprir as necessidades da Controladoria Geral do Município de Mombaça – CE. FavorecidA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.273.960/0001-08, sediada na Avenida Higienópolis, Nº 174, Sala 801 e 803, Bairro Centro, CEP: 86.020-080, Londrina - PR.DO VALOR: R$ 4.645,89 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente de Comissão de Licitação e ratificada pelo o Sr. LUCAS DE CASTRO TEIXEIRA - Controlador Geral do Município, em 28 de setembro de 2023. Mombaça - CE, 28 de setembro de 2023.FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS-Presidente da CPL.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28092301CGM. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023CGM-DP – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Software de gerenciamento de frota, para suprir as necessidades da Controladoria Geral do município de Mombaça – CE.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Dotação Orçamentária de nº 1601.04.122.0002.2.067, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.11, e serão pagas com Recursos não vinculados de Imposto.VALOR DO CONTRATO: R$ 4.645,89 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCAS DE CASTRO TEIXEIRA – Controlador Geral do Município.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA (Sócio) da empresa PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA.Mombaça - CE, 28 de setembro de 2023.

LUCAS DE CASTRO TEIXEIRA
Controlador Geral do Município.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:08A10AFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220687 - SEDUC.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDAS NAS SALAS DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO PROJETO CHOMEMBOOKS NAS DISCIPLINAS DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E LINGUAGENS NO ESTILO WORKSSHOPS EM METODOLOGIAS ATIVAS E APRENDIZAGEM HIBRIDA, SALA DE AULA INVERTIDA, UTILIZANDO A ESTRATÉGIA ATIVA DE APRENDIZAGEM FUNDAMENTADA NO BLENDED LEARNING, ALIADA AO GOOGLE CLASSROOM, AOS ALUNOS DAS TRÊS ESCOLAS BENEFICIADAS PELO PROJETO: EEB HILDA PONCIANO DE OLIVEIRA LIMA, EEB CEL. JOSE EPIFÂNIO AS CHAGAS E EEB JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO, EXPLORANDO A APRENDIZAGEM ENTRE PARES E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, ASSIM COMO

MANUTENÇÃO DE RECARGA DOS EQUIPAMENTOS DE FORMA COLETIVA EM GABINETES PRÓPRIOS, E ASSISTÊNCIA EM CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM CONTROLE DE ACESSO SETORIAL, SERVIÇOS A SER REALIZADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (PRTOJETO BÁSICO), ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADA: N. M. MEDEIRO PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.563.739/0001-37.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220687 - SEDUC** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **03 de outubro de 2023**, extinguindo-se em **03 de outubro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal da SEDUC)

ASSINA PELA CONTRATADA: Neila Maria Medeiro Pinheiro (Socia Administradora)

EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F6926A1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230280 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2022 - SEINFRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DO HOSPITAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTEA (AMBAS COM DESONERAÇÃO), DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.139.049/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais **90 (noventa) dias,** a contar do dia **18 de setembro de 2023**, encerrando-se em **29 de dezembro de 2023**, relativo ao **CONTRATO Nº 20220564 - SEINFRA**.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Gilliard Silva da Costa (Sócio Administrador)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CDC66018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA**: FRANCISCO J DA SILVA MÓVEIS, COM SEDE A RUA PADRE PAULINO NOGUEIRA, Nº 375, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.148.315/0001-55**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CONSUMO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 1.953,00(UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: Nº1001 08 122 0137 **2.035** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CE044471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA**: RENOVA E INOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, COM SEDE A RUA CEL. JOSÉ AMBRÓSIO, Nº 618, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.604.666/0001-29**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CONSUMO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 510,30. **DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 66,40. **DO VALOR GLOBAL**: **R$ 576,70** (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2.035** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ DEUSIAMR CORDEIRO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8C3B19D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA**: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, COM SEDE À RUA LAURO MAIA, Nº 1120, BAIRRO FATIMA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.288.268/0001-04**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - SEFIN. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE E SISTEMA INFORMATIZADO À LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE I: R$ 75.072,00** (SETENTA E CINCO MIL E SETENTA E DOIS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 **2.062** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO – P.J., SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.99, FONTE DE RECURSOS: 150000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA/ RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO.

MORADA NOVA - CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:58E9D03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2508-B/2023 – GAB

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, órgão consultivo da agência reguladora intermunicipal de saneamento (ARIS/CE), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere os incisos III e XV do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e na conformidade do arts. 3º da Lei nº 2.091, de 04 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art, 1º. **NOMEAR**, para compor o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social:

REPRESENTANDO OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO:
Titular: CYNTIA RAQUEL CHAGAS DO VALE
Suplente: PAULO RENAN OLIVEIRA SOUSA
REPRESENTANDO O ORGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:
Titular: PAULO IVO BRITO ANDRADE
Suplente: LORENNA RABELO OLIVEIRA
REPRESENTANDO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:
Titular: GILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Suplente: VALDENIS RABELO COUTINHO
REPRESENTANDO OS PRESTADORES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SANEMANTO BÁSICO:
Titular: JOSÉ VANDERNILTON LIMA MACIEL
Titular: FRANCISCO EDISIO BEZERRA JUNIOR
Suplente: SIDNEY WARNEY CHAVES OLIVEIRA
Suplente: JOSÉ RUBIANO DE FREITAS
REPRESENTANDO OS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DA SEDE URBANA:
Titular: MARCUS ANTÔNIO CHAGAS MAIA JUNIOR
Titular: FRANCISCO CLOVIS DE OLIVEIRA
Suplente: ISABEL CECILIA CAVALCANTE DA SILVA
Suplente: PERÁCIO BESSA MADEIRA
REPRESENTANDO OS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS DISTRITOS MUNICIPAIS:
Titular: ANTONIO VALNICLER RABELO
Suplente: LUCILEIDE LOURENÇO CASTRO
REPRESENTANDO AS ENTIDADES TÉCNICAS OU DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:
Titular: DAYANE DE ANDRADE LIMA
Suplente: JOSE REGES DA SILVA LOBÃO
REPRESENTANDO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM ATUAÇÃO EM SANEAMENTO AMBIENTAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS:
Titular: HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA
Suplente: LEONEL LEMOS MAIA

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de agosto de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:2ED1689E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0070/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art.3º da EC nº 47/2005, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

FRANCISCA AURINEIDE DE BRITO, brasileira, casada, portadora do RG nº: 20071928850, inscrita no CPF sob o nº 560.834.753-68, com matricula: 1311948, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 08h, lotada na Secretaria da Educação Básica, com proventos fixados no valor R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais),

O provento foi calculado com base na **Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária.** Tal provento foi composto com o anuênio, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.320,00
ANUÊNIO: 25% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	330,00
TOTAL	**R$ 1.650,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Outubro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:CC28765F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0069/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §1º, III, "a", da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

FRANCISCA SELI RABELO RAULINO, brasileira, viúva, portadora do RG nº: 2007789845-6, inscrita no CPF sob o nº 845.271.883-72, com matricula: 1312197, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40h, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais).

O provento foi calculado com base na **Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária.** Tal provento foi composto com o anuênio, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.320,00
ANUÊNIO: 25 % - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	330,00
TOTAL	**R$ 1.650,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Outubro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:CC7A2C5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0072/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" e art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" e art. 67, da Lei n° 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei n° 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

JOSÉ VALDERI BRANDÃO, brasileiro, viúvo, portador do RG nº: 2004032045240, inscrito no CPF sob o nº: 365.865.283-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 08hs, lotado na Secretaria de Educação - SEDUC, cuja matricula: 1320696 com proventos fixados no valor **R$ 1.320,00** (Um mil e trezentos e vinte reais).

O provento foi calculado com base **no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária,** Tal provento foi composto com o anuênio, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	**VALOR**
VENCIMENTO BASE	R$ 1.320,00
ANUÊNIO: 17% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	R$ 224,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.544,40
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES– art. 1º da Lei n. 10887/04	R$ 1.645,57
VALOR PROPORCIONAL: 7992/12775 – art. 40, III, b, CF/1988.	R$ 1029,47
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL – art. 201, §2º, CF/1988.	R$ 290,53
TOTAL	**R$ 1.320,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Outubro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMNATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0072/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea ”b” e art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea “b” e art. 67, da Lei n° 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei n° 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

JOSÉ VALDERI BRANDÃO, brasileiro, viúvo, portador do RG nº: 2004032045240, inscrito no CPF sob o nº: 365.865.283-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 08hs, lotado na Secretaria de Educação - SEDUC, cuja matricula: 1320696 com proventos fixados no valor **R$ 1.320,00** (Um mil e trezentos e vinte reais).

O provento foi calculado com base **no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária,** Tal provento foi composto com o anuênio, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 1.320,00
ANUÊNIO: 17% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	R$ 224,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.544,40
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES– art. 1º da Lei n. 10887/04	R$ 1.645,57
VALOR PROPORCIONAL: 7992/12775 – art. 40, III, b, CF/1988.	R$ 1029,47
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL – art. 201, §2º, CF/1988.	R$ 290,53
TOTAL	**R$ 1.320,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Outubro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:51B14681

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 00071/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 23, § 1º, da Lei Complementar nº 02/2022 – que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova, combinado com o art. 40, § 5º, da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério ao (a) servidor (a):

LUCILENE DE BRITO CAVALCANTE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2017026765-7, inscrita no CPF sob o nº 520.001.253-87, com matricula: 1313444, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 09 – 20h – Pós graduada, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 4.371,92 (Quatro mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

O Provento da Aposentadoria é constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	3.036,06
ANUÊNIO: 24% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000.	728,65
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	607,21
TOTAL	**R$ 4.371,92**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Outubro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:819F2D96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0067/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

MARIA JOSÉ DE SOUSA MENDES, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 2004032013284 inscrita no CPF sob o nº 391.571.993-53, com matricula: 1315390, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 09 – 20h – Pós-graduada, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 4.371,92 (Quatro mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Tal provento foi composto com ovencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	3.036,06
ANUÊNIO: 24% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	728,65
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009.	607,21
TOTAL	**R$ 4.371,92**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Outubro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:DF2F1B86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 962/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal com a finalidade de cumprir o disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, na forma que indica."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando cumprir o disposto na Lei Federal n° 14.434 de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 3°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias, não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, e não será utilizada como base de cálculo para qualquer fim, nem incidirá contribuição previdenciária, e não será devida aos servidores inativos.

Art. 4°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 5°. O pagamento da complementação não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal nº 574/2009.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 761/2016, de 20 de junho de 2016, e demais normas aplicáveis.

Art. 6°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 7°. Caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde prestar contas da aplicação dos valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União no Relatório Anual de Gestão – RAG.

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de maio de 2023, exclusivamente para o pagamento da assistência financeira complementar repassada pela União aos respectivos profissionais.

Art. 8º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Adicional Especial, ao vigente orçamento, no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Saúde **Órgão 15 – Fundo Municipal de Saúde**		
Dotação	Natureza da Despesa	Valor
1111.10.301.0037.2.040	3.1.90.16.00	R$ 30.000,00
1515.10.301.0171.2.071	3.1.90.16.00	R$ 350.000,00
1515.10.302.0176.2.078	3.1.90.16.00	R$ 380.000,00

Parágrafo único. Os créditos de que trata o caput serão abertos através de decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte aquelas preconizadas no inciso III, do §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

Dotação	Natureza da Despesa	Valor
0505.12.361.0231.1.002	4.4.90.51.00	R$ 200.000,00
0707.26.782.0586.1.028	4.4.90.51.00	R$ 200.000,00
1111.10.302.0176.1.033	4.4.90.51.00	R$ 210.000,00
1111.10.301.0037.2.040	3.3.90.30.00	R$ 150.000,00

Art.9º. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:866BBCDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 574/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por trinta e seis meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho dos cargos, conforme disposto no Artigo 20 da Lei 574/2009;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 047/2019 que regulamenta o processo de avaliação dos servidores empossados nos cargos oferecidos no Edital 01/2015;
CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Administração Nº 21/2019, de 13 de junho de 2019 que nomeou os servidores Francisco Jussiê Cordeiro Junior, matrícula 3295; Lucicleide Cordeiro, matricula 292 e Hylnara Morais de Brito, matrícula 952, todos efetivos, com a finalidade de proceder a Avaliação do Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação que **APROVA** os servidores a seguir relacionados, no Estágio Probatório a que estão submetidos desde o início do exercício no cargo de provimento efetivo:

CODIGO	NOME	CARGO	MATRICULA
3671	FRANCISCO XAVIER DE LIMA	GARI	3680
3677	AGNA HAYANNA ALENCAR CARDOSO	ENFERMEIRA	3686
3662	MARIA ALDEJANE LOPES SILVA	ATENDENTE	3671

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:D5D8AC03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 105/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00938/22

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 02 de Outubro de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00105/23 de 02 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

12 12. Regime Proprio de Previdência Social
09 122 0037 2.042 Manutencao Admininstrativa do Regime Proprio de Previdencia do Servidores
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS Taxa de admini
Anul.dotação 5.000,00

TOTAL Regime Proprio de Previdencia Social 5.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.071 Manutenção do Programa de Saúde da Familia
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 80.000,00
10 301 0171 2.072 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 65.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 12.000,00
10 301 0171 2.073 Manutenção do Programa de Saude Bucal e do Custeio de Atenção à Saúde Bucal
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 68.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 12.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 237.000,00

TOTAL GERAL 242.000,00

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00105/23 de 02 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
15 452 0376 1.022 Construção/Reforma/Ampliação do Sistema de Abastecimento D Agua
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
9.500,00
25 752 0566 1.026 Construção/Reforma/Ampliação da Rede de Iluminação Publica
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros Convênios da União
1.800,00
26 452 0590 4.002 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Transito
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.000,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.000,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1752000000 Recurso Vinculado ao Trânsito
18.500,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1752000000 Recurso Vinculado ao Trânsito
2.700,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
4.4.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1700000000 Outros Convênios da União
1.300,00
1701000000 Outros Convênios do Estado
1.300,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 51.700,00

DE:

08 08. Secretaria do Desenv. Econômico e Social
08 122 0037 2.027 Manutencao das Atividades da Secretaria de Municipio do Desenvolvimento Economic
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.50.41.00 Contribuições
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
10.000,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
10.000,00

TOTAL Secretaria do Desenv. Econômico e Soc 30.100,00

DE:

09 09. Secretaria de Servicos Publicos
04 122 0037 2.034 Manutencao das Atividades da Secretaria de Servicos Publicos
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.50.41.00 Contribuições
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
15.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
20.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.700,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
23.000,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
3.900,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
15 452 0336 2.025 Programa Cidade Limpa - Limpeza Urbana e Rural
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
10.000,00
17 452 0336 1.031 Construcao/Reforma/Ampliacao de Aterros Sanitarios
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.000,00
1700000000 Outros Convênios da União
8.000,00
1701000000 Outros Convênios do Estado
5.000,00

TOTAL Secretaria de Servicos Publicos 111.900,00

DE:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.035 Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.50.41.00 Contribuições
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1.300,00
20 605 0038 1.032 Construcao/Reforma/Ampliacao do Matadouro Publico Mercado Municipal Ce
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.000,00
20 606 0441 2.037 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.300,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.700,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.700,00
20 608 0473 2.038 Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
8.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
4.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.000,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.000,00
23 691 0516 2.039 Projeto Novas Ruralidades
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
100,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 43.300,00

DE:

12 12. Regime Proprio de Previdencia Social
09 272 0043 2.043 Custeio de Beneficios do RPPS
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1800111101 RPPS Previdenciário Executivo
5.000,00

TOTAL Regime Proprio de Previdencia Social 5.000,00

TOTAL GERAL 242.000,00

Nova Olinda, 02 de Outubro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:80A47FB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.503, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O PROJETO MEU MUNDO COLORIDO DE WANDERSON GUILHERME ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o prédio público onde funciona o **PROJETO MEU MUNDO COLORIDO DE WANDERSON GUILHERME ARAÚJO**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado, no prazo de 90 dias, a instalar placas ou letreiros indicativos no prédio público com a nomenclatura objeto deste Projeto de Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E9528F0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.504, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.126/19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.126, de 07 de maio de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica instituída e autorizada a concessão de 35 (trinta e cinco) bolsas no valor de 300,00 (trezentos reais) para os integrantes da Banda de Música, como forma de incentivo, mediante a comprovação de comparecimento aos ensaios e eventos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9CB05F87

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2023

Dispõe sobre a publicação do resultado da eleição para escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Russas, mandato no quadriênio 2024-2028.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Russas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.453/2023, por meio da **Comissão Especial** do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Russas, conforme expresso no Edital 02/2023 do CMDCA local e suas retificações, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final do Processo Eleitoral realizado através de voto direto, secreto, facultativo, uninominal dos cidadãos eleitores do Município de Nova Russas para escolha de membros do Conselho Tutelar;
Art. 2º A relação com o resultado final da Eleição, com os respectivos candidatos eleitos e os suplentes, compõe o anexo I desta resolução;
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Russas, 02 de Outubro de 2023

CRISTIANE DA SILVA CASTRO
Presidente do CMDCA

ANEXO I – RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CLASSIFICAÇÃO DE TITULARES	NOME	QUANTIDADE DE VOTOS
1ª	Alana Ribeiro	1090
2º	Paulo Henrique	991
3º	Matias Simeão	983
4º	Luís Carlos	943
5º	Helton Barbosa	862
CLASSIFICAÇÃO DE SUPLENTES	NOME	QUANTIDADE DE VOTOS
6º	Robson Carvalho	731
7º	Moésio Andrade	636
8º	Leonardo Sales	500
9º	Xavier Scarcela	52
10º	Jorge Peres	11

Nova Russas, 02 de Outubro de 2023

CRISTIANE DA SILVA CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8C489415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO REUDON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2002015028035 e inscrito no CPF sob o nº 108.680.157-17, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EC6C75F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO ANTONIO DE FÁTIMA DOS SANTOS**, portador do RG nº 307225296 e inscrito no CPF sob o nº 813.176.383-87, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6F36C99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **GONÇALO RODRIGUES DE MELO**, portador do RG nº 36.557.022-9 e inscrito no CPF sob o nº 481.368.593-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8295AB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** a Sra. **ANDERCIANE MARTINS PINTO BARBOSA**, portadora do RG nº 2001015093211 e inscrita no CPF sob o nº 997.619.803-59, vinculada à Secretaria de Saúde, a **Função Gratificada de simbologia FG-2**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FA8BC4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.027, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a **Função Gratificada de simbologia FG-4,** atribuída ao Sr. **JOSE DA CUNHA MELO**, portador do RG nº 338716799 e inscrito no CPF sob o nº 256.392.003-59, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2C307E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.028, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 443, de 08 de março de 1.999, que criou o Conselho Tutelar, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;
CONSIDERANDO o processo eleitoral suplementar para o Conselho Tutelar, realizado no ano de 2019;

CONSIDERANDO que a Conselheiro Tutelar titular, Sr. **MATIAS DE SOUSA SIMEÃO**, estará em gozo de férias durante o mês de outubro, direito outorgado pela Lei Municipal nº 869, de 15 de julho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO HELTON DOMINGOS BARBOSA**, primeiro suplente da função de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Russas/CE, para assumir a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, durante o período de 01 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:42DBD9DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.029, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUBSECRETÁRIA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **INÊS SANTOS DO COUTO**, portadora do RG nº 05279156 e inscrita no CPF sob o nº 854.341.327-34, ao cargo de provimento comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE (CDA O)**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:66BD45A7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.102

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.102

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE013/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0128.2.096.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RAFAEL SOARES MELO – ME	R$ 6.483,49 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): RAFAEL SOARES MELO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:F0D5FD02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SE-DL003/2023

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Russas em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DESTINADO A SEDE DO PROGRAMA MEU MUNDO COLORIDO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

EMPRESA: TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA (CNPJ: 23.460.132/0001-00).

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Secretaria de Educação e ratificada pela Sra. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Nova Russas/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:CC5EB5D6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SI-TP007/2023

Termo de adjudicação e Homologação resultante da Tomada de Preços nº. **SI-TP007/2023**, cujo OBJETO é **PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, OBJETO DO CONVÊNIO CAIXA/MDR Nº. 939802/2022, PLANO DE TRABALHO Nº. 1084812-92**. O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **VIVACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** (CNPJ: **18.403.031/0001-59**), declarada vencedora com Valor Global de **R$ 1.867.488,54 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). José Nilton Aragão Junior** – Secretario de Infraestrutura e Urbanismo.
Nova Russas/CE, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BCFF3AD8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO SI-TP007/2023

Extrato do contrato, resultante da TOMADA DE PREÇOS nº ***SI-TP007/2023****, cujo OBJETO é* **PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, OBJETO DO CONVÊNIO CAIXA/MDR Nº. 939802/2022, PLANO DE TRABALHO Nº. 1084812-92**. *DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.451.0011.1.013, elemento de despesa nº 44.90.51.00/44.90.51.99. CONTRATADA:* **VIVACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, *(CNPJ:* **18.403.031/0001-59***), declarada vencedora com Valor Global de* **R$ 1.867.488,54 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).** *VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. ASSINA PELA CONTRATADA: Pablo Terceiro Nunes de Tancredo. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR. Nova Russas/CE, 29 de setembro de 2023.*

JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E0D60772

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE SUSPENSÃO. O Município de Nova Russas, torna público que estará suspendendo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2023**, cujo objeto versa sobre **Ampliação de eficiência energética, no município de nova russas - ce, conforme convênio 118/2022, da superintendência de obras públicas - sop**. O termo de suspensão completo estará disponível, nos dias úteis após esta publicação, nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:14AE031F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Pedro Veras de Lira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. DANILO SOUSA FARIAS DE ALCANTÂRA** – **Assistente Técnico I** – a importância de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), referente a 02 (duas) diárias, referente aos dias 02 e 03 de outubro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Quixeramobim/CE, onde irá **Seminário "Fogo no Ceará: Desafios e Perspectivar, com a finalidade de fortalecer cada vez mais os vínculos com os órgãos Estadual e Federal e buscar parcerias, para a redução dos focos de calor e incêndios florestais e queimadas urbanas**. Despesa correrá por conta da verba nº 0601. 18 122 0141 2.030 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de outubro de 2023.

PEDRO VERAS DE LIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7A9E64C3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE017/22.28, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE017/2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o governo municipal de Nova Russas/CE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisições de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo para atender a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO INICIAL: R$ 57.178,50 (Cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

VALOR ADITIVO AO CONTRATO: R$ 14.291,83 (Quatorze mil, duzentos e noventa e um reais, e oitenta e três centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$71.470,33 (Setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 25 %

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos;

CONTRATADO: L.G. BEZERRA FARIAS-ME

ASSINA PELO CONTRATADO: Luís Gonzaga Bezerra Farias;

Nova Russas/CE, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra Dos Santos
Código Identificador:EB9406CD

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SS-PE005/2023

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 04 DE OUTUBRO DE 2023 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/2023**, cujo objeto versa sobre **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº. 11372.601000/1230-03, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS, ATENDIMENTO QUALIFICADO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 DE OUTUBRO DE 2023 das 08:30 às 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 20 DE OUTUBRO DE 2023 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bnc.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.
Nova Russas, 02 DE OUTUBRO DE 2023.
IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:CB613F46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 123/2023 Orós – CE, 02 de Outubro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de 2019 e sua Classificação Definitiva, concernente ao edital nº. 001/2019, homologado pelo DECRETO nº 106/2019, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 105/2017 c/c Lei Comp. nº. 03/2019, para preenchimento de vagas em caráter efetivo.
CONSIDERANDO o a Lei Municipal Nº. 206/2022 e o Edital nº. 005/2023 que convocou o(a) senhor(a) **JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA** para tomar posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o(a) senhor(a), **JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: 042.694.223-00, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:FF803F58

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 124/2023 Orós – CE, 02 de Outubro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de 2019 e sua Classificação Definitiva, concernente ao edital nº. 001/2019, homologado pelo DECRETO nº 106/2019, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 105/2017 c/c Lei Comp. nº. 03/2019, para preenchimento de vagas em caráter efetivo.
CONSIDERANDO o a Lei Municipal Nº. 206/2022 e o Edital nº. 005/2023 que convocou o(a) senhor(a) **PAULA DA SILVA RODRIGUES** para tomar posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o(a) senhor(a), **PAULA DA SILVA RODRIGUES**, portador(a) do CPF: 013.249.973-89, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:44623083

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA DE Nº.125/2023 Orós – CE, de 02 de Outubro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de 2019 e sua Classificação Definitiva, concernente ao edital nº. 001/2019, homologado pelo DECRETO nº 106/2019, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 105/2017 c/c Lei Comp. nº. 03/2019, para preenchimento de vagas em caráter efetivo.
CONSIDERANDO o a Lei Municipal Nº. 206/2022 e o Edital nº. 006/2023 que convocou o(a) senhor(a) **JANE ALINE BERTO ASEVEDO** para tomar posse no cargo de Assistente Social.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o(a) senhor(a), **JANE ALINE BERTO ASEVEDO**, portador(a) do CPF: 007.276.563-17, para exercer em estágio probatório, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:FB651892

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 127/2023. Orós – CE, 02 de Outubro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, E em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**, inscrito no CPF nº. 005.098.533-74, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** CDA 1.1 da Lei 241/2022 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – CE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:089797DD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 128/2023. Orós – CE, 02 de Outubro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, E em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**, inscrito no CPF nº. 005.098.533-74, para ocupar a função de ORDENADOR DE DESPESAS, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, e Ordenador do Fundo Municipal de Educação – FME.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – CE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:40805048

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 129/2023 Orós – CE, 02 de Outubro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** a Senhora **SINARA CANDIDO TORQUATO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. 002.285.383-94, para atuar como OUVIDORA da Secretaria de Saúde do município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:BD31E139

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2023.09.28-02

Retifica a Portaria Nº2023.09.28-02 quando se lê que a viagem ocorreu no dia 15 de setembro, na verdede lê-se:

Palhano-Ce, 28 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia **28 de Setembro de 2023**, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), para realizar consulta de orientação técnica junto a ouvidoria, com os atuais esclarecimentos Prestados na ocasião. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:25DD2FB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA 63/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a portaria de Diária nº 63/2023 de setembro de 2023, em favor da servidora VALÉRIA FRANCO DE SOUSA.

Parágrafo Único- A portaria supracionada está sendo anulada reunião agendada para o dia 29 de setembro de 2023, na sede da sesa para discussões sobre o plano estadual de oncologia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/ CE, 02 de outubro de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:3F0AD49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 021/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) PEDRO DE ALCANTARA LEANDRO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, 1 (uma) diaria, Participar da Reunião alusiva aos 8 anos da Experiência do P2MCS(CEDR/SDA)

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza Fortaleza/CE, Alimentação Saúdavel C/ Agroecologia/segurança Hídrica/sustentabilidade Ambiental Integrada Ao Programa Ceará S/ Fome. na data 29/09/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 29 de setembro de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:356ED2D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023. A CPL da Prefeitura de Quiterianópolis, torna público aos interessados que após a análise das propostas de preços das empresas habilitadas, teve o seguinte resultado: **TODAS AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 1º. M K Serviços em Construção e Transporte Escolar Eireli - ME, R$ 1.890.743,91; 2º. Felipe Henrique Silva - ME, R$ 1.907.229,72; 3º. Barreto Serviços de Perfuração de Poço Ltda, R$ 2.000.757,33; 4º. Geohidro - Geologia, Hidrogeologia e Serviços Ltda - EPP, R$ 2.296.894,33 e 5º. I P N Construções e Serviços Ltda - ME, R$ 2.346.806,55. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "b" da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 02 de outubro de 2023

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:8D5CB461

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 027/2023.01; 027/2023.02; 027/2023.03; 027/2023.04; 027/2023.05 E 027/2023.06

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 027/2023.01; 027/2023.02; 027/2023.03; 027/2023.04; 027/2023.05 e 027/2023.06. O Município de Quiterianópolis torna público os extratos de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, **CNPJ:** 42.650.279/0001-07. **VALOR TOTAL:** R$ 13.254,00. LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME, **CNPJ:** 49.464.926/0001-27. **VALOR TOTAL:** R$ 30.515,55. DANTAS ELETRÓMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, **CNPJ:** 49.140.067/0001-10. **VALOR TOTAL:** R$ 10.631,00. K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, **CNPJ:** 21.971.041/0001-03. **VALOR TOTAL:** R$ 9.090,00. MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, **CNPJ:** 38.259.748/0001-86. **VALOR TOTAL:** R$ 6.600,00 e INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 90.909.631/0001-10. **VALOR TOTAL:** R$ 5.840,00. **DATA DO CONTRATO**: 27/09/2023. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: Gustavo Henrique Carrega, CPF: 084.265.219-16; Leticia Rabêlo Ferreira, CPF: 136.619.234-63; Adsom Fabrizio Oliveira Dantas, CPF: 016.795.444-03; Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, CPF: 277.277.558-50; Cristiano Henrique Rodrigues Cury, CPF: 993.547.726-68 e Denis Luiz de Oliveira Barbosa, CPF: 279.838.248-31. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 02 de outubro de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:E2D9AFFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA 15.001/2023

MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**.** A Fundação Cultural de Quixadá/CE, torna público, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DOS RESULTADOS oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 15.001/2023, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, o prazo anteriormente marcado para dia 30 de setembro de 2023, fica remarcado para o dia 30 de outubro de 2023. Outras informações e edital completo poderão ser obtidas junto a Fundação Cultural de Quixadá/CE. Clébio Viriato Ribeiro, Presidente da Fundação Cultural de Quixadá

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F47E64C0

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
PRORROGAÇÃO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 15.002/2023

MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**.** A Fundação Cultural de Quixadá/CE, torna público, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DOS RESULTADOS oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 15.002/2023, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CEARÁ. (APOIO DIRETO A PROJETOS), o prazo anteriormente marcado para dia 30 de setembro de 2023, fica remarcado para o dia 30 de outubro de 2023. Outras informações e edital completo poderão ser obtidas junto a Fundação Cultural de Quixadá/CE. Clébio Viriato Ribeiro, Presidente da Fundação Cultural de Quixadá

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A24306EA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.09.002/2023

ATO Nº 21.09.002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Tornar Sem Efeito o Ato de Nomeação ATO Nº 01.09.166/2023, que exonerou (a) Senhor(a) **MARIA DE FATIMA SOUSA LIMA,** no cargo de **GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAUDE,** simbologia **DAS 2,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 21 de Setembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:28D50AE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 011/2023/CMDCA

EDITAL N. 011/2023/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA) do Município de Quixelô, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e na Lei Municipal nº 18/97 de 1997, **TORNA PÚBLICO** o resultado final das eleições para Conselheiros Tutelares, que ocorreu no último domingo dia 01 de outubro.

Considerando que não foram apresentadas impugnações, fica homologado o resultado da votação, tendo sido eleitos os seguintes

candidatos para os cargos de CONSELHEIROS TUTELARES referente ao QUADRIÊNIO 2024/2028:

POSIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1°	GLACIANO OLIVEIRA	780
2°	MARIA DJACIRA	777
3°	THAIS SILVA	774
4°	JAIRA	549
5°	ILDENIA ALVES	496
6°	DEYVIDI ABREU	405
7°	BRUNO OLIVEIRA	303
8°	CLEIDE LOPES	145
9°	DANIEL SILVA	90
10°	GEORGE	01

Quixelô-CE, 02 de outubro de 2023.

CAIO VINNY SILVA ALVES
Presidente do CMDCA - Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6DA175FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0264/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS INDICADOS NA PRESENTE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 14-A do Regimento Interno, art. 7º, XVII e art. 39, § 3º da Constituição Federal de 1988 e art. 18, IV, 'a', art. 238, § 1º e § 2º do Regimento Interno c/c a decisão no RE 650898 do Supremo Tribunal Federal – STF, resolve:
Art. 1º. Conceder férias aos seguintes agentes políticos do Poder Legislativo Municipal:

SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DAS FÉRIAS
CLEUDO HONORATO DE SOUSA	Vereador	2021/2022	04/10/2023 à 02/11/2023
FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA	Vereador	2021/2022	04/10/2023 à 02/11/2023
JEINY SHARA NERY MAIA	Vereadora	2021/2022	04/10/2023 à 02/11/2023

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência, aos 02 de Outubro de 2023.

VER. SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:1CECF1DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1805.01/2023**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERE.**

CONTRATANTE: SECRETARIAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): VALELAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 810,36 (oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos).

PERCENTUAL ADITIVADO: 0,30% (trinta centésimos), do valor inicial do contrato.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Raimundo George de Oliveira Lima

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 28 de setembro de 2023.

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:47CBFF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.26.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROSANGELA SANTIAGO OLIVEIRA, Cargo Vigilante, Matrícula 124625-9, lotado na Secretaria de Educação pelo período de licença de 26 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:3C7DEFC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.27.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RUTE BARBOSA DA SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123493-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:6D59461C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.26.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROSA IRANI DE SOUSA SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 070582-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 26 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:9D1ADD52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.14.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) CARLA SIMONE COSTA MELO, Cargo Ouvidor Geral, Matrícula 124259-8, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, pelo período de licença de 14 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:B24CEE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.18.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ISABELLA ARAUJO NOBRE, Cargo Médico da Família, Matrícula 126290-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:22937B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.19.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA GERLENE DE OLIVEIRA, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 042003-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 19 de setembro de 2023 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:4F53D35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.20.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.10.2023 a 31.10.2023.

060328-7	Zeleuda de Sousa Maia Viana	Técnico em Enfermagem	01.09.2022 a 31.08.2023
123623-7	Cícera Sandy dac Silva Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	01.08.2022 a 31.08.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:8257ADFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.22.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) THUANNY VIDAL CHAVES, Cargo Enfermeira da Família, Matrícula 126053-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:1B91D9DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.26.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA DE FATIMA ARAUJO GOMES, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 125221-6, lotado na Secretaria de Educação pelo período de licença de 26 de setembro de 2023 até 28 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:78D4D7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.22.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RUTE BARBOSA DA SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123493-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:9F8273B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.25.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) THUANNY VIDAL CHAVES, Cargo Enfermeira da Família, Matrícula 126053-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:6FDF13F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.25.09/202

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) ELIZABETH CRISTINA DE LIMA BRITO, Cargo Chefe Divisão de Gestão de Pessoas, Matrícula 126271-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:AEF89D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.26.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) KARLA RAYANNY DE ASSIS SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126269-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:CFD17ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.25.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) LUZIA HULGA DE SOUSA MELO, Cargo Diretor de Creche, Matrícula 126196-7, lotado na Secretaria de Educação pelo período de licença de 25 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:7C825DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.26.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) GUILHERME ARAUJO, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126053-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:37BC4BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.18.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Sylmara Pereira Costa, Cargo Enfermeiro, Matrícula 041780-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:40BB1692

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 01/2023

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE QUIXERÉ, neste identificada como **SCEJ**, no exercício de suas atribuições legais, torna público a presente **Errata ao Edital de n° 002/2023 - de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Audiovisuais** no Município de Quixeré-CE.

RESOLVE

Retificar o cronograma tratado no Edital ora indicado.

ONDE SE LÊ:

4. CRONOGRAMA DO EDITAL
4.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPAS	DATAS
Conhecimento público	27 e 28 de Setembro de 2023
Período de inscrições	02 a 20 de Outubro de 2024
Avaliações das inscrições	25 de Outubro A 03 de Novembro de 2024
Resultado parcial	07 de Novembro de 2024
Recursos	08 a 10 de Novembro de 2024 (até as 23h59min)
Resultado final	14 de Novembro de 2024
Entrega das certidões e documentação	20 a 24 de Novembro de 2024
Realização de Projeto	Até Setembro de 2024
Realização de Contrapartida	Até 21 dias após Realização de Projeto
Entrega de Relatório de Execução e Contrapartida	Até Outubro de 2024

LEIA-SE:

4. CRONOGRAMA DO EDITAL
4.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPAS	DATAS
Conhecimento público	27 e 28 de Setembro de 2023
Período de inscrições	02 a 20 de Outubro de 2023
Avaliações das inscrições	25 de Outubro A 03 de Novembro de 2023
Resultado parcial	07 de Novembro de 2023
Recursos	08 a 10 de Novembro de 2023 (até as 23h59min)
Resultado final	14 de Novembro de 2023
Entrega das certidões e documentação	20 a 24 de Novembro de 2023
Realização de Projeto	Até Setembro de 2024
Realização de Contrapartida	Até 21 dias após Realização de Projeto
Entrega de Relatório de Execução e Contrapartida	Até Outubro de 2024

Quixeré – CE, 02 de outubro de 2023.

JOÃO DE ARAUJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:9F6939BF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 02/2023

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE QUIXERÉ, neste identificada como **SCEJ**, no exercício de suas atribuições legais, torna público a presente **Errata ao Edital de n° 003/2023 - Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Artísticos e Culturais** no Município de Quixeré-CE.

RESOLVE

Retificar o cronograma tratado no Edital ora indicado.

ONDE SE LÊ:

4. CRONOGRAMA DO EDITAL
4.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPAS	DATAS
Conhecimento público	27 e 28 de Setembro de 2023
Período de inscrições	02 a 20 de Outubro de 2024
Avaliações das inscrições	25 de Outubro A 03 de Novembro de 2024
Resultado parcial	07 de Novembro de 2024
Recursos	08 a 10 de Novembro de 2024 (até as 23h59min)
Resultado final	14 de Novembro de 2024
Entrega das certidões e documentação	20 a 24 de Novembro de 2024
Realização de Projeto	Até Setembro de 2024
Realização de Contrapartida	Até 21 dias após Realização de Projeto
Entrega de Relatório de Execução e Contrapartida	Até Outubro de 2024

LEIA-SE:

4. CRONOGRAMA DO EDITAL
4.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPAS	DATAS
Conhecimento público	27 e 28 de Setembro de 2023
Período de inscrições	02 a 20 de Outubro de 2023
Avaliações das inscrições	25 de Outubro A 03 de Novembro de 2023
Resultado parcial	07 de Novembro de 2023
Recursos	08 a 10 de Novembro de 2023 (até as 23h59min)
Resultado final	14 de Novembro de 2023
Entrega das certidões e documentação	20 a 24 de Novembro de 2023
Realização de Projeto	Até Setembro de 2024
Realização de Contrapartida	Até 21 dias após Realização de Projeto
Entrega de Relatório de Execução e Contrapartida	Até Outubro de 2024

Quixeré – CE, 02 de outubro de 2023.

JOÃO DE ARAUJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:CA18CFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.02.10.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. RUTE BARBOSA DA SILVA, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 123493-5 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 02 de outubro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:4AE12959

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 192/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ROSANA DE MOURA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) ROSANA DE MOURA BRITO, RG n° 20090303290 SSPDS/CE, e CPF n.° 085.036.153-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2023.

ROSANA DE MOURA BRITO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. **_____**

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:22F72E48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 127/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

ADOTA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL N.º 2.145/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA FINS DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Saboeiro, e,
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF no recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS assegurou aos Municípios o direito de se apropriar da retenção do imposto de renda nos mesmos moldes previstos para os órgãos federais, os quais se submetem ao art. 64 da Lei nº 9.430/96;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município.

DECRETA

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo nº 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo nº 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/12.

§ 1º Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na tabela progressiva do imposto de renda para pessoa física e alíquotas previstas no Anexo I desde Decreto para pessoa jurídica, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outras normas que vierem a substituí-las, cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 2º Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

§ 3º Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.

§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§ 3º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo à responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser comunicados para que, quando emitirem notas fiscais de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º A publicação deste Decreto não implicará prejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 29 de setembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:DCBFF23F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº 026-2023

NOMEIA SERVIDOR (A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR APARECIDA VIEIRA SISNANDO, portadora do **RG N.º 98029019070 SSPDS/CE**, inscrita no **CPF N.º 885.086.413-20** para exercício do CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR (A), Símbolo CDS-2, de conformidade com o disposto na **Resolução Nº. 130/2023, de 30 DE JUNHO DE 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 2 de outubro de 2023.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:586CE538

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP007/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP007/2023,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EEF GERALDO JÚNIOR, LOCALIZADA NO BAIRRO BRASÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** A empresa MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de R$ 32.000,88 (trinta e dois mil reais e oitenta e oito centavos). Íntegra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Senador Pompeu/CE, 27 de Setembro de 2023 -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E4C30168

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), comunica aos interessados que no dia 19 de Outubro de 2023, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº SI-TP008/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PAVIMENTAÇÕES E ESTRADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal:https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, e no site do município:https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/. Senador Pompeu/CE, 02 de Outubro de 2023.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:31AA24DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.401, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o décimo terceiro subsídio no rol dos direitos sociais para integrantes do Poder Legislativo de Várzea Alegre/CE, com base em entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal e TCE/CE, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º Fica instituído como direito social dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Várzea Alegre/CE, o décimo terceiro subsídio, em conformidade com o Art. 7°, inciso VIII da Constituição Federal, cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais conforme julgado pelo STF nos autos do RE n° 650.898/RS (Tema 484 da Repercussão Geral - Info.852), bem como dos fundamentos do Acórdão n° 1664/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), de relatoria do Exmo.conselheiro substituto Davi Barreto, proferido no processo n° 2017.SOB.CON.12510/17.
Art.2º O 13° salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, proporcional por mês de efetivo exercício da função de agente político do legislativo municipal, nos termos do art.1º, §
§1º da Resolução n°009/2020 desta casa. $1° Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício.
§2º O subsídio que trata a presente Lei poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.
Art.3º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício do agente político, será tomada como mês integral.
Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, vigente no ano de 2023.
Art.5º O relatório de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária consoante art. 16 da LC n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é apresentado na forma de anexo desta Lei.
Parágrafo único. O pagamento obedecerá ao limite de gastos com pessoal conforme preceitua o art. 29-A da CF/88 e a Lei Complementar de que trata o caput deste artigo.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 02 de outubro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

INTERESSADO: MESA DIRETORA CMVA ASSUNTO: CONSULTA PL 015/2023
PARECER: 01.12.09/23

Consulta. Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre. Pagamento 13° salário para vereadores no mesmo exercício. Pela possibilidade e legalidade. não submetido ao princípio da anterioridade. Possibilidade. Garantia de direitos sociais - Art. 7°, inciso VIII da Constituição Federal previsão no art. 21, inciso III, da Lei Orgânica Municipal - Matéria decidida no STF RE n° 650.898/RS (Tema 484 da Repercussão Geral - Info 852), que pôs fim ao impasse acerca da possibilidade do pagamento de respectivas vantagens aos aludidos agentes políticos. Matéria já submetida ao crivo do TCE/CE - Acórdão n° 1664/2018 (TCE/CE), de relatoria do Exmo. conselheiro substituto Davi Barreto, proferido no processo n° 2017.SOB.CON.12510/17. No mérito, pela procedência. Necessidade de relatório de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária consoante art. 16 da LC n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Parecer pelo conhecimento e oferecimento de resposta.
RELATÓRIO
Trata-se de consulta formulada pela Câmara Municipal de Várzea Alegre, por meio de sua Mesa Diretora, na qual requer parecer

referente ao Projeto de Lei de N°015/2023 que concede 13° salário aos vereadores.

Na justificativa apresentada se infere a possibilidade e legalidade da matéria, a qual foi amplamente debatida no Supremo Tribunal Federal STF nos autos do RE n° 650.898/RS (Tema 484 da Repercussão Geral - Info.852), bem como dos fundamentos do Acórdão n° 1664/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), de relatoria do Exmo. conselheiro substituto Davi Barreto, proferido no processo n° 2017.SOB.CON.12510/17.

Também, vale lembrar que a proposta é apresentada com o Relatório de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentaria consoante art.16 da LC n°101/2000 (LRF).

Importante ressaltar que na Lei orgânica Municipal, em seu art. 21, inciso III, aponta para a previsão legal de concessão dos direitos sociais para os vereadores.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Em interpretação restrita, a doutrina e a jurisprudência entendiam ser incompatível o pagamento de adicional de férias e gratificação natalin com o regime de subsídio disposto no art. 39, $4°, da Constituição Federal, de modo que a abreviada compreensão perdurou até o julgamento do Supremo Tribunal Federal (RE n° 650.898/RS, Tema 484 da Repercussão Geral - Info 852).

Diz-se "perdurou", pois a Suprema Corte, ao julgar o Recurso Extraordinário n° 650.898 - RS, sob a sistemática da repercussão geral (Tema 484), por entendimento majoritário, fixou a seguinte tese:

O regime de subsídio é incompatível com outras parcelas remuneratórias de natureza mensal, o que não é o caso do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias, pagos todos os trabalhadores e servidores com periodicidade anual [...]. [STF. Plenário. RE 650898/RS, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Roberto Barroso, julgado em 192/2017 (Tema 484 da Repercussão Geral) (Info 852)]. (grifos nossos)

Assim, por meio de verdadeira overruling (mudança do entendimento em relação à aplicação de determinada norma jurídica), o Supremo Tribunal Federal modificou a interpretação do art. 39, $4°, da Constituição Federal para o fim de adequá-lo ao previsto no art. 39, $3°, da Carta Magna e, desse modo, conferir aos agentes políticos o direito à percepção de adicional de férias e de gratificação natalina (décimo terceiro salário).

Na ocasião, o ministro Luís Roberto Barroso, ao proferir o voto condutor do acordão do RE 650.898/RS, informou-nos, resumidamente, que os agentes políticos, entre eles destacam-se os edis, são espécie de "agentes públicos" e, assim, a eles devem ser conferidos os mesmos direitos estabelecidos no art. 39, §3°, da Constituição Federal, que, por sua vez, trata dos direitos dos servidores públicos.

Nesse sentido, cita-se trecho do voto proferido pelo Exmo.Ministro Luís Roberto Barroso no RE 650898/RS:

11. É evidente que os agentes políticos não devem ter uma situação melhor do que a de nenhum trabalhador comum. Não devem, contudo, estar condenados a ter uma situação pior.

12. Assim, se todos os trabalhadores têm direito ao terço de férias e décimo terceiro salário, não se afigura razoável extrair do §4°, do art. 39, uma regra para excluir essas verbas dos agentes políticos, inclusive daqueles ocupantes de cargos efetivos.

13. O regime de subsídio veda, assim, o acréscimo de parcelas na composição do padrão remuneratório mensal fixado para uma determinada carreira ou cargo público. Não é, porém, incompatível com o terço constitucional de férias e com o décimo terceiro salário, pagos em periodicidade anual, sem qualquer adição ao valor mensal da remuneração.

[...]

Assim, a tese da inconstitucionalidade do terço de fé- rias e do 13° salário com o regime constitucional de subsídio levaria à inconstitucionalidade ou à não recepção de uma multiplicidade de leis que preveem verbas para, por exemplo, magistrados, membros do Ministério Público e Secretários de Estado. Esse resultado, no entanto, além de produzir uma alteração profunda em regimes funcionais já consolidados, não foi aquele desejado pelo constituinte com a instituição do regime de subsídio.

16.Penso ser claro, assim, que não há um mandamento constitucional que exclua dos agentes públicos, inclusive daqueles ocupantes de cargos eletivos, a possibilidade de integrarem regimes que prevejam o pagamento de terço constitucional de férias e de décimo terceiro salário. Não se extrai diretamente da Constituição, nem mesmo por um mandamento de moralidade, uma vedação ao pagamento dessas parcelas. A definição sobre a adequação de percepção dessas verbas está inserida no espaço de liberdade de conformação do legislador infraconstitucional. [STF. Plenário. RE 650898/RS, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Roberto Barroso, julgado em 192/2017 (Tema484 da Repercussão Geral) (Info 852)]. (grifos nossos)

Da leitura do trecho do voto do ministro, infere-se que o supremo Tribunal Federal aderiu ao entendimento do professor Meirelles (2003,p. 75), que, por sua vez, considera agentes políticos "os componentes do Governo nos seus primeiros escalões, investidos em cargos, funções, mandatos ou comissões, por nomeação, eleição, designação ou delegação para o exercício de atribuições constitucionais" de modo a incluir, nessa categoria, tanto os chefes do Poder Executivo federal, estadual e municipal, e seus auxiliares diretos, os membros do Poder Legislativo, bem como os magistrados, membros do Ministério Público, Tribunais de Contas, representantes diplomáticos, entre outros.

Assim, resta evidente que o Supremo Tribunal Federal (RE 650.898/RS), além de acolher a conceituação do saudoso Hely Lopes Meirelles, também adotou a tese da equiparação dos agentes políticos (magistrados, membros do Ministério Público, vereadores etc.) aos servidores públicos, já que ambos são espécies do gênero "agentes públicos" e, portanto, fazem jus ao recebimento do 13° salário.

Perfilhando essa tese, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ao responder consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Sobral - CE, no processo n° 2017.SOB.CON.12510/17, proferiu o Acórdão n° 1664/2018, de relatoria do Exmo. conselheiro substituto Davi Barreto, que a seguir transcreve-se:

EMENTA: CONSULTA. CONHECIMENTO. PRETENSÃO DEPAGAMENTO DE 13° SALÁRIO E TERCO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS A AGENTES POLÍTICOS. PRINCÍPIODA ANTERIORIDADE ARQUIVAMENTO.

1. É constitucional o pagamento de 13° salário e terço constitucional de férias a agentes políticos que exercem mandato eleito.

2. Não se aplica o previsto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, para que ocorra o pagamento das aludidas verbas, já que não configuram nova espécie de subsídio.

3. É necessário, entretanto, que haja orçamento disponível e que se respeitem os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal para que seja possível a concessão de 13° salário e adicional de férias aos agentes políticos. (TCE-CE. Ac. n° 1664/2018. Rel. Cons. Subst. Davi Barreto. Proc. 2017.SOB.CON.12510/17, julg. 12/06/2018). (grifos nossos)

Posteriormente, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará expediu a Resolução n.° 05406/2020 cujo teor ratifica o entendimento do Acórdão n° 1664/2018, conforme exposto a seguir:

RESOLUÇÃO N° 05406/2020

EMENTA: CONSULTA. CÂMARA MUNICIPAL. ADMISSIBILIDADE.PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS. MÉRITO PELA LEGITIMIDADE DO PAGA- MENTO DE 13° SALÁRIO E ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO. POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DE NORMA REGULA- MENTADORA, CONSIDERANDO OS INDICADORES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO LOCAIS. UNANIMIDADE DE VOTOS. CIÊNCIA AO CONSULENTE. ARQUIVAMENTO. (TCE-CE. Resolução n° 05406/2020. Rel. Cons. Alexandre Figueiredo. Proc. 32597/2019-4, julg. 08/06 a 12/06/2020 - Pleno Virtual). (grifos nossos)

Um tema que também ocasiona impasse, quando se trata do assunto em debate, diz respeito à possibilidade de pagamento do décimo terceiro do adicional de férias aos vereadores na mesma legislatura em que forem aprovadas as normas garantidoras de tais direitos no âmbito municipal (emenda à lei orgânica, lei, resolução etc.).

Em relação ao aludido tema, deve-se observar o entendimento proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Acórdão n° 1664/2018-Processo 2017.SOB.CON.12510/17), que, na ocasião, concluiu não se aplicar o princípio da anterioridade previsto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, perfilha-se do entendimento da referida Corte de Contas no sentido de concluir-se pela possibilidade do pagamento dos citados direitos na mesma legislatura em que forem instituídos, já que tais verbas não configuram nova espécie de subsídio.
Ressalta-se que a regra estabelecida pelo referido art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, com suas respectivas alíneas, volta-se para a aplicação de um direito já existente, ou seja, está tão somente a delimitar um lapso temporal para que o valor do subsídio a ser fixado possa produzir efeitos e a estabelecer limites máximos de seu valor, utilizando-se como parâmetro, por exemplo, o subsídio dos deputados estaduais.
Assim, a citada regra já cumpre sua fiel intenção no momento em que é aplicada na edição da lei ou resolução que venha a fixar o subsídio, de modo que não há de ser interpretada, tampouco estendida a qualquer outro tipo de parcela, seja ela de caráter remuneratório ou não.
Ademais, o princípio da anterioridade previsto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal não trata da concessão ou não de direitos, mas sim da fixação de subsídios dos vereadores, e não dos direitos sociais constantes no art. 7°, incisos VIII e XVII da Carta Magna, que abordam o décimo terceiro e o adicional de férias, respectivamente.
Além disso, não há de se confundir o subsídio, modalidade de remuneração, fixada em parcela única, com os direitos sociais ao décimo terceiro e ao adicional de férias, que fazem parte do catálogo de incisos do art. 7° da CF/88 e, logo, estão elevados a direitos fundamentais.
Nesse sentido, cita-se MEIRELLES (2016, p. 594):
subsídio é uma modalidade de remuneração, fixada em parcela única, paga obrigatoriamente aos detentores de mandato eletivo (Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Vereadores, Presidente e Vice-Presidente, Governador e Vice-Governador e Prefeito e Vice-Prefeito) e aos demais agentes políticos, assim compreendidos os Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, os membros da Magistratura e do Ministério Público e os Ministros e Conselheiros dos Tribunais de Contas.
Ante o exposto, a análise dos dispositivos constitucionais que disciplinam a remuneração dos agentes políticos e, no caso deste parecer, dos edis, permite concluir pela possibilidade e constitucionalidade de se reconhecer o direito à gratificação natalina (13° salário), previsto no art. 7°, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, aos agentes políticos e, no caso específico, aos vereadores do município de Várzea Alegre.

Várzea Alegre, 12 de setembro de 2023.

LOURENÇO OLIVER SALES
OAB/CE 16.347

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:880E1072

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Convênio celebrado entre SICREDI – CEARÁ – COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CE, para empréstimos com desconto em folha de pagamento do servidor público ativo para fins de aquisição e instalação de equipamentos de energia solar.

Partes: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 07.539.273/0001-58 e SICREDI CEARÁ – COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.257.793/0001-30.
Objeto: Constitui objeto a possibilidade da COOPERATIVA DE CRÉDITO conceder se solicitado, crédito aos servidores públicos ativos municipais de Várzea Alegre - CE, que deverá ser descontado da folha de pagamento dos servidores, para fins exclusivos de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO e da legislação municipal vigente.
Fundamentação: Medida Provisória 130, de 19/09/2003, no Decreto n° 4.840, de 17/09/2003, na Lei 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei 10.953/2004 de 28/09/2004 e na Lei Municipal n° 1.215/2021, Lei Municipal n° 1.362, de 17 de março de 2023, bem como Decreto Municipal n° 260 de 06 de janeiro de 2022.
Signatários: José Helder Máximo de Carvalho – Prefeito Municipal, Eduardo Demes da Cruz – Diretor Executivo e Francisco Walter Frota de Paiva – Diretor de Operações da SICREDI CEARÁ – COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C1907CC1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.02.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.02.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.10.02.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação na sede do Município de Várzea Alegre – CE, conforme Contrato de Repasse nº 924727/2021/MDR/CAIXA**,** de acordo com projetos e orçamento anexo ao Edital Convocatório**.** Data e horário da abertura**: 19 de Outubro de 2023, às 09h00min**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: **www.varzeaalegre.ce.gov.br** e **www.tce.ce.gov.br**. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 02 de Outubro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:95AA0083

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 02.10.001/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 02/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro - Barbalha/CE	POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136 Vila Santo Antônio - Barbalha/CE
POSTO 02	**PREÇO ANP - ESTADO DO CEARÁ**
POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro- Barbalha/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Valor Unitário**				**Preço de Referência (Média) (Arredondado)**	**Percentual de desconto ofertado pelolicitante vencedor (%)**	**Valor final a ser pago**
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	6,19	5,92	5,95	5,86	**5,98**	**1%**	**5,92**
02	Gasolina Aditivada	Lt	6,19	6,49	6,49	6,04	**6,30**	**1%**	**6,24**
03	Etanol	Lt	4,88	----	4,89	4,62	**4,80**	**1%**	**4,75**
04	Diesel S500	Lt	6,59	6,58	6,58	6,30	**6,51**	**1%**	**6,44**
05	Diesel S10	Lt	6,78	6,88	6,88	6,51	**6,76**	**1%**	**6,69**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Portaria De Nomeação Nº 03.01.194/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4F003309

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023-SMS

A Prefeitura Municipal de Cariús/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga a abertura de inscrições do processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva, nos termos da Lei Municipal nº 058/2012, observando o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Saúde;
1.2 O processo de que trata o item 1.1 deste Edital visa a formação de cadastro de reserva para contratação de pessoal, em caráter excepcional, a depender da necessidade do poder público municipal, em postos de trabalhos de nível superior e médio, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei Municipal nº 058/2012, limitado a 31 de dezembro de 2024.
1.3 As funções, carga horária e vencimento básico são as descritas no Anexo I deste Edital;
1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas são as definidas no Anexo II, deste Edital;
1.5. O certame desenvolverá as suas fases de acordo com o cronograma constante no Anexo VII deste Edital.

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 04 e 05 de outubro de 2023, das 07h30min às 11h30 e das 13h30min às 17h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pascoal Stopelly SN, Centro, Cariús/CE, CEP: 63.530-000.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
2.2.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
2.2.6. Comprovação de Regularidade junto ao Conselho de Classe, quando a função assim exigir, conforme o anexo II.
2.3. O candidato que optar concorrer às vagas destinadas a Pessoa com deficiência – PCD apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.
2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, ou por intermédio de procuração pública.
2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1 a 2.2.6.
2.6. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identidade: Carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação;
2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através do preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no anexo IV, deste Edital;
2.10. Entrega do *Curriculum Vitae* padronizado, conforme modelo constante nos Anexos IV-A e IV-B, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.2.1 a 2.2.6., autenticados, a fim de serem conferidos no ato da inscrição.
2.11. Os documentos deverão estar autenticados em cartório e em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
2.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 – DO PROCESSO SELETIVO
3.1. A seleção será composta por etapas classificatórias, consistente na análise do *"Curriculum Vitae"* do candidato e entrevista.
3.2. Portaria a ser expedida pela Secretária Municipal de Saúde nomeará os membros da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
3.3. A análise do *curriculum* compreende a avaliação da experiência profissional na área, bem como os cursos técnicos e/ou profissionalizantes pertinentes ao serviço pleiteado, realizados pelos candidatos.
3.3.1 Ao currículo deverão ser anexados:
a) as cópias autenticadas dos documentos que comprovem os cursos realizados;
b) comprovantes em cópia autenticada da experiência profissional. Declarações de emprego serão aceitas, desde que reconhecida a firma da assinatura do declarante/empregador.
3.4 Os certificados dos cursos informados que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizadas não serão aceitos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, obedecendo a seguinte ordem:
4.1.1. **PRIMEIRA ETAPA**: Análise de capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 50 (cinquenta) pontos, conforme disposto nos Anexos IV-A e IV-B, deste Edital, cujos documentos devem ser entregues no ato da inscrição.
4.1.2 **SEGUNDA ETAPA**: A segunda etapa consistirá em Entrevista, valendo 50 (cinquenta) pontos, a ser realizada por membro da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado ou profissional devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Raul Nogueira, nº 56, Centro, Cariús/CE.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
4.2.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos IV-A e IV-B, deste Edital, devendo ter em anexo:
4.2.2. Cópias autenticadas de todos os títulos;
4.2.3. Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação. Observado o que dispõe a alínea "b" do item 3.3.1 deste Edital.
4.2.4. Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;
4.2.5. A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos IV-A, IV-B e V.

5. DO RESULTADO FINAL DO PSS
5.1 A nota final dos candidatos será adquirida através do somatório da pontuação decorrente da análise curricular e da Entrevista, sendo considerados aprovados aqueles com maior pontuação.
5.2 A classificação final será disponibilizada na sede da Secretaria de Saúde de Cariús/CE, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos, constando os aprovados e os classificados no cadastro de reserva, que poderão ser convocados para suprir necessidades supervenientes do serviço público.
5.3 Em caso de empate na nota final terá preferência sucessivamente o candidato:
a) que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;
b) maior pontuação na segunda etapa;
c) maior pontuação na primeira etapa;
d) maior tempo de experiência profissional na área de atuação ao qual compete;
e) Que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
6.1 Será excluído da seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
c) descumprir qualquer dos termos do presente edital;
d) for considerado não aprovado na primeira etapa pela ausência de pontuação;
e) de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

7. DOS RECURSOS
7.1 Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Saúde:
a) do indeferimento da inscrição;
b) do resultado da avaliação pertinente à análise curricular;
d) do resultado final do processo seletivo simplificado.
7.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente, seguindo o padrão previsto no modelo constante no anexo VI deste edital e encaminhados à Secretaria de Saúde.
7.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, durante os dias úteis da semana, na Rua Pascoal Stopelly, S/N, Centro, Cariús/CE, CEP 63.530-000, no horário de 07h30min às 11h30min.
7.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado constante do item 5.2.
7.5 Não serão avaliados recursos que não sejam fundamentados no item 7.2. deste edital.
7.6. Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO
8.1 O Processo Seletivo terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, prorrogável por igual período, ficando a critério da Administração o prazo de vigência do contrato administrativo.
8.2 A contraprestação salarial do contratado será a estabelecida no Anexo I do presente Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
9.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado na seleção pública;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 anos completos;
f) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual e municipal;
g) declarar não estar acumulando ilicitamente cargos, empregos ou funções públicas;
h) apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.
9.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar em dia e hora previamente designados com a documentação exigida nos termos deste Edital, sob pena de ser tornada sem efeito a sua convocação.
9.4 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão se apresentar na sede da Secretaria de Saúde, portando os documentos exigidos para a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Seleção através da afixação de Edital específico para este fim na sede da Secretaria de Saúde de Cariús/CE.
10.2 A aprovação e classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, assim como o interesse e a conveniência da administração pública, podendo, caso necessário, serem convocados os candidatos que compõem o cadastro de reserva.
10.3 Casos omissos ou duvidosos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela comissão responsável pelo certame simplificado.

Cariús/CE, 02 de outubro de 2023.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SMS

QUADRO GERAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA	JORNADA	REMUNERAÇÃO
UBS SEDE I - Rua Cel. Boa Ventura, Raul Nogueira, 07 de Setembro, 15 de Novembro, Pascoal Stopelly, Travessa 07 de Setembro, Edwirgem Vigário, 04 Casas da 1º de Maio e Praça da República.	40H/SEMANAIS	Dois salários mínimos
UBS SEDE I - Sítio Malhada Grande, Mirador, Poço Dantas, Lagoa Cercado, Morada Nova, Tapera, Várzea.	40H/SEMANAIS	Dois salários mínimos
UBS SEDE I - Rua 13 de Maio, Raul Nogueira, Beira Rio, 25 De Março, Trav. Manoel Viração, Luís Jose Neudo, São Vicente, Odílio Teixeira.	40H/SEMANAIS	Dois salários mínimos
UBS SEDE II - Sítio Cangati, Junco, Serragem, Raimundão e Forquilha.	40H/SEMANAIS	Dois salários mínimos
UBS BRAVAS - Bravas, Cambado e Água Branca.	40H/SEMANAIS	Dois salários mínimos
UBS BRAVAS - Morro Verde II, Lino Pereira, Travessa André Pulsas e Travessa São José.	40H/SEMANAIS	Dois salários mínimos
UBS VILA NOVA - Rua Do Mutirão e Morro Verde I.	40H/SEMANAIS	Dois salários mínimos
UBS VILA NOVA - Morro Verde II, Lino Pereira, Travessa André Pulsas e Travessa São José.	40H/SEMANAIS	Dois salários mínimos
UBS SÃO BARTOLOMEU - Vila São Bartolomeu, Sítio Frei Matias, Camará e Várzea Redonda.	40H/SEMANAIS	Dois salários mínimos

UBS SÃO BARTOLOMEU - Sitio Canavieira, Manguinha, Barra dos Bacurins, Angico II, Gamileira e Caboclo.	40H/SEMANAIS	Dois salários mínimos

DEMAIS FUNÇÕES

FUNÇÃO	JORNADA	REMUNERAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	30H/SEMANAIS	R$ 2.681,52
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	30H/SEMANAIS	R$ 2.299,00
ASSISTENTE SOCIAL (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)	30H/SEMANAIS	R$ 2.681,52
FARMACÊUTICO	20H/SEMANAIS	R$ 2.269,24
MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	200H/MENSAIS	R$ 8.700,00
CIRUGIÃO DENTISTA	200H/MENSAIS	R$ 1.862,46
PSICÓLOGO (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)	200H/MENSAIS	R$ 2.681,52
ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	200H/MENSAIS	R$ 3.724,92
EDUCADOR FÍSICO	200H/MENSAIS	R$ 2.234,10
NUTRICIONISTA (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)	200H/MENSAIS	R$ 2.374,98
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	200H/MENSAIS	R$ 1.338,57
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200H/MENSAIS	R$ 1.229,03
MÉDICO VETERINÁRIO	200H/MENSAIS	R$ 1.782,09
FONAUDIÓLOGO	100H/MENSAIS	R$ 2.448,00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	200H/MENSAIS	R$ 1.338,57

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SMS

ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUISITOS BÁSICOS: Haver concluído o ensino médio e Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde na data da inscrição; Residir, comprovadamente, na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;

ATRIBUIÇÕES: Intervir no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
REQUISITOS BÁSICOS: Curso Técnico em Saúde Bucal, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES:realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
REQUISITOS BÁSICOS: Curso Técnico em Enfermagem, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES: participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: FISIOTERAPIA
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Fisioterapia, com prova de regularidade no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar e Ambulatorial); elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; avaliar o estado funcional do paciente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da amnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde; zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais; participação plena na atenção de saúde prestada a cada paciente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente; participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos; registrar no prontuário do paciente, todas as prescrições e ações nele desenvolvidas; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Medicina, com prova de regularidade no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: TERAPÊUTA OCUPACIONAL
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Terapia Ocupacional, com prova de regularidade no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em todos os níveis de complexidade da política de assistência social, do desenvolvimento socioambiental, socioeconômico e cultural; estabelecer a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades, por meio da interpretação do desempenho ocupacional dos papéis sociais contextualizados; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramentas de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades; realizaracompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade em que habita a fim de desenvolver estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais e urbanísticas, mobilidade, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sócio-comunitária; planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; favorecer atividades em grupos comunitários voltados ao desenvolvimento de potenciais econômicos das comunidades e das alternativas de geração de renda; atuar em situações de calamidades e catástrofes, conflitos e guerras, na organização e reorganização da vida cotidiana, econômica, sociocultural, nas atividades de vida diária e de vida prática, na formação de redes sociais de suporte, das pessoas, famílias, grupos e comunidades; trabalhar coma população em situação de ruatendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional asatividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência, a fim de realizar o estudo do cotidiano e auxiliar na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional para elaborar projetos de vida singulares, favorecer o pertencimento social e o acesso às trocas econômicas e ao mercado de trabalho; trabalhar campo social com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento, asilo ou refúgio por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional a fim de fortalecer e/ou de desenvolver redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informações, desenvolvendo estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais, organização da vida cotidiana, a construção de projetos de vida, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sócio-comunitária e de favorecimento do diálogo intercultural; intervir com o apenado no sistema prisional, em suas diferentes modalidades, para a organização das atividades cotidianas institucionais; para criação, manutenção e fortalecimento das redes pessoais, familiares e sociais, em projetos de qualificação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho, constituição de projetos de futuro, além de ser habilitado para emissão de parecer, atestado ou laudos periciais com relação às habilidades laborais; desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Serviço Social, com prova da regularidade no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc); monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de discentes; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas. coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e

selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; desempenhar tarefas administrativas; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: CIRUGIÃO DENTISTA
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Odontologia, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES:realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Psicologia, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES: realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades de saúde; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Enfermagem, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Educação Física, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES: melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos

presentes no território, escolas, creches, etc; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho; dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação); exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Nutrição, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES: calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos padrões de identificação e qualidade; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção de compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos; estimular a identificação de crianças portadora de patologias e deficiências associadas a nutrição; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, controlar e executar programas, eventos e cursos; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Farmácia, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES: estabelecer uma relação de cuidado centrada no paciente; desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde; participar ativamente na formulação e no acompanhamento da farmacoterapia; realizar intervenções farmacêuticas; conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; prescrever no âmbito de sua competência profissional; acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento; realizar ações para a sua promoção; estabelecer processo adequado de comunicação com os pacientes, os cuidadores, as famílias, equipes de saúde e sociedade; fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde; desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde; realizar a gestão de processos e projetos, visando a qualidade dos serviços clínicos prestados; participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clínicas; desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes relacionados aos medicamentos e outras tecnologias em saúde; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: MÉDICO-VETERINÁRIO
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Medicina-Veterinária, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas da defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Fonoaudiologia, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição dos pacientes, emitindo parecer diagnóstico. Atender pacientes que necessitem de reabilitação de reeducação fonoaudiológica, encaminhando para serviços ou para profissionais específicos quando necessário. Orientar o corpo docente e administrativo das escolas. Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais. Participar de equipe multidisciplinar visando avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de pacientes. Participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de pacientes portadores de excepcionalidades. Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA.

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino médio completo e curso técnico ou profissionalizante emfarmácia.

ATRIBUIÇÕES: Leitura e interpretação de prescrições médicas, odontológicas e veterinárias; Dispensação de medicamentos; Controle e gestão de estoques; Organização e controle do armazenamento de medicamentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Nº INSCRIÇÃO_____
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME:_____ _____.
ENDEREÇO (RUA, Nº. BAIRRO, CIDADE): _____
_____.
RG Nº._____ SSP/ (UF)_____ CPF:____.____._____-____
VAGA PRETENDIDA:_____
Pessoa com Deficiência: Sim ( ) Não ( )

Em caso positivo, indicar os meios necessários à realização do certame._____ _

Cariús-CE, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

- - - - - - - - - - - - - - - - - - -
PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 001/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via do Candidato(a)
Secretaria de Saúde
Nome do candidato:_____
Cargo a que concorre:_____
Nº folhas entregues:_____ Nº Inscrição:_____
Cariús-CE,____ de _____de 2023.
_____
Nome do funcionário responsável pelo recebimento
Secretaria Municipal de Saúde, situada na R Pascoal Stopelly, S/N, Centro- Cariús-CE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SMS

FOTO
3X4

ANEXO IV-A
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SMS

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, candidato (a) à Função Pública de _____, área de atuação _____, contratado por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Título de especialização, dentro da sua área de atuação, atestado por certificado ou declaração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a um curso, sendo **07 pontos.**
Nome do curso e Carga Horária
_____

2. Título de mestrado, dentro da sua área de atuação, atestado por certificado ou declaração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a um curso, sendo **10 pontos.**
Nome do curso e Carga Horária
_____

3. Título de doutorado, dentro da sua área de atuação, atestado por certificado ou declaração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a um curso, sendo **15 pontos.**
Nome do curso e Carga Horária
_____

4. Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima superior a 120 h/a, limitado a dois (02) curso, sendo **04 pontos** por cada curso.
Nome do curso e Carga Horária
_____.

5. Certificado e/ou declarações, cursos, congressos, assembleias, estágios e seminários na área de atuação, com carga horária mínima de 60h/a, limitando-se a (02) dois cursos, sendo **03 pontos** por cada curso.
Nome do curso e Carga Horária
_____.

6. Experiência de trabalho no exercício da atividade no mínimo 06 (meses), limitado a vinte e quatro (24) meses, sendo **2,0 pontos** por cada ano.
Nome da Instituição e Período de atuação
_____.

Cariús (CE), _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV-B
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 – SMS

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Eu, _____, candidato (a) à Função Pública de _____, área de atuação _____, contratado por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Certificado e/ou declarações, cursos, congressos, assembleias, estágios e seminários na área de atuação, com carga horária mínima de 60h/a, limitando-se a (02) dois cursos, sendo **08 pontos** por cada curso.
Nome do curso e Carga Horária
_____.

3. Certificado e/ou declarações, cursos, congressos, assembleias, estágios e seminários na área de atuação, com carga horária mínima de 30h/a, limitando-se a (02) dois cursos, sendo **05 pontos** por cada curso.
Nome do curso e Carga Horária
_____.

4. Experiência de trabalho no exercício da atividade limitado a vinte e quatro (24) meses, sendo **12 pontos** por cada ano.
Nome da Instituição e Período de atuação
_____.

Cariús (CE), _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SMS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA
Critério:
Habilidade de Comunicação (10 pontos):
· Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;
· Possuir consciência e controle da linguagem corporal;
· Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;
· Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.

Capacidade para trabalhar em equipe (15 pontos):
· Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;
· Ser confiante e seguro na tomada de decisão;
· Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.

Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação (15 pontos):
· Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;
· Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.

Comprometimento (10 pontos):
· Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;
· Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;
· Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SMS
RECURSO
( ) Análise de Capacidade Profissional ( ) Entrevista ( ) Inscrição
1 - SELEÇÃO PÚBLICA 01/2023
Nome:_____
Cargo:_____ Data: ____/_____/_____
CPF:_____
2- No caso de Recurso da etapa de Analise de Capacidade Profissional, preencher*:
Área de atuação:_____ _____
Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado:_____
3- Fundamentação do recurso:
_____
4- Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
_____
Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 01/2023 – SMS.
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SMS

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	**03/10/2023**
Período de inscrições	**04/10/2023 e 05/10/2023**
Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições e Análise de currículo no final da tarde.	**06/10/2023**
Recursos contra Indeferimento de Inscrições	**09/10/2023**
Divulgação dos julgamentos dos recursos	**11/10/2023**

Entrevista	**12/10/2023 e 13/10/2023**
Divulgação do Resultado Parcial	**16/10/2023**
Recursos	**17/10/2023**
Divulgação do resultado final	**19/10/2023**

Publicado por:
Araquemira Dos Santos Louro
Código Identificador:5474EC32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

A **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** do município de Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Wilton Correia Lima S/N, Prado, Iguatu, Ceará, torna público o presente Edital, com o fito de selecionar 76 (setenta e seis) projetos de produção de obras em diversas áreas culturais, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, em consonância com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), os Decretos nos 11.453/2023 e 11.525/2023 e mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é a Seleção de Projetos Culturais, fomentando a produção de 76 (setenta e seis) projetos de produção de obras das diversas áreas culturais.

1.2. Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural da cidade de Iguatu/CE.

1.3. Este Edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nos seguintes setores: montagem (teatro, dança, circo), apresentação (teatro, dança, circo, shows musicais), Artes visuais (exposição de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, instalação artística) literatura (impressão de livros, aquisição de livros prontos, contação de histórias, literatura de cordel, sarau poético), Cultura Popular (Escolas de samba, blocos carnavalescos, quadrilhas, grupos folclóricos, repentistas, emboladores, grupos de músicas tradicionais,caretas, pastoril), Cultura Urbana (Elementos do Hip hop, grafite, slam-batalhas de palavras), Artesanato, Cultura Afro-Brasileira (Danças afro- brasileiras, capoeira, música, teatro, artes visuais, Literatura e artesanato), e outras formas de manifestações artísticas apresentadas por iniciativas de diversos segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural da cidade de Iguatu/CE.

2. DO VALOR DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

2.1. O investimento total deste Edital é de **R$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais), que serão distribuídos para as diversas categorias artísticas com suas linguagens, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez ´por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16° §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	20 projetos	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	50 projetos	R$ 3.000,00	R$ 150.000,00
Manutenção de grupo artístico	06 projetos	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL			R$ 240.000,00

2.2. Os valores para execução deste Edital serão provenientes da Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo, destinados ao município, e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção, em consonância com as disposições da Lei Municipal Nº 3.064, de 23 de junho de 2023.

2.3. Compreende-se como **Projeto Cultural** a proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades interrelacionadas e coordenadas com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

2.4. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.5. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.6. O valor do projeto será pago em parcela única, em conta de qualquer instituição bancária nacional que tenha o proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas e/ou de terceiros.

2.7. No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

2.8. O valor pago ao proponente **Pessoa Física , Jurídica e Mei** não está isento da tributação de Impostos dos respectivos prestadores de serviços.

2.9. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

2.10. O proponente (PJ, PF ou MEI) deverá criar uma conta exclusiva para receber o pagamento e realizar as transações do projeto.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal https://iguatu.ce.gov.br e redes sociais.

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição.	De 04 a 20 de Outubro de 2023
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Documentação e proposta do objeto).	De 23 a 27 de Outubro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto.	31 de Outubro de 2023
Período para Interposição de Recursos.	De 1º a 06 de Novembro de 2023
Divulgação do Resultado dos recursos.	10 de Novembro de 2023
Divulgação do Resultado Final.	17 de Novembro de 2023
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos com apresentação dos documentos contratuais.	De 20 de Novembro a 04 de Dezembro de 2023
Período de Pagamento.	Até 31 dezembro de 2023
Prazo final para execução do projeto (Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária, contrapartida e Relatório).	Até 31 de agosto de 2024

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

4.1.1. Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência no mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Iguatu/CE.

4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Iguatu/CE.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município de Iguatu/CE, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural por esse mesmo período e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.4. Estão impedidos(as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

4.4.1. Servidores públicos concursados e contratados que estejam lotados na SECULT/IGUATU ou equipamentos vinculados à mesma.

4.4.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou seja, servidores da SECULT/IGUATU ou equipamentos vinculados à mesma. Nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.4.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.5. Ficam Impedidos, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

4.6. Cada proponente poderá ser aprovado em somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados. As propostas serão obrigatoriamente INÉDITAS. Não poderão participar de propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1 Os projetos deverão conter, as seguintes informações:

a) Título do projeto;
b) apresentação;
c) Justificativa
d) Objetivo geral;
e) Descrição das medidas de acessibilidade;
f) Período de execução;
g) Público-alvo;
h) Faixa – etária:
I) Contrapartida Social (Uma atividade)
j) Ficha Técnica (breve descrição dos profissionais);
l) Portfólio (link do Mapa Cultural);
m) Divulgação do projeto;
n) Anexos.

5.1.2. Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, ou assinados por meio de certificado digital e não serão aceitos documentos com assinaturas coladas.

5.1.3. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica site do GOV.BR, que concede a assinatura digital. (segue link com tutorial: https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8).

5.3. Cada proponente ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD, SBAT ou ABRAMUS. Fica isenta da Secretaria de Cultura e Turismo da cidade de Iguatu/Ce a responsabilidade para apresentação das respectivas autorizações.

5.4. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto artístico cultural pelo menos 90% (oitenta por cento) de técnicos(as) que residam na cidade de Iguatu-CE.

5.6. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano, mas não tem obrigatoriedade de registrar o local a ser apresentado. No momento posterior pode ser pactuado com Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE.

5.7. Todos os Projetos selecionados, deverão ser apresentados de forma presencial, gratuita e com atividades na zona urbana ou zona rural.

5.8. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

5.9. Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural de acordo com as especificações do item 5, devendo ser realizado pela internet, por meio do link https://forms.gle/hB5fVLf2ZaU2FYdz6 ou de forma presencial, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, situada na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N – Bairro Prado, no período de 04 a 20 de outubro de 2023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

6.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
b) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
c) Comprovante de residência no município de Iguatu-CE há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar as declarações dos Anexos II e IX, devidamente assinadas).
d) Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;
e) Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas;
f) Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

6.2.2. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

6.3. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) projeto.

6.4. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

6.5. A inscrição do (a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

6.6. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não esteja com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

6.6.1. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.

6.7. No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

6.8. É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

6.9. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

6.10. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.

6.11. Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

6.12. O Órgão Gestor Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.

6.13. Para Proponente Pessoa Física ou Juridica que necessitem, é possível que a inscrição seja realizada por formato de vídeo, contextualizando os critérios: Apresentação, Justificativa, e outras informações adicionais (verificar o Item 5.1 deste edital), por meio de 1 (um) único vídeo de até 15 (quinze) minutos, que deve estar em link aberto no formulário. Roteiro do vídeo no anexo X.

6.14. Para auxiliar na gravação, acesse o Roteiro para Apresentação em vídeo. Em caso de expressões em outras línguas, é necessário apresentar tradução para o português brasileiro (em áudio e/ou legenda).

6.15. Conforme o artigo 17, da Lei Complementar Nº 195/2022, a Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE poderá realizar busca ativa para viabilizar a inscrição por vídeo e promover quaisquer outras ações que se fizerem necessárias.

6.16. A inscrição por vídeo, mediante busca ativa, destina-se exclusivamente para mulheres em situação de vulnerabilidade, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades etc

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1. Das vagas ofertadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes (representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros (as) e pardos (as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital.

7.2. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

7.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.4. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.9. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.10. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do (a) candidato (a); caso tenha sido chamado (a) ficará sujeito (a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

7.11. O (a) candidato (a) não será considerado (a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.12. Os resultados deste Edital, relativos aos (às) proponentes cotistas negros (as) ou pardos (as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7.13. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail leilpgiguatu@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital terá, no mínimo, 03 (três) membros (pareceristas).

8.2. Um (a) secretário (a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

8.3. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.

8.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada à Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu.

9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

9.1. A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	**Descrição do Critério - Avaliação**					**Pontuação Máxima**
A	**I. Qualidade e Viabilidade Técnica** Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.					10
	Ausente 0	**Pouco** 4	**Suficiente** 6	**Bom** 8	**Ótimo** 10	
B	**II. Qualidade Artística** Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural da cidade de Iguatu e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao edital); Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva das multilinguagens.					10
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
	0	4	6	8	10	
C	**III. Viabilidade Financeira e Exequibilidade** Orçamento adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos; Cronograma adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos.					10
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
	0	4	6	8	10	
D	**IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural** A. Relevância e alcance de público pelas contrapartidas sociais propostas.					10
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
	0	4	6	8	10	
E	**V. Trajetória artística e cultural do proponente.**					10
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
	0	4	6	8	10	
F	**VI. Compatibilidade da ficha técnica da equipe com as atividades desenvolvidas** A. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto					10
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
	0	4	6	8	10	
G	**VII. Coerência do Plano de Divulgação com o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.** A análise deverá avaliar a adequação técnica e comunicacional do plano de divulgação em relação ao público foco do projeto, considerando as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					10
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
	0	4	6	8	10	
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural					10
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
	0	4	6	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:						80

9.2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Pessoas jurídicas, Pessoas Fisicas ou MEI, desde que estas tenham notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
	Pontuação extra	
	2	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		2 pontos

9.3. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação (a,b,c,d,e,f,g,h). Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

9.5. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal www.iguatu.ce.gov.br, redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

9.6. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

10. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I – da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

II – de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro edital desde que voltado para o Audiovisual.

11. FASE DOCUMENTAL

11.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto terão, que apresentar para o setor jurídico as seguintes documentações:
11.2. Pessoa Física:

Identidade e CPF que contenham de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não faz-se necessária sua juntada;
B. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;
D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
E. Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;
F. Comprovante dos dados bancários do(a) proponente (banco, agência e conta);
G. Comprovante de endereço ou declaração de residência do proprietário;
H. Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

11.3. Pessoa Jurídica:

A. Cartão do CNPJ;
B. Contrato social ou estatuto e suas alterações;
C. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
D. Identidade e CPF do(a) representante legal da pessoa jurídica;
E. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal;
F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;
G. Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) proponente, com a devida comprovação;
H. Comprovante de endereço atualizado;
I. Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mail).

11.4. MEI:

A. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;
B. Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
C. Comprovante de endereço;
D. Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
F. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
G. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;
H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
I. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;
J. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5. O (a) proponente que não enviar toda a documentação conforme as especificações e os prazo descritos neste Edital será desclassificado(a).

11.6. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

11.7. Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

11.8. O(a) proponente selecionado(a) que estiver inscrito(a) em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado(a).

Parágrafo único. Considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição, e deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência assinada pelo próprio proponente que se responsabiliza pela informação sob as penas da lei.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Aos (às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de formulário virtual (conforme Anexo VI deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o e-mailleilpgiguatu@gmail.com . Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.2. A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.4. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECULT- IGUATU publicará, no Diário Oficial do Município e no portal www.iguatu.ce.gov.br e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelo selecionados.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULT-IGUATU, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.

13.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT-IGUATU.

13.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).

13.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

13.6. Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta (única) de Contrapartida Social exposta dentro do projeto (Ficha de inscrição), de acordo com a natureza do projeto, que pode ser:

a) Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida;

b) Apresentações artísticas nos equipamentos públicos, escolas públicas, universidades públicas ou privadas, associações, instituições , ou comunidade de bairros , já servem como Contrapartida;

c) Fica a critério do proponente desenvolver atividades para Contrapartidas, conforme seu trabalho artístico e cultural. (Fica facultativo carta de anuência desses espaços utilizados para essas atividades).

14.2. Toda programação das contrapartida será pactuada com a Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas.Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.Fica reservado o direito da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE sugerir atividades com os projetos (produtos) ofertados para contrapartidas.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII) para a SECULT-IGUATU, através do email: leilpgiguatu@gmail.com .

15.2. Informar à SECULT- IGUATU, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

15.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

15.4. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECULT-IGUATU de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

16.3.1. Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECULT-IGUATU, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

16.3.2. Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECULT-IGUATU, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

16.3.3. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

16.4. Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECULT-IGUATU, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

16.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

16.6. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

17.1. A Secretaria de Cultura e Turismo da cidade de Iguatu-CE reserva-se ao direito de divulgação nas plataformas (sites ou redes sociais) da Prefeitura Municipal de Iguatu e dessa secretaria, bem como de reprodução nas midias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o email https://iguatu.ce.gov.br, ate as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do email.

18.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, *banners* e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECULT-IGUATU, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO". **Manual de aplicação da marca do Governo Federal** conforme link: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual . Todo o material de divulgação deverá ser apresentado com antecedência para aprovação no e-mail: leilpgiguatu@gmail.com

19.2. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a SECULT-IGUATU isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

19.3. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

19.4. Os(as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

19.5. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.6. É de responsabilidade da SECULT-IGUATU o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

19.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECULT-IGUATU, através do endereço eletrônico leilpgiguatu@gmail.com

20. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I: Planilha Orçamentária;
Anexo II: Declaração de Residência ou Sede na cidade de Iguatu-CE;
Anexo III: Modelo de Declaração de Representatividade;
Anexa IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante);
Anexo V: Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VI: Interposição de Recurso;
Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULT-IGUATU (Proponente);
Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas;
Anexo IX: Declaração de Proprietário de Residência;
Anexo X: Roteiro para inscrição em formato de vídeo.

21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 02 de outubro de 2023.

CRISTIANA ANTUNES BEZERRA
Secretária de Cultura e Turismo de Iguatu/ce

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1	**PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO**				
1	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO** (R$)	**VALOR TOTAL** (R$)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					
2	**PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)**				
2	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO** (R$)	**VALOR TOTAL** (R$)
Subtotal de Produção / Execução					
3	**PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO**				
3	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO** (R$)	**VALOR TOTAL** (R$)
Subtotal de Pós-produção / Finalização					
TOTAL DO PROJETO CULTURAL					

Assinatura do (a) Proponente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE
NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de Iguatu/CE há mais 2 (dois) anos.

Declaro que meu endereço atualizado é o descrito a seguir:
Rua/Avenida: _____ Nº _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, CEP: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 um a 5 cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 um a 3 três anos, se o documento é particular."

Iguatu/CE , de de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	**CPF**	**Rua / Nº / Bairro / Cidade**

Nós, acima identificados, integrantes do grupo_____ DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Iguatu/CE, _____de _____ de 2023.

Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu,_____, portador do RG nº_____ inscrito(a) no CPF sob o nº_____, residente na _____, município de Iguatu/CE, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como_____ no projeto_____ do(a) proponente_____.

Iguatu/CE,_____ de_____ de 2023.

Assinatura do (a) Participante

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____ RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO VI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu, _____, portador do
CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____e CNPJ: _____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

A decisão sobre o objeto de contestação é
_____(Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Iguatu/CE, _____de_____de 2023.

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IGUATU/CE (PROPONENTE)

Eu,_____ brasileiro(a), portador(a) Do RG nº_____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: _____, nº_____, bairro _____, no município de _____, Ceará, dirigente principal da organização/entidade denominada _____
_____ *(no caso de CNPJ ou MEI)*, na condição de proponente e representante, candidato ao Edital 002/2023, reconheço sob as penas da lei que:

A. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 002/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

B. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

C. Autorizo a Secretaria de Cultura de Cultura e Turismo de Iguatu/CE a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

D. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

E. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Iguatu/CE, _____de _____de 2023.

Assinatura do (a) Proponente

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECURÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu,_____, CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____, CNPJ: _____, realizei a contrapartida, referente à Lei Paulo Gustavo, no dia _____ de_____de_____, às _____ horas no(a) _____ _____ *(local).* O meu projeto foi_____ (*Nome do projeto) e* envolveu_____pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de_____pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram): _____.

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto, entre outros.)

Iguatu/CE, _____de_____de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF n.º_____, declaro para os devidos fins e efeitos e comprovação de residência que _____ (nome completo), portador do RG nº_____ e do CPF nº_____, é residente e domiciliado no endereço:_____ _____ _____Iguatu/CE. Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299). Por ser verdade, firmo o presente.

Iguatu/CE, _____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO X
ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO EM FORMATO DE VÍDEO

1. Os(as) candidatos(as) (Pessoa Física ou Pessoa Juridica) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração. Descreva seu projeto conforme o item 5.1 deste edital.

1.1. Sugestão dos itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

- Apresentação
Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

- Justificativa
Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.

- Descreva as etapas previstas e principais ações do projeto, incluindo as medidas de acessibilidade a serem adotadas, faixa etária e outras informações que achar conveniente.

1.2. Formato

Os(as) candidatos/as deverão inserir o link na ficha de inscrição, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização). Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ARTISTA/AGENTE/TRABALHADOR DA CULTURA NÔMADE

Declaro, para os devidos fins, que sou artista ou agente/trabalhador da cultura nômade, ou seja, aquele artista ou agente/trabalhador da cultura que não tem habitação/endereço fixo e se desloca com frequência para garantir a sua sobrevivência através do desenvolvimento de sua arte/atividades culturais.

Pelo motivo acima exposto, declaro que não possuo comprovante de endereço fixo e nesse momento estou residindo temporariamente no município de Iguatu/CE, precisamente no endereço/território/local:_____.

Iguatu/CE, _____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F1B9547F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** do município de Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Wilton Correia Lima S/N, Prado, Iguatu, Ceará, torna público o presente Edital, com o fito de selecionar 10 (dez) agentes culturais que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento artístico ou cultural do município de Iguatu/CE, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, em consonância com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), os Decretos nos 11.453/2023 e 11.525/2023 e mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de 10 (dez) agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Iguatu/CE.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41, do Decreto nº 11.453/2023.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido igualmente entre 10 (dez) agentes culturais selecionados.

2.2. Os valores para execução deste Edital serão provenientes da Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo, destinados ao município, e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção, em consonância com as disposições da Lei Municipal Nº 3.064, de 23 de junho de 2023.

2.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município do Iguatu/CE, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5. O proponente (PJ, PF ou MEI) deverá criar uma conta exclusiva para receber o pagamento e realizar as transações do projeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Pode se inscrever neste certame qualquer agente cultural que comprove residir no município de Iguatu/CE há, pelo menos, 02 (dois) anos.

3.2. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: A SECULT-IGUATU pode inserir eventuais procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, a saber

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: para fins de estabelecimento de cotas, a SECULT-IGUATU deve definir como será avaliada a participação de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica e grupo ou coletivo sem constituição jurídica, conforme exemplos a seguir:

I – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

II – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal https://iguatu.ce.gov.br e redes sociais.

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição.	De 04 a 20 de Outubro de 2023
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Documentação e proposta do objeto).	De 23 a 27 de Outubro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto.	31 de Outubro de 2023
Período para Interposição de Recursos.	De 1º a 06 de Novembro de 2023
Divulgação do Resultado dos recursos.	10 de Novembro de 2023
Divulgação do Resultado Final.	17 de Novembro de 2023
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos com apresentação dos documentos contratuais.	De 20 de Novembro a 04 de Dezembro de 2023
Período de Pagamento.	Até 31 dezembro de 2023
Prazo final para execução do projeto (Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária, contrapartida e Relatório).	Até 31 de agosto de 2024

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do link https://forms.gle/2ZhNFUZKV6kymj2E8 ou de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, situada na rua Engenheiro Wilton Correia Lima, s/n – Bairro Prado, no período de 04 a 20 de outubro de 2023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

7.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural na cidade de Iguatu/CE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição ou apresentação do projeto por vídeo;

c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural;

d) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3. O candidato à premiação pode se inscrever de qualquer linguagem artística e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto de prêmios.

7.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Para o Proponente Pessoa Física que necessite, é permitida a realização de inscrições por formato de vídeo, contextualizando: Apresentação, Justificativa, Plano de trabalho e informações adicionais, por meio de 1 (um) único vídeo de até 15 (quinze) minutos, que deve estar em link aberto no formulário.

7.8.1. Para auxiliar na gravação, acesse o Roteiro para Apresentação em vídeo. Em caso de expressões em outras línguas, é necessário apresentar tradução para o português brasileiro (em áudio e/ou legenda).

7.9. Conforme o artigo 17, da Lei Complementar Nº 195/2022, a Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE poderá realizar busca ativa para viabilizar a inscrição por vídeo e promover quaisquer outras ações que se fizerem necessárias.

7.10. A inscrição por vídeo, mediante busca ativa, destina-se exclusivamente para mulheres em situação de vulnerabilidade, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades.

8. ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta pelas seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da cidade de Iguatu/CE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 03 (três) pareceristas de notório saber que serão designados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu.

9.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5. A Comissão de Seleção será coordenada por 01 (um) coordenador.

9.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à comissão da SECULT-IGUATU.

9.10. Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao para o e-mail: leilpgiguatu@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do ART.16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no portal www.iguatu.ce.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (se for o caso).

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais (se for o caso).:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo (se for o caso).

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail eilpgiguatu@gmail.com

10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a comissão da Secult-Iguatu

10.4. Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I – da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

II – de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

11.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.iguatu.ce.gov.br.

13.3.1. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leilpgiguatu@gmail.com

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no https://iguatu.ce.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão da SECULT-IGUATU.

13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo da cidade de Iguatu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo III - Recibo de Premiação Cultural
Anexo IV- Declaração étnico-racial
Anexo V - Roteiro para inscrição em formato de vídeo

14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 02 de outubro de 2023.

CRISTIANA ANTUNES BEZERRA
Secretária de Cultura e Turismo de Iguatu/ce

ANEXO I
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc).	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será conforme resultado final da análise.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO III
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural _____ [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO EM FORMATO DE VÍDEO

1. Os(as) candidatos(as) (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:
• Apresentação
Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

• Justificativa
Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.

• Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo as medidas de acessibilidade a serem adotadas conforme item 7 deste Edital.

Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. Formato
Os(as) candidatos(as) deverão inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital. Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ARTISTA/AGENTE/TRABALHADOR DA CULTURA NÔMADE

Declaro, para os devidos fins, que sou artista ou agente/trabalhador da cultura nômade, ou seja, aquele artista ou agente/trabalhador da cultura que não tem habitação/endereço fixo e se desloca com frequência para garantir a sua sobrevivência através do desenvolvimento de sua arte/atividades culturais.

Pelo motivo acima exposto, declaro que não possuo comprovante de endereço fixo e nesse momento estou residindo temporariamente no município de Iguatu/CE, precisamente no endereço/território/local:_____ _____.

Iguatu/CE, _____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:332221D1

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

A **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** do município de Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Wilton Correia Lima S/N, Prado, Iguatu, Ceará, torna público o presente Edital, com o fito de selecionar 62 (sessenta e dois) projetos de obras audiovisuais, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, em consonância com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), os Decretos nos 11.453/2023 e 11.525/2023 e mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é a Seleção de Projetos Culturais, fomentando a produção de **62 (sessenta e dois) projetos de obras audiovisuais.**

1.2. Este Edital tem como o princípio o incentivo, o apoio e a valorização do trabalho dos profissionais e dos seus processos criativos, dentro do fazer cultural e artístico, objetivando democratizar, descentralizar o incentivo à produção de audiovisual do município de Iguatu-CE.

2. DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é **de R$ 618.200,00 (seiscentos e dezoito mil e duzentos reais)** e tem como objetivo primordial a seleção e o fomento de projetos de produção de obras audiovisuais, formação, capacitação, qualificação e apoio a cineclubes, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além de cotas de 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, conforme o Art. 16, §1º, IV, do Decreto Nº 11.525/2023.

a) Apoio a produções audiovisuais:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção de curta-metragem ficção	04 projetos	R$ 35.000,00	R$ 140.000,00
Produção de curta-metragem ficção, ações afirmativas.	01 projetos	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Produção de microcurta-metragem ficção	03 projetos	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
Produção de curta-metragem documentário	02 projetos	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
Produção de curta-metragem animação	02 projetos	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem ficção	02 projetos	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem documentário	02 projetos	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
Finalização de curta-metragem - produção de acessibilidade (audiodescrição e legendagem LSE ou janela de LIBRAS)	03 projetos	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
Produção de minidoc e novas mídias para artistas iniciantes (Videoaula, videodança, videoclipe, videocast, videoarte e videoperformance)	20 projetos	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
TOTAL			**R$ 456.000,00**

b) Apoio ao funcionamento de cinemas itinerantes:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Difusão do cinema itinerante	06 projetos	R$ 18.000,00	108.000,00
TOTAL			**R$ 108.000,00**

c) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e apoio a pesquisas sobre audiovisual:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de oficineiros para formação no audiovisual	06 projetos	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
Projetos para eventos audiovisuais - exposições audiovisuais	04 projetos	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
Pesquisa audiovisual	04 projetos	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
Projetos de criação ou Manutenção de cineclubes	02 Projetos	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00
TOTAL			**R$ 54.200,00**

2.1.1. Os valores para execução deste Edital serão provenientes da Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo, destinados ao município, e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção, em consonância com as disposições da Lei Municipal Nº 3.064, de 23 de junho de 2023.

2.2. Compreende-se como **Curta-metragem (ficção, animação, documentário e outros)** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, devem ter duração de 05 (cinco) a 15 (quinze) minutos.

2.3. Compreende-se por **Capacitação, Qualificação e Formação**, cursos ou oficinas que têm como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática.

2.4. Compreendem-se como **Complemento para finalização de projetos**, obras de audiovisual, que ainda não foram concluídas e que necessitam de recursos para finalização, já a ampliação são obras de audiovisual que foram concluídas, mas o autor deseja ampliá-la, ou seja, transformar um curta metragem em um média metragem.

2.5. Compreende-se como **Elaboração de um roteiro de curta-metragem e longa-metragem**, o processo de pesquisa com construção de um roteiro para filmes de curta-metragem e longa-metragem.

2.6. Compreende-se como **Cineclubes** proponentes que reúnem apreciadores de cinema para fins de estudo, debates e exibição de filmes selecionados.

2.7. Compreende-se como **Eventos para o audiovisual**, ação de um dia de duração, no qual são promovidas reuniões de negócios entre produtores culturais que demandam e ofertam serviços e produtos, de maneira a facilitar novos contatos.

2.8. Compreende-se neste Edital como **Minidoc e/ou novas mídia** os seguintes produtos culturais: Vídeo aula, videodança, videoclipe, videocast, videoarte e videoperformance.

2.9. Compreende-se como **Vídeodança,** um produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento, com duração mínima de 3 (três) e no máximo 10 (dez) minutos.

2.10. Compreende-se como **Videoarte,** um produto artístico com duração mínima de 3 (três) e no máximo 10 (dez) minutos, que utiliza a tecnologia do Vídeo em artes visuais.

2.11. Compreende-se como **Videoclipe**, um videoclipe com duração mínima de 3 (três) e no máximo 10 (dez) minutos, sendo um curta-metragem audiovisual, que integra músicas com imagens.

2.12. Compreende-se como **Cinemas de Rua (itinerante)**, um projeto que democratize o acesso ao cinema de forma gratuita para espectadores do município (Escolas da sede e zona rural).

2.13. Compreende-se como **Videocast** programas de*podcast* transmitidos através de imagens e captação de áudio simultaneamente, aproveitando um formato de um programa de podcast. Duração livre.

2.14. Compreende-se como **Videoaula** um tipo de conteúdo artístico produzido de formato de vídeo, com finalidade educativa e cultural. Duração livre.

2.15. Compreende-se como **Videoperformance**, uma gravação de uma experimentação e/ou instalação artístico com duração mínima de 3 (três) e no máximo 10 (dez) minutos.

2.16. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.17. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados (ou sobra dos recursos), conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.18. O valor do projeto será pago em parcela única, em conta de qualquer instituição bancária nacional que tenha o proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas e/ou de terceiros.

2.19. No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido à conta vinculada ao CNPJ.

2.20. O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de impostos dos respectivos prestadores de serviços.

2.21. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo (a) proponente.

2.22. O proponente (PJ, PF ou MEI) deverá criar uma conta exclusiva para receber o pagamento e realizar as transações do projeto.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do site www.iguatu.ce.gov.br e redes sociais.

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição.	De 04 a 20 de Outubro de 2023
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Documentação e proposta do objeto).	De 23 a 27 de Outubro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto.	31 de Outubro de 2023
Período para Interposição de Recursos.	De 1º a 06 de Novembro de 2023
Divulgação do Resultado dos recursos.	10 de Novembro de 2023
Divulgação do Resultado Final.	17 de Novembro de 2023
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos com apresentação dos documentos contratuais.	De 20 de Novembro a 04 de Dezembro de 2023
Período de Pagamento.	Até 31 dezembro de 2023
Prazo final para execução do projeto (Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária, contrapartida e Relatório).	Até 31 de agosto de 2024

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

4.1.1. Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência de no mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Iguatu- CE.

4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Iguatu-Ce.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município de Iguatu-CE, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural por esse mesmo período e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.4. Parágrafo Único: As propostas serão obrigatoriamente INÉDITAS. Não poderão participar de propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.

4.5. Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

4.5.1. Servidores públicos concursados ou contratados que estejam lotados na SECULT-IGUATU ou equipamentos vinculados a mesma;

4.5.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital ou seja , servidores da SECULT-IGUATU ou equipamentos vinculados a mesma;

4.5.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.6. Ficam Impedidos, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

4.7. Cada proponente poderá ser aprovado somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1 Os projetos deverão conter, as seguintes informações:

a) Título do projeto;
b) apresentação;
c) Justificativa
d) Objetivo geral;
e) Descrição das medidas de acessibilidade;
f) Período de execução;
g) Público-alvo;
h) Faixa etária:
I) Contrapartida Social (Uma atividade)
j) Ficha Técnica (breve descrição dos profissionais);
l) Portfólio (link do Mapa Cultural);
m) Divulgação do projeto;
n) Anexos.

5.1.2. Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, ou assinados por meio de certificado digital e não serão aceitos documentos com assinaturas coladas.

5.1.3. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica site do GOV.BR, que concede a assinatura digital. (segue link com tutorial: https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8).

5.3. A categoria de **produção de minidoc e novas mídias para artistas iniciantes (Vídeo aula, videodança, videoclipe, videocast, videoarte e videoperformance**) fica isenta de comprovantes de atuações cultural nos últimos 02 (dois) anos no audiovisual, mas necessita dessa comprovação na linguagem cultural de sua atuação.

5.4. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente.

5.5. Cada proponente ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD, SBAT OU ABRAMUS.

5.6 A Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE fica isenta da responsabilidade para apresentação das respectivas autorizações.

5.7. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 90% (noventa por cento) de técnicos (as) que residam na cidade de Iguatu-CE.

5.8. Todos os produtos deste Edital devem ser finalizados em suportes digitais de **alta definição - HD**, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, com masterização em H.264/AVC ou WMP/PC (exemplos de formatos: **WMV, AVI, MPEG-4, MOV**) e/ou em aparelhos de celulares.

5.9. Todos os projetos deverão conter o público-alvo e a faixa etária que pretende atingir.

5.9.1. Os projetos selecionados deverão ser apresentados de forma presencial, gratuita e com atividades na zona urbana ou zona rural.

5.10. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano, mas não tem obrigatoriedade de registrar o local a ser apresentado. No momento posterior pode ser pactuado com Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE.

5.10.1. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.

5.11. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e informações comerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

5.12. Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/202.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural de acordo com as especificações do item 5, devendo ser realizado pela internet, por meio do link https://forms.gle/sT1YczDpChCiwG929 ou de forma presencial, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, situada na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N – Bairro Prado , no período de 24 de agosto de 2023 a 24 de setembro de 2023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

6.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
b) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
c) Comprovante de residência no município de Iguatu-CE há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar as declarações dos Anexos II e IX, devidamente assinadas).
d) Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;
e) Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas;
f) Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

6.2.2. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

6.3. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

6.4. A inscrição do (a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

6.5. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não esteja com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

6.6. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.

6.7. No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

6.8. É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

6.9. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

6.10. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.

6.11. Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

6.12. O Órgão Gestor Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.

6.13. Para Proponente Pessoa Física e Jurídica que necessitem, é possível que a inscrição seja realizada por formato de vídeo, contextualizando os critérios: Apresentação, Justificativa, e outras informações adicionais (verificar o Item 5.1 deste edital), por meio de 1 (um) único vídeo de até 15 (quinze) minutos, que deve estar em link aberto no formulário. Roteiro do vídeo no Anexo X.

6.14. Para auxiliar na gravação, acesse o Roteiro para Apresentação em vídeo. Em caso de expressões em outras línguas, é necessário apresentar tradução para o português brasileiro (em áudio e/ou legenda).

6.15. Conforme o artigo 17, da Lei Complementar Nº 195/2022, a Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE poderá realizar busca ativa para viabilizar a inscrição por vídeo e promover quaisquer outras ações que se fizerem necessárias.

6.16. A inscrição por vídeo, mediante busca ativa, destina-se exclusivamente para mulheres em situação de vulnerabilidade, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades etc

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1. Das vagas ofertadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes (representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros (as) e pardos (as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital.

7.2. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

7.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.4. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.9. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.10. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do (a) candidato (a); caso tenha sido chamado (a) ficará sujeito (a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

7.11. O (a) candidato (a) não será considerado (a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.12. Os resultados deste Edital, relativos aos (às) proponentes cotistas negros (as) ou pardos (as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7.13. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail leilpgiguatu@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital terá, no mínimo, 03 (três) membros (pareceristas).

8.2. Um (a) secretário (a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

8.3. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.

8.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada à Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu.

9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

9.1. A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	**Descrição do Critério - Avaliação**					**Pontuação Máxima**
A	**I. Qualidade e Viabilidade Técnica** Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.					10
	Ausente 0	**Pouco** 4	**Suficiente** 6	**Bom** 8	**Ótimo** 10	
B	**II. Qualidade Artística** Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural da cidade de Iguatu e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual); Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.					10
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
	0	4	6	8	10	
C	**III. Viabilidade Financeira e Exequibilidade** Orçamento adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos; Cronograma adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos.					10
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
	0	4	6	8	10	
D	**IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural** A. Relevância e alcance de público pelas contrapartidas sociais propostas.					10
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
	0	4	6	8	10	
E	**V. Trajetória artística e cultural do proponente.**					10
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
	0	4	6	8	10	
F	**VI. Compatibilidade da ficha técnica da equipe com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.					10
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
	0	4	6	8	10	
G	**VII. Coerência do Plano de Divulgação com orçamento.** A análise deverá avaliar a adequação técnica e comunicacional do plano de divulgação em relação ao público foco do projeto, considerando as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					10
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
	0	4	6	8	10	
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural					10
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	
	0	4	6	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:						80

9.2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Pessoas jurídicas, Pessoas Físicas ou MEI, desde que estas tenham notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
	Pontuação extra	
	2	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		2 pontos

9.3. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação (a,b,c,d,e,f,g,h). Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

9.5. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal www.iguatu.ce.gov.br, redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

9.6. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

10. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I – da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

II – de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro edital desde que voltado para o Audiovisual.

11. FASE DOCUMENTAL

11.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto terão, que apresentar para o setor jurídico as seguintes documentações:

11.2. Pessoa Física:

Identidade e CPF que contenham de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não faz-se necessária sua juntada;
B. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;
D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
E. Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;
F. Comprovante dos dados bancários do(a) proponente (banco, agência e conta);
G. Comprovante de endereço ou declaração de residência do proprietário;
H. Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

11.3. Pessoa Jurídica:

A. Cartão do CNPJ;
B. Contrato social ou estatuto e suas alterações;
C. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
D. Identidade e CPF do(a) representante legal da pessoa jurídica;
E. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal;
F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;
G. Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) proponente, com a devida comprovação;
H. Comprovante de endereço atualizado;
I. Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mail).

11.4. MEI:

A. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;
B. Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
C. Comprovante de endereço;
D. Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
F. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
G. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;
H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
I. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;
J. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5. O (a) proponente que não enviar toda a documentação conforme as especificações e os prazo descritos neste Edital será desclassificado(a).

11.6. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

11.7. Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

11.8. O(a) proponente selecionado(a) que estiver inscrito(a) em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado(a).

Parágrafo único. Considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição, e deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência assinada pelo próprio proponente que se responsabiliza pela informação sob as penas da lei.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Aos (às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de formulário virtual (conforme Anexo VI deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o e-mailleilpgiguatu@gmail.com . Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.2. A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.4. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECULT- IGUATU publicará, no Diário Oficial do Município e no portal www.iguatu.ce.gov.br e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelo selecionados.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULT-IGUATU, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.

13.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT-IGUATU.

13.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).

13.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

13.6. Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III).

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta (única) de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, que pode ser:

a) Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida;

b) Cineclube poderão oferecer um dia de atividades para os três turnos dos alunos da Rede Pública Municipal (um dia atividade);

c) As propostas de Curta-Metragens, deverão oferecer exibições dos filmes selecionados nos três turnos, para os alunos da Rede Pública Municipal da zona urbana e rural (um dia de exibição).

14.2. Toda programação das contrapartida será pactuada com a Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

14.3. No caso do proponente não especificar no ato da ficha de inscrição fica reservado o direito da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE sugerir atividades com os projetos (produtos) ofertados para as contrapartidas.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII) para a SECULT-IGUATU, através do e-mail: leilpgiguatu@gmail.com .

15.2. Informar à SECULT- IGUATU, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

15.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

15.4. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECULT-IGUATU de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

16.3.1. Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECULT-IGUATU, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

16.3.2. Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECULT-IGUATU, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

16.3.3. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

16.4. Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECULT-IGUATU, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

16.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

16.6. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

17.1. A Secretaria de Cultura e Turismo da cidade de Iguatu-CE reserva-se o direito de divulgação nas plataformas (sites ou redes sociais) da Prefeitura Municipal de Iguatu e dessa secretaria, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail https://iguatu.ce.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do e-mail.

18.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, *banners* e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECULT-IGUATU, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO". **Manual de aplicação da marca do Governo Federal** conforme link: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual . Todo o material de divulgação deverá ser apresentado com antecedência para aprovação no e-mail: leilpgiguatu@gmail.com

19.2. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a SECULT-IGUATU isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

19.3. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

19.4. Os(as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

19.5. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.6. É de responsabilidade da SECULT-IGUATU o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

19.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECULT-IGUATU, através do endereço eletrônico leilpgiguatu@gmail.com

20. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I: Planilha Orçamentária;
Anexo II: Declaração de Residência ou Sede na cidade de Iguatu-CE;
Anexo III: Modelo de Declaração de Representatividade;
Anexa IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante);
Anexo V: Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VI: Interposição de Recurso;
Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULT-IGUATU (Proponente);
Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas;
Anexo IX: Declaração de Proprietário de Residência;

Anexo X: Roteiro para inscrição em formato de vídeo.

21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 02 de outubro de 2023.

CRISTIANA ANTUNES BEZERRA
Secretária de Cultura e Turismo de Iguatu/ce

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1	**PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO**				
1	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO** (R$)	**VALOR TOTAL** (R$)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					
2	**PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)**				
2	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO** (R$)	**VALOR TOTAL** (R$)
Subtotal de Produção / Execução					
3	**PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO**				
3	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO** (R$)	**VALOR TOTAL** (R$)
Subtotal de Pós-produção / Finalização					
TOTAL DO PROJETO CULTURAL					

Assinatura do (a) Proponente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE
NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de Iguatu/CE há mais 2 (dois) anos.

Declaro que meu endereço atualizado é o descrito a seguir:
Rua/Avenida: _____ Nº _____,
Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, CEP: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 um a 5 cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 um a 3 três anos, se o documento é particular."

Iguatu/CE , de de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	**CPF**	**Rua / Nº / Bairro / Cidade**

Nós, acima identificados, integrantes do grupo_____ DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Iguatu/CE, _____de _____ de 2023.

Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu,_____, portador do RG nº_____ inscrito(a) no CPF sob o nº_____, residente na _____, município de Iguatu/CE, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como_____ no projeto_____ do(a) proponente_____.

Iguatu/CE,_____ de_____ de 2023.

Assinatura do (a) Participante

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____ RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO VI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu, _____, portador do
CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____e CNPJ: _____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

A decisão sobre o objeto de contestação é
_____(Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Iguatu/CE, _____de_____de 2023.

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IGUATU/CE (PROPONENTE)

Eu,_____ brasileiro(a), portador(a) Do RG nº_____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: _____, nº_____, bairro _____, no município de _____, Ceará, dirigente principal da organização/entidade denominada _____
_____ *(no caso de CNPJ ou MEI)*, na condição de proponente e representante, candidato ao Edital 001/2023 , reconheço sob as penas da lei que:

A. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 001/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

B. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

C. Autorizo a Secretaria de Cultura de Cultura e Turismo de Iguatu/CE a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

D. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

E. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Iguatu/CE, _____de _____de 2023.

Assinatura do (a) Proponente

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECURÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu,_____, CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____, CNPJ: _____, realizei a contrapartida, referente à Lei Paulo Gustavo, no dia _____ de_____de_____, às _____ horas no(a*)* _____ _____ *(local).* O meu projeto foi_____ (*Nome do projeto) e* envolveu_____pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de_____pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram): _____.

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto, entre outros.)

Iguatu/CE, _____de_____de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF n.º_____, declaro para os devidos fins e efeitos e comprovação de residência que _____ (nome completo), portador do RG nº_____ e do CPF nº_____, é residente e domiciliado no endereço:_____ _____Iguatu/CE. Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299). Por ser verdade, firmo o presente.

Iguatu/CE, _____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO X
ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO EM FORMATO DE VÍDEO

1. Os(as) candidatos(as) (Pessoa Física ou juridico) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração. Descreva seu projeto conforme o item 5.1 deste edital.

1.1. Sugestão dos itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

- Apresentação
Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

- Justificativa
Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.

- Descreva as etapas previstas e principais ações do projeto, incluindo as medidas de acessibilidade a serem adotadas, faixa etária e outras informações que achar conveniente.

1.2. Formato

Os(as) candidatos/as deverão inserir o link na ficha de inscrição, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização). Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ARTISTA/AGENTE/TRABALHADOR DA CULTURA NÔMADE

Declaro, para os devidos fins, que sou artista ou agente/trabalhador da cultura nômade, ou seja, aquele artista ou agente/trabalhador da cultura que não tem habitação/endereço fixo e se desloca com frequência para garantir a sua sobrevivência através do desenvolvimento de sua arte/atividades culturais.

Pelo motivo acima exposto, declaro que não possuo comprovante de endereço fixo e nesse momento estou residindo temporariamente no município de Iguatu/CE, precisamente no endereço/território/local:_____.

Iguatu/CE, _____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:609A07AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.505, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município de Nova Russas os cargos de provimento efetivo, conforme quadro abaixo:

CARGO	ÁREA	QUANTIDADE	CADASTRO RESERVA
Auxiliar Administrativo	Administrativa	08	04
Técnico em Sistemas	Tecnologia da Informação	01	03

CARGO	ÁREA	QUANTIDADE	CADASTRO RESERVA
Técnico em Contabilidade	Contábil	01	01
Fiscal de Tributos	Administrativa	01	01
Agente de Arrecadação	Administrativa	01	01

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
CARGO	**ÁREA**	**QUANTIDADE**	**CADASTRO RESERVA**
Topógrafo	Topografia	01	-

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS SECRETARIA DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	**QUANT.**	**CADASTRO RESERVA**
Terapeuta Ocupacional	02	02
Psicólogo(a)	01	-
Assistente Social	01	-
Fonoaudiólogo	01	02

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	**QUANT.**	**CADASTRO RESERVA**
Psicólogo(a)	01	-
Assistente Social	01	01

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	**QUANT.**	**CADASTRO RESERVA**
Psicólogo(a)	01	02
Assistente Social	01	01

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DOCÊNCIA			
CARGO	**ÁREA**	**QUANT.**	**CADASTRO RESERVA**
Professor de Educação Infantil	-	15	08
Professor de Ensino Fundamental I (ANOS INICIAIS)	-	20	08
Professor de Ensino Fundamental II (ANOS FINAIS)	Educação Física	03	02
Professor de Ensino Fundamental II (ANOS FINAIS)	Língua Inglesa	03	02
Professor de Ensino Fundamental II (ANOS FINAIS)	Artes	03	02
Professor de Ensino Fundamental II (ANOS FINAIS)	Língua Portuguesa	05	02
Professor de Ensino Fundamental II (ANOS FINAIS)	Matemática	05	02

Art. 2º. As atribuições dos cargos serão editadas mediante lei, devendo compor o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais de Nova Russas.

Art. 3º. Os cargos criados nesta lei serão providos mediante concurso público.

Parágrafo único. Todas as normas que disciplinarão as fases do concurso público serão dispostas em regulamento próprio, elaborado pela instituição especializada a ser contratada e devidamente publicado.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do Orçamento Municipal e recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6B67F62F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Nova Russas torna público o Extrato dos Aditivos aos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico Nº SE-PE001/2023, a saber:

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, com entrega parcelada, visando atender aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pela secretaria de educação, do município de Nova Russas – ce;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Os aditivos dos contratos em questão, encontram amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Os valores iniciais por item, estão dispostos na coluna "valor Licitado", passando após a recomposição de preços para o valor da coluna "valor aditado", correspondente ao percentual exposto na coluna "*percentual*", a seguir demonstrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	VR LICITADO	VR ADITADO	(%) PERCENTUAL
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Enriquecido com no mínimo 12 vitaminas A,C,B2,B5,B6,B12,D,E,H,PP,B9, cinzas, ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio e manganês e sais minerais. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro SIE, ou SIF, validade de 08(oito) meses da data de fabricação e embalagem interna: sachê laminado com 500g. Externa fardo de papel dupla folha com capacidade de até 10kg	ITAMBÉ	KG	26,33	32,96	25,20%

SECRETARIA PARTICIPANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS;

CONTRATADA: AURIMAR BARBOSA FERNANDES-ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: Aurimar Barbosa Fernandes;

Nova Russas/CE, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:EB8C7E39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 006/2023

RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Alegre, na forma da Resolução n. 001/2023, torna público o resultado do Edital nº 01 referente as eleições unificadas para o Conselho Tutelar do Município de Várzea Alegre, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1º	DIEGO DE SOUSA PEREIRA – DIEGO PEREIRA	123	1.598
2º	VALDEMAR BARRINHA DA SILVA FILHO – MIMITA	456	864
3º	MARIA BEZERRA DOS SANTOS – ANA DE SEU VALDIR	200	789
4º	CÍCERO CABOCLO VIEIRA – CICERO SEGURANÇA	600	612
5º	RAIMUNDA MARLY BORGES – MARLY BORGES	333	489
Suplentes			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
6º	FRANCISCA FRANCEUDA FERREIRA	777	453
7º	MARTA LUIZA DE SOUZA	444	452
8º	DANIEL MOREIRA FRUTUOSO	100	302
9º	EDILÂNIA PRIMO COSTA	222	079

Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no artigo 35 da Resolução nº 05 CMDCA/2023.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
Várzea Alegre-CE, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO COSTA DE ALENCAR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

LUIZ CLEITON ALVES COSTA
Membro OG

SAYONARA GONÇALVES BEZERRA
Assessoria Técnica – Assistente Social

MARIA DAS DORES COSTA
Membro ONG/OSC

RAFAEL LOPES DE MORAIS
Advogado da Procuradoria Geral do Município

ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA
Membro ONG/OSC

PEDRO ROQUE ARAUJO ALMEIDA
Articulador Municipal entre CMDCA/Gabinete do Prefeito e Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:621A06C4

